



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1751/1998-5
CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO HOSPITAL
LENOIR VARGAS FERREIRA - CHAPECÓ*

O ESTADO DE SANTA CATARINA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor Governador, **PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA**, através da Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Fundo Estadual de Saúde, inscrita sob CGC nº 80.673.441/0001-87, representada pelo Senhor **CARLOS CLARIMUNDO DORNELLES SCHÖELLER**, estabelecida à Rua Esteves Júnior, 160 - 7º andar - Florianópolis e o Consórcio Regional de Saúde do Hospital Lenoir Vargas Ferreira - Chapecó, representado pelo seu Presidente, Senhor **CÉSAR GASTÃO FORINI**, inscrita sob CGC nº 02.122.913/0001-06, estabelecida a RUA Florianópolis, S/N - CHAPECÓ, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 1751/1998-5, firmado em 30/01/98, publicado no Diário Oficial do Estado sob nº 15.868 em 25/02/98, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
Publicado no Diário Oficial do Estado
nº 15878 de 25/02/98
decreto nº _____ de _____
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a cláusula sexta do termo que a este deu causa.

"Cláusula SEXTA - dos Recursos Financeiros"

Fica suplementada em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), que a SES/FES, transferirá de acordo com a disponibilidade financeira, através do:

Projeto Atividade: 4891.13754282.700 - Administração e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde

Elemento de Despesa: 3132.00.01 (40) - Acordos e Convênios

THJ. \$ @

Código de Meta: 299.904-8

Código do Processo: PSUS 549/983

E por estarem de comum acordo, assinam os convenientes o presente termo na presença das testemunhas abaixo nomeados.

Florianópolis, em

5/3/98


PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
GOVERNADOR DO ESTADO


CARLOS C. DORNELLES SCHÖELLER
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE


CÉSAR GASTÃO FORINI
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

Testemunhas:

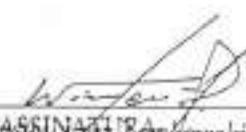

ASSINATURA

1) NOME:

ARAÚJO JORGE DE BRITO
Assistente - Mat. 232.752-2-02
CPF 029.593.508-04
Gabinete do Secretário/SES

CPF:

2) NOME:


Wladimir Zimkowski
Coordenador Ações Regionais
Secretaria de Estado da Saúde

CPF:

46023559-15



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NÚMERO DO CONVÊNIO:/1998-.....

ENTIDADE CONVENIADA: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO - CHAPECÓ

OBJETO DO CONVÊNIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSFERÊNCIA DE
ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL LENOIR VARGAS FERREIRA

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

SES/FES : R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

NUMERO DE PARCELAS: 03 (TRÊS)

PARCELA	DATA DA LIBERAÇÃO	ITEM DE GASTO	CUSTEIO	
			SES/FES	
01	10/02/98	3132.00.01 (40)	150.000,00	
02	27/02/98	3132.00.01 (40)	150.000,00	
03	30/03/98	3132.00.01 (40)	150.000,00	
TOTAL			450.000,00	


Paulo Afonso Evangelista Vieira
GOVERNADOR DO ESTADO


Carlos Cláudio Dornelles Schöeller
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE


CÉSAR GASTÃO FORINI
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

INICIAL: () TERMO ADITIVO: (X) REFORMULAÇÃO PLANO TRABALHO: ()

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE				CGC 02.122.913/0001-06	
ENDEREÇO RUA FLORIANÓPOLIS, S/N					
CIDADE CHAPECÓ	UF SC	CEP 08-6	DDD/TELEFONE	E.A. PRIVADO	
CONTA CORRENTE 47-240-0	BANCO BESC S/A	AGÊNCIA 08-06	PRAÇA DE PAGAMENTO CHAPECÓ		
NOME DO RESPONSÁVEL CÉSAR GASTÃO FORINI				CPF	
CI/ÓRGÃO EXP.	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO PRESIDENTE		MATRÍCULA	
ENDEREÇO RUA FLORIANÓPOLIS, S/N				CEP	

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME	CGC/CPF	E.A.
ENDEREÇO	CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL LENOIR VARGAS FERREIRA	INÍCIO 02/98	TÉRMINO 03/98
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL LENOIR VARGAS FERREIRA		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DAR MELHOR ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO.		

PLANO DE TRABALHO - 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDA DE	QUANTIDA DE	INICIO	TERMI NO
		CUSTEIO	-	-	02/98	03/98

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3132.00.01 (40)	Acordo e convênios	450.000,00	450.000,00	
<i>TOTAL GERAL</i>		<i>450.000,00</i>	<i>450.000,00</i>	

A/e - OTTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 1.751/1998-5
CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO HOSPITAL
LENOIR VARGAS FERREIRA - CHAPECÓ**

SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Publicado no Diário Oficial do Estado
n.º 15.535 de 8/16/98
decreto nº _____ do _____

O ESTADO DE SANTA CATARINA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor Governador, **PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA**, através da Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Fundo Estadual de Saúde, inscrita sob CGC n.º 80.673.441/0001-87, representada pelo Senhor **CARLOS CLARIMUNDO DORNELLES SCHÖELLER**, estabelecida à Rua Esteves Júnior, 160 - 7º andar - Florianópolis e o Consórcio Regional de Saúde do Hospital Lenoir Vargas Ferreira - Chapecó, representado pelo seu Presidente, Senhor **CÉSAR GASTÃO FORINI**, inscrita sob CGC n.º 02.122.913/0001-06, estabelecida a RUA Florianópolis, S/N - CHAPECÓ, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 1.751/1998-5, firmado em 30 de Janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial do Estado sob n.º 15.868 em 25 de Fevereiro de 1998, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a cláusula sexta do termo que a este deu causa.

"Cláusula SEXTA - dos Recursos Financeiros"

Fica suplementada em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), que a SES/FES, transferirá de acordo com a disponibilidade financeira, através do:

Projeto Atividade: 4891.13754282.700 - Administração e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde

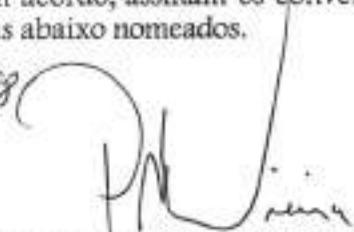
Elemento de Despesa: 3132.00.01 (00) - Acordos e Convênios

Código de Meta: 299.904-8

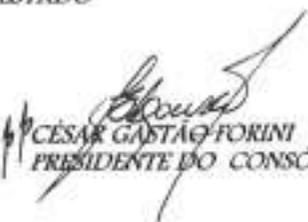
Código do Processo: PSUS 2430/983

E por estarem de comum acordo, assinam os convenientes o presente termo na presença das testemunhas abaixo nomeados.

Florianópolis, em 23/4/98


PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
GOVERNADOR DO ESTADO


CARLOS C. DORNELLES SCHÖELLER
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE


CÉSAR GASTÃO FORINI
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

Testemunhas:


ASSINATURA

1) NOME: ARAÚJO JORGE DE BRITO
CPF: 029.993.969-04

ASSINATURA

2) NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NÚMERO DO CONVÊNIO:/1998-.....

ENTIDADE CONVENIADA: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO - CHAPECÓ

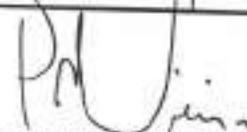
OBJETO DO CONVÊNIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL LENOIR VARGAS FERREIRA

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

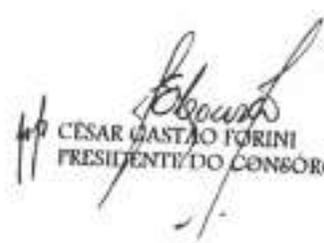
SES/FES : R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

NUMERO DE PARCELAS: 03 (TRÊS)

PARCELA	DATA DA LIBERAÇÃO	ITEM DE GASTO	CUSTEIO	
			SES/FES	
01	30/04/98	3132.00.01 (40)	150.000,00	
02	30/05/98	3132.00.01 (40)	150.000,00	
03	30/06/98	3132.00.01 (40)	150.000,00	
TOTAL			450.000,00	


Paulo Afonso Evangelista Vieira
GOVERNADOR DO ESTADO


Carlos Clarimundo Dornelles Schöeller
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE


CESAR GASTÃO FORINI
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

INICIAL: () TERMO ADITIVO: (X) REFORMULAÇÃO PLANO TRABALHO: ()

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE				CGC 02.122.913/0001-06	
ENDEREÇO RUA FLORIANÓPOLIS, S/N					
CIDADE CHAPECÓ		UF SC	CEP	DDD/TELEFONE	EA PRIVADO
CONTA CORRENTE		BANCO BESC S/A	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO CHAPECÓ	
NOME DO RESPONSÁVEL CESAR GASTÃO FORINI				CPF	
CI/ÓRGÃO EXP.	CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO PRESIDENTE		MATRÍCULA
ENDEREÇO RUA FLORIANÓPOLIS, S/N				CEF	

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME		CGC/CPF	EA
ENDEREÇO		CEF	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DA EXECUÇÃO	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL LENOIR VARGAS FERREIRA		INÍCIO 04/98	TERMINO 06/98
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL LENOIR VARGAS FERREIRA			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DAR MELHOR ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO.			

6 - GRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

CONCEDENTE

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
				150.000,00	150.000,00	150.000,00
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

PROponente (CONTRAPARTIDA)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o TESOUREIRO DO ESTADO ou qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do ESTADO, de forma deste plano de trabalho.

Este deferimento

LOCAL E DATA CHAPECÓ, EM	PROponente <i>César Augusto Forini</i> PRESIDENTE DO CONSÓRCIO
-----------------------------	--

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

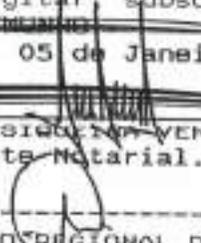
APROVADO - LOCAL E DATA FLORIANÓPOLIS,	CONCEDENTE <i>Carlos Guimarães Fornelles Schöeller</i> SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
---	--



PROCURAÇÃO BASTANTE, na forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito (05/01/98), nesta Cidade de Chapecó, sede do Município e Comarca de Chapecó, SC, neste Tabelionato, na Rua Barão do Rio Branco nº 95-D, Edifício Porto, Sala 01, perante mim YLVANIO SIQUEIRA VENTURA, Escrevente Notarial do 1º Tabelião de Notas e Protestos da Comarca, compareceu, como outorgante, o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAUDE DO HOSPITAL LENOIR VARGAS FERREIRA, sociedade civil, com sede na Rua Florianópolis nº 1448, no Bairro Santa Maria, nesta cidade de Chapecó, SC, inscrito no CGC/MF sob o nº 02.122.913/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, o senhor Cezar Gastão Fonini, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 3008247979-RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 202047870-68, residente e domiciliado na cidade de Xaxim, SC, identificado como o próprio por mim, Escrevente Notarial do 1º Tabelião da Comarca, face aos documentos que apresentou, do que dou fé. E, por ele, me foi dito que, por este público instrumento de procuração, nomeava e constituía seu bastante procurador o senhor JOSÉ EULI FERNANDES DE MOURA, brasileiro, casado, diretor de empresa, portador da CI-RG nº 12/R.1.381.081-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 131826339-53, residente e domiciliado na Rua Vereador Ramo nº 1030, Centro, nesta cidade de Chapecó, SC, para o fim especial de, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, junto a todos os Estabelecimentos Bancários desta cidade de Chapecó, SC, inclusive o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, em nome do CONSÓRCIO REGIONAL DE SAUDE DO HOSPITAL LENOIR VARGAS FERREIRA, assinar propostas ou contratos de aberturas de contas bancárias e movimentá-las, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso da outorgante, receber importâncias devidas à outorgante, assinando os necessários recibos e dando quitações; assinar toda a correspondência da outorgante dirigida à Bancos, dando instruções sobre títulos e o que mais precisar; junto ao GOVÉRNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DA SAÚDE, Ministério da Saúde e onde mais com esta se apresentar, assinar e aceitar contratos e convênios em nome da outorgante, bem como todos os seus termos aditivos, rescisões, com todas as cláusulas, condições, prazos e demais formalidades legais; receber importâncias oriundas de ditos contratos e convênios, assinando os necessários recibos e dando quitações; praticar, enfim, todos os demais atos necessários e em direito permitidos ao fiel e cabal desempenho deste mandato. (Sob Minuta) Dispensadas as testemunhas de acordo com o Provimento 22/81, da CGJ. ASSIM O DISSE, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe li, aceitou e assina comigo YLVANIO SIQUEIRA VENTURA, Escrevente Notarial, na ausência eventual do Tabelião, que a fiz digitar subscrevo, dou fé e assino em público e raso. EM TESTEMUNHA DA VERDADE.

Chapecó, 05 de Janeiro de 1998.


 YLVANIO SIQUEIRA VENTURA,
 Escrevente Notarial.

TABELIONATO PORTO
 P. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
 YLVANIO SIQUEIRA VENTURA
 ESCRIVENTE NOTARIAL
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 95-D - SALA 9
 CHAPECÓ - SANTA CATARINA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAUDE DO HOSPITAL LENOIR VARGAS FERREIRA,
 Cezar Gastão Fonini,
 Presidente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO

- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 1.751/1998-5
CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO HOSPITAL
LENOIR VARGAS FERREIRA - CHAPECÓ

SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
Publicado no Diário Oficial do Estado
de 16.004 de 1998
Assinado em

O ESTADO DE SANTA CATARINA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor Governador, PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA, através da Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Fundo Estadual de Saúde, inscrita sob CGC n.º 80.673.441/0001-87, representada pelo Senhor CARLOS CLARIMUNDO DORNELLES SCHÖELLER, estabelecida à Rua Esteves Júnior, 160 - 7º andar - Florianópolis e o Consórcio Regional de Saúde do Hospital Lenoir Vargas Ferreira - Chapecó, representado pelo seu Presidente, Senhor CÉSAR GASTÃO FORINI, inscrita sob CGC n.º 02.122.913/0001-06, estabelecida a RUA Florianópolis, S/N - CHAPECÓ, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 1.751/1998-3, firmado em 30 de Janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial do Estado sob n.º 15.868 em 25 de Fevereiro de 1998, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a cláusula sexta do termo que a este deu causa.

"Cláusula SEXTA - dos Recursos Financeiros"

Fica suplementada em R\$ 1.350.000,00 (Hum milhão e trezentos e cinquenta mil reais), que a SES/FES, transferirá de acordo com a disponibilidade financeira, através do:

Projeto Atividade: 4891.13734282.700 - Administração e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde

Elemento de Despesa: 3132.00.01 (1.6) - Acordos e Convênios

Código de Meta: 299.904-8

Código do Processo: PSUS 10944/982

E por estarem de comum acordo, assinam os convenientes o presente termo na presença das testemunhas abaixo nomeados.

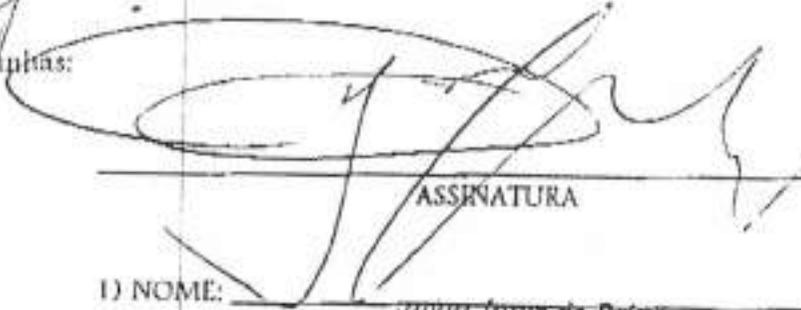
Florianópolis, em 27/06/98


PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
GOVERNADOR DO ESTADO


CARLOS C. FERNANDES SCHÖELLER
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE


CÉSAR GASTÃO PORINI
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

Testemunhas:


ASSINATURA

1) NOME:

Paulo Jorge de Brito

Coordenador de Saúde Pública

Mot. 282.752-2-02

CPF 029.993.009-04

CPF:


ASSINATURA

2) NOME:

Maria José Bastos Júnior

Analista Técnico Administrativo

Mot. 233.262-8 - GEREP / DHRP

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NÚMERO DO CONVÊNIO:/1998-.....

ENTIDADE CONVENIADA: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO - CHAPECÓ

OBJETO DO CONVÊNIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL LENOIR VARGAS FERREIRA

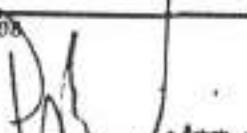
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 1.350.000,00 (Hum milhão e trezentos e cinquenta mil reais)

SES/FES : R\$ 1.350.000,00 (Hum milhão e trezentos e cinquenta mil reais)

NUMERO DE PARCELAS: 03 (TRÊS)

PARCELA	DATA DA LIBERAÇÃO	ITEM DE GASTO	CUSTEIO	
			SES/FES	
01	30/06/98	3132.00.01 (00)	** 150.000,00	UC
02	30/07/98	3132.00.01 (00)	200.000,00	UC
03	30/08/98	3132.00.01 (00)	200.000,00	UC
04	30/09/98	3132.00.01 (00)	200.000,00	
05	30/10/98	3132.00.01 (00)	200.000,00	
06	30/11/98	3132.00.01 (00)	200.000,00	
07	30/12/98	3132.00.01 (00)	200.000,00	
TOTAL			1.350.000,00	

Obs: ** COMPLEMENTAÇÃO AO MÊS DE ABRIL/98


Paulo Afonso Evangelista Vieira
GOVERNADOR DO ESTADO


Carlos Clarimundo Dornelles Schöeller
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE


CESAR GASTÃO FORINI
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

PLANO DE TRABALHO - 1/3

INICIAL: () TERMO ADITIVO: (X) REFORMULAÇÃO PLANO TRABALHO: ()

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE				CGC 02.122.913/0001-06	
ENDEREÇO RUA FLORIANÓPOLIS, S/N					
CIDADE CHAFEÇO		UF SC	CEP	DDD/TELEFONE	EA PRIVADO
CONTA CORRENTE 49246.0		BANCO BESC S/A	AGÊNCIA 3-6	PRAÇA DE PAGAMENTO CHAFEÇO	
NOME DO RESPONSÁVEL CÉSAR GASTÃO FORINI				CPF	
CI/ORGÃO EXP.	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO PRESIDENTE		MATRÍCULA	
ENDEREÇO RUA FLORIANÓPOLIS, S/N				CEP	

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME	CGC/CPF	EA
ENDEREÇO	CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL LENOIR VARGAS FERREIRA	INÍCIO 06/98	TERMINO 12/98
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL LENOIR VARGAS FERREIRA		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO PAR MELHOR ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO.		

PLANO DE TRABALHO - 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
		CUSTEIO			06/98	12/98

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
31320001 ()	Acordo e convênios	1.350.000,00	1.350.000,00	
TOTAL GERAL		1.350.000,00	1.350.000,00	

Handwritten signature

PLANO DE TRABALHO - 3/3

6 - GRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

CONCEDENTE

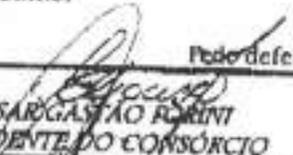
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
				150.000,00	200.000,00	200.000,00
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

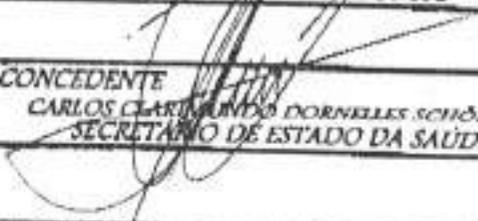
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o TESOUREIRO DO ESTADO ou qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do ESTADO, de forma deste plano de trabalho.

LOCAL E DATA CHAPECO, EM	Pode deferimento PROPONENTE  CESAR GASÃO FORINI PRESIDENTE DO CONSÓRCIO
-----------------------------	--

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO - LOCAL E DATA FLORIANÓPOLIS.	CONCEDENTE  CARLOS CLÁUDIO DORNELLES SCHÖELLER SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
---	--

4800 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
4891 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

2700 - ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DO FUNDO ESTADUAL DE SA

SUB-EMPENHO DO GLOBAL 12.915

ESPECIE DE PRESTACAO DE CONTAS
ANTECIPADA POR CONVENIO

313200.01 00 ACORDOS E CONVENIOS

1.350.000,00

130.000,00

SALDO RESTANTE

1.200.000,00

CONSORCIO REG. DE SAUDE HOSP. L.V.F. CHAPECO-347987

CODCOP

2122913/0001-06

RUA FLORIANOPOLIS

NUMERO

1448

BARRIO

CENTRO

CHAPECO

UF

39812

CIDADE

027

AGENCIA

0000815

CONTA

0060492400

ADIANTAMENTO AO CREDOR, PARA EFETUAR DESPESAS, DE ACORDO
COM EMPENHO GLOBAL ACIMA, APRESENTANDO FUTURA PRESTACAO
DE CONTAS NA FORMA DA LEGISLACAO VIGENTE.
REF. 3 TA AO CONV. 1751/98-S P/ PRESTACAO DE SAUDE, DA
TRANSFERENCIA DO HOSPITAL REGIONAL LEMOIR VARGAS FERREIRA
1 PARCELA

2-10-98

PROCESSO N. ESUS01094-982

CENTO E CINQUENTA MIL REAIS *****

JOAO FRANCISCO ZIMMERMANN

FAZOR DE ATRAVES DE

TITULAR DO ORCAO

ERASTO AURELIO PEREIRA

ORDEN BANCARIA N

2612

CHEQUE N



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Ofício Circular 001/2000

Florianópolis, em 04 de Janeiro de 2000.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste encaminhar, em anexo, 01 (uma) cópia do **Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1.258/1999-0**, referente a Prestação de Serviços e Administração do Hospital Regional Lenoir Vargas Ferreira, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, para seu conhecimento e encaminhamento ao setor competente desta Associação para posterior providências da Prestação de Contas.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Glécio Antônio Espesim
Diretor de Planejamento e Coordenação

1. Circular
2. Cópia ao Setor Financeiro e Contabilidade
GERALDO AZZOLINI
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPF: 385.202.128-08
07/1/2000

Ilmo. Sr.
ANELSI CEZAR DANIELI
DD. Presidente do Consórcio Regional de Saúde
HOSPITAL REGIONAL LENOIR VARGAS FERREIRA
89812-021 – CHAPECÓ/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO



RESCISÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1751/98-5

RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, GESTORA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE/HOSPITAL REGIONAL LENOIR VARGAS FERREIRA - CHAPECÓ

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Fundo Estadual de Saúde, inscrita sob CGC nº 80.673.441/0001-87, representada pelo Senhor **ENI JOSÉ VOLTOLINI**, estabelecida à Rua Esteves Júnior, 160 - 7º andar - Florianópolis, e o Consórcio Regional de Saúde/Hospital Regional Lenoir Vargas Ferreira - Chapecó, representado pelo seu Presidente, Senhor **CÉSAR GASTÃO FONINI**, estabelecido a Rua Florianópolis, 1448 - Chapecó/SC, inscrita sob C.G.C. nº 02.122.913/0001-06, celebram o presente Termo de Rescisão do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1751/98-5, firmado em 05 de Janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial do Estado sob nº 15.868 de 25 de Fevereiro de 1998, de acordo com as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1751/98-5, correspondente as parcelas de Novembro e Dezembro/98.

E, por estarem de comum acordo, assinam os CONVENIENTES, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

FLORIANÓPOLIS/SC, EM 09 DE FEVEREIRO DE 1999.

ENI JOSÉ VOLTOLINI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CÉSAR GASTÃO FONINI
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

Testemunhas:

1)
ASSINATURA
NOME: _____
CPF: _____

2)
ASSINATURA
NOME: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO

Quarto " TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 1751/1998-5
CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE HOSPITAL
LENOIR VARGAS FERREIRA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor Governador, PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA, através da secretaria de Estado da Saúde, gestora do Fundo Estadual de Saúde, inscrita sob CGC n. 80.673.441/0001-87, representada pelo Senhor CARLOS CLARIMUNDO DORNELLES SCHÖELLER, estabelecidas à Rua Esteves Júnior, 160- 7 andar - Florianópolis e o Consórcio regional de Saúde do Hospital Lenoir Vargas Ferreira-Chapécó, representado pelo seu Presidente, senhor CÉSAR GASTÃO FONINI, inscrita sob CGC n. 02.122.913/0001-06, estabelecida a Rua Florianopolis, 1448-E Chapécó, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio n. 1751/1998-5, firmado em 30 de janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial do Estado sob n. 15868 em 25 de fevereiro de 1998, de acordo com as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA- Ficam aditadas as cláusulas Sexta e Nona do termo que a este deu causa.

" CLÁUSULA SEXTA – dos Recurso financeiros"

Fica suplementada em R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), que a SES/FES, transferirá de acordo com a disponibilidade financeira, através do:

Projeto atividade: 4891.13754282.700- Administração e manutenção do Fundo Estadual de saúde.

Elemento de Despesa: 3132.00.01 (00) – Acordos e Convênios

Código de Meta : 299.904-8

Código do Processo: PSUS

"CLÁUSULA NONA - Condições Gerais"

Fica prorrogado em 01 (hum) ano a vigência do termo a que este deu causa, a contar de 31.12.98

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas do convênio N° 1751/1998

E por estarem de comum acordo, assinam os convenientes o presente termo na presença das testemunhas abaixo nomeados.

Florianópolis, em

.....
PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
GOVERNADOR DO ESTADO


.....
CARLOS C. DORNELES SCHÖELLER
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE


.....
CÉSAR GASTÃO FONINI
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

Testemunhas:

.....
ASSINATURA

NOME

CPF:

.....
ASSINATURA

NOME

CPF:

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NÚMERO DO CONVÊNIO:/1998-.....

ENTIDADE CONVENIADA: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO-CHAPECÓ

OBJETO DO CONVÊNIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSFERENCIA DE
ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL LENOIR VARGAS FERREIRA

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais)

SES/FES : R\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais)

NUMEROS DE PARCELAS: 02 (DUAS)

PARCELA	DATA DA LIBERAÇÃO	ITEM DE GASTO	CUSTEIO SES/FES
01	15/11/98	3132.00.01 ()	395.000.00
02	15/12/98	3132.00.01 ()	395.000.00
TOTAL			790.000.00

.....
PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
GOVERNADOR DO ESTADO

.....
CARLOS CLARIMUNDO DORNELLES SCHÖLLER
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

.....
CESAR GASTÃO FONINI
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

PLANO DE TRABALHO – 1/3

INICIAL () TERMO ADITIVO (X) REFORMULAÇÃO PLANO TRABALHO ()

1. DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE				CGC 02.122.913/0001-6	
ENDEREÇO RUA FLORIANOPOLIS, 1448 – E					
CONTA CORRENTE 41246 – 0		BANCO BESC S/A	AGENCIA 8 – 6	PRAÇA DE PAGAMENTO CHAPECÓ	
CIDADE CHAPECÓ	UF SC	CEP 89812 – 021	DDD/ TELEFONE 049- 7231211	EA PRIVADO	
NOME DO RESPONSÁVEL CESAR GASTÃO FONINI				CEF 202047870 – 68	
CV/ ÓRGÃO EXP.	CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO PRESIDENTE	MATRICULA	
ENDEREÇO RUA FLORIANOPOLIS, 1448 – E			CEP 89812 – 021		

2. OUTROS PARTICIPES

NOME		CGC/CPF	EA
ENDEREÇO		CEP	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TERMINO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL LENOIR VAGAS FERREIRA	11/98	12/98
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL LENOIR VARGAS FERREIRA		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
DAR MELHOR ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO		

PLANO DE TRABALHO – 2 / 3

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	Início	Término
		CUSTEIO			15/11/98	15/12/98

4. PLANO DE APLICAÇÃO (EM RS)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3132.00.01	ACORDO E CONVENIOS	790.000,00	790.00,00	
TOTAL GERAL		790.000,00	790.000,00	

R

PLANO DE TRABALHO – 3 / 3

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

CONCEDENTE

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
					395.000,00	395.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o TESOURO DO ESTADO qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do ESTADO, de forma deste plano de trabalho.

LOCAL E DATA CHAPECÓ, EM	PROPONENTE CÉSAR GASTÃO FONINI PRESIDENTE DO CONSÓRCIO
-----------------------------	--

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO – LOCAL E DATA FLORIANÓPOLIS	CONCEDENTE CARLOS CLARIMUNDO DORNELLES SCHÖELLER SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
--	--

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DE FLORIANÓPOLIS
Publicado no Diário Oficial do Estado em 11/02/99
16.059
Decreto nº 094 de 11/02/99



ESTADO DE SANTA CATARINA - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO



RESCISÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1751/98-5

RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, GESTORA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE/HOSPITAL LENOIR VARGAS FERREIRA - CHAPECÓ

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Fundo Estadual de Saúde, inscrita sob CGC nº 80.673.441/0001-87, representada pelo Senhor ENI JOSÉ VOLTOLINI, estabelecida à Rua Esteves Júnior, 160 - 7º andar - Florianópolis, e o Consórcio Regional de Saúde/Hospital Regional Lenoir Vargas Ferreira - Chapecó, representado pelo seu Presidente, Senhor CÉSAR GASTÃO FONINI, estabelecido a Rua Florianópolis, 1448 - Chapecó/SC, inscrita sob C.G.C. nº 02.122.913/0001-06, celebram o presente Termo de Rescisão do Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 1751/98-5, firmado em 25 de Novembro de 1998, publicado no Diário Oficial do Estado sob nº 16.059 de 07 de Dezembro de 1998, de acordo com as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 1751/98-5, correspondente as parcelas de Novembro e Dezembro/98.

E, por estarem de comum acordo, assinam os CONVENIENTES, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

FLORIANÓPOLIS/SC, EM 09 DE FEVEREIRO DE 1999.


ENI JOSÉ VOLTOLINI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE


CÉSAR GASTÃO FONINI -
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

Testemunhas:


ASSINATURA

1) NOME: _____
CPF: _____


ASSINATURA

2) NOME: _____



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 81, DE 30 DE AGOSTO DE 1979.

AUTORIZA RECEBER, POR DOAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA, DOÁ-LA POSTERIORMENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON SANDER, Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Chapecó, autorizada a receber, por doação, uma área de terra com superfície de 34.960m² (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta metros quadrados), encravada numa área maior que consta pertencer a Empresa Ernesto F. Bertaso Ltda., como parte da chácara nº 165 (cento e sessenta e cinco), com registro Imobiliário nº 16.393 (dezesesse mil, trezentos e noventa e três), com as seguintes confrontações, conforme loteamento projetado: ao Norte, com o prolongamento da Rua Florianópolis; ao Sul, com o prolongamento da Rua São Marcos; ao Leste, com o prolongamento da Rua Madri; e, ao Oeste com o prolongamento da Rua Israel; tudo conforme o traçado constante no mapa anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - A área de terra a que se refere este artigo, destina-se à Fundação Hospitalar de Santa Catarina, cuja transferência, por doação, desde já fica autorizada.

Art. 2º A Fundação Hospitalar de Santa Catarina, a partir do ato de transferência de que trata o artigo anterior, terá o prazo máximo de 5 (cinco) anos, para executar a obra da construção do Hospital Regional de Chapecó.

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo, a destinação do imóvel e exclusiva, proibida qualquer outra, e o descumprimento do prazo revogará a doação, retornando o imóvel a Prefeitura Municipal.

Art. 3º A área de terra referida nesta Lei, para efeitos Loteamento Projetado pela Empresa Ernesto F. Bertaso Ltda., será deduzida do total da área que a loteadora destinará ao Município, por ocasião do pedido do loteamento.

Art. 4º Para fazer cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão empregados recursos consignados em Orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

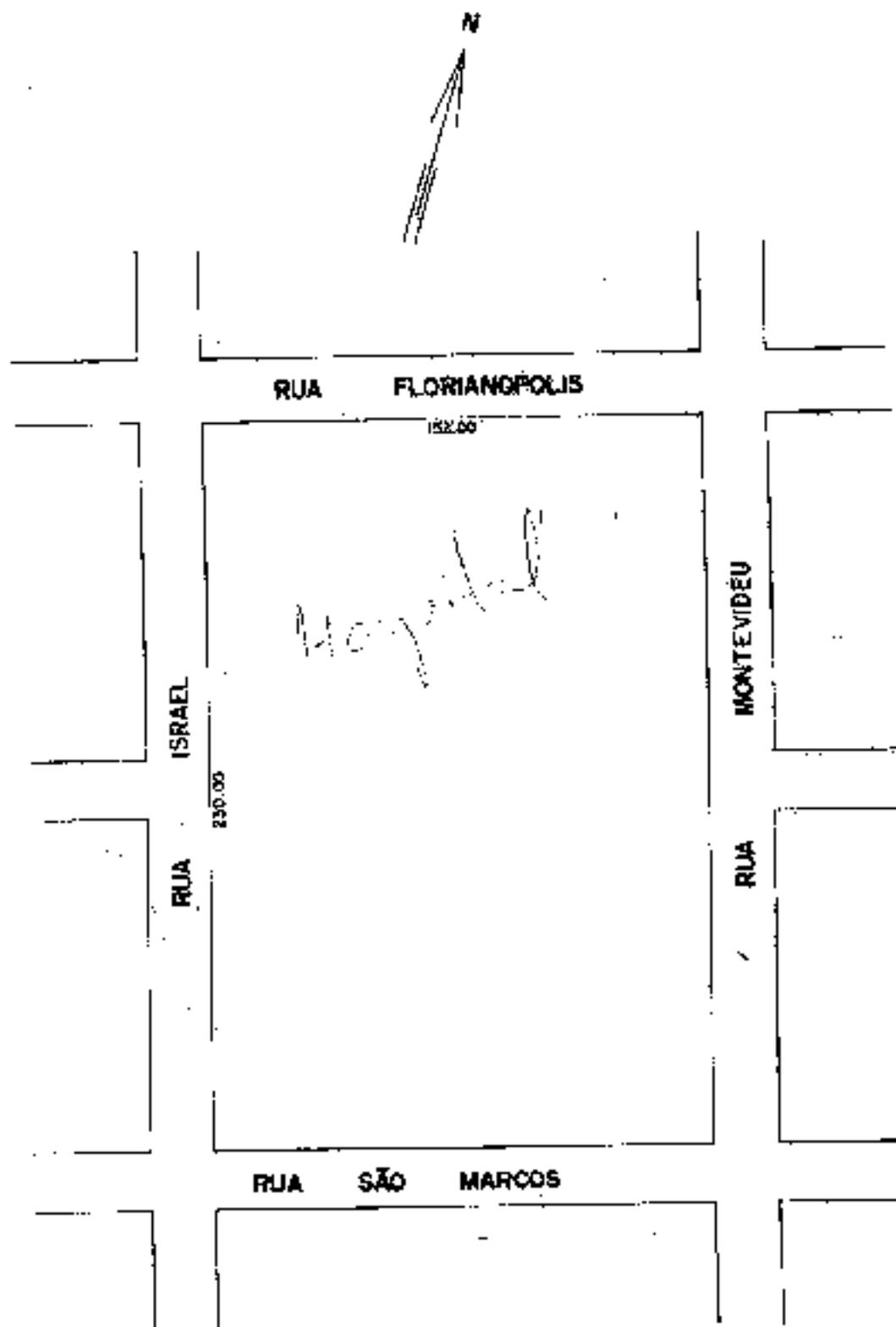
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 30 de agosto de 1979.

MILTON SANDER
Prefeito Municipal

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/11/2014



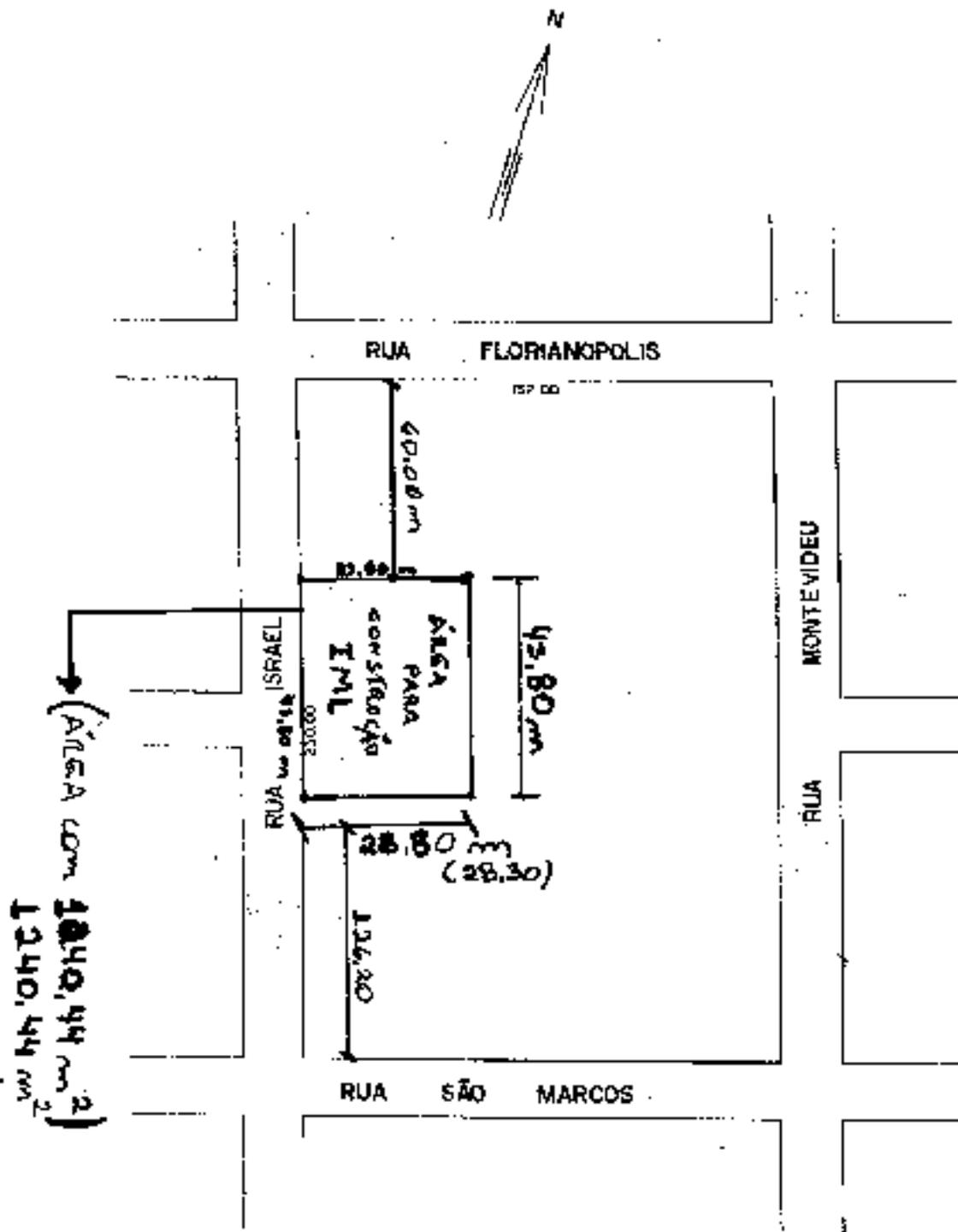
Prefeitura Municipal de Chapecó

DIRETORIA DE TRIBUTOS
Divisão de Cadastro Imobiliário Fiscal

Quadra N.º 1364

CONVENÇÕES : S. UZDANO S

ALÇARIA	<input type="checkbox"/>	PAVIMENTAÇÃO	ASPÁLTICA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	<input type="checkbox"/>		
COLÉTA DE LIXO	<input type="checkbox"/>		
TELÓFONO	<input type="checkbox"/>		
TRANSPORTE COLECTIVO	<input type="checkbox"/>		



(Unidade Hospital Regional)



Prefeitura Municipal de Chapecó
 DIRETORIA DE TRIBUTOS
 Divisão de Cadastro Imobiliário Fiscal

Quadra N.º 1364

- Alvenaria Escala: 1:1.000 Des. _____
 Madeira Escala: 1:1.250



OFÍCIO Nº 711/2024/SES/GEAPO

Florianópolis, 29 de Agosto de 2024

Prezado Superintendente,

Em cumprimento ao Decreto nº 2807/2009, o processo em tela, SES 210019/2024, trata da administração do Hospital Regional do Oeste – HRO, localizado a Rua Florianópolis, 1448 E - Santa Maria, Chapecó - SC, 89812-505, cadastrado no SIGEP nº 687.

Atualmente, a unidade está sob gestão da Associação Lenoir Vargas, contudo o último registro de contrato firmado entre as partes foi pelo Termo de Convênio 1751/1998, o qual finalizou a vigência em 1999.

Desta forma, a fim de regularizar a ocupação da unidade, bem como a gestão do mesmo, solicitamos manifestação do Gabinete quanto a manutenção da Organização Social citada ou outro posicionamento da SES quanto a administração da unidade hospitalar.

Aguardamos orientação para regularizar a documentação pertinente ao imóvel.

Respeitosamente,

Luiz Martinho Ávila
Gerente de Apoio Operacional
(assinado digitalmente)

Ao Senhor
JAMIR BRITO
Superintendente de Gestão Administrativa - SGA
Florianópolis/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5Q60Y3KS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIZ MARTINHO ÁVILA** (CPF: 578.XXX.999-XX) em 29/08/2024 às 17:52:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:16 e válido até 13/07/2118 - 14:36:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyMTAwMTIfMjEyNDUyXzlwMjRfNVE2MFkzS1M=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00210019/2024** e o código **5Q60Y3KS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO

Florianópolis, [data da assinatura digital].

PARA: GABS

Senhor Secretário,

Encaminhamos PSES 210019/2024, para análise e deliberações, considerando OFÍCIO No 711/2024/SES/GEAPO, trecho que segue:

Desta forma, a fim de regularizar a ocupação da unidade, bem como a gestão do mesmo, **solicitamos manifestação do Gabinete quanto a manutenção da Organização Social** citada ou outro posicionamento da SES quanto a administração da unidade hospitalar.

Respeitosamente,

Jamir Brito

Superintendente de Gestão Administrativa
[assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H9YDT495**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAMIR BRITO (CPF: 292.XXX.959-XX) em 29/08/2024 às 19:13:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/12/2023 - 14:08:14 e válido até 14/12/2123 - 14:08:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyMTAwMTIfMjEyNDUyXzlwMjRfSDIZRFQ0OTU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00210019/2024** e o código **H9YDT495** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Senhor Superintendente,

Em atenção ao teor do Ofício nº 711/2024/SES/GEAPO, cumpre-nos, inicialmente, esclarecer a necessidade de definição quanto ao status jurídico do Hospital Regional do Oeste (HRO), informando que a referida instituição não se encontra contratada como Organização Social, mas, sim, contratualizada na qualidade de entidade filantrópica.

Assim, com vistas à regularização da ocupação da unidade hospitalar pela Associação Lenoir Vargas Ferreira, requer-se que Vossa Senhoria comunique formalmente a referida Associação sobre o interesse na continuidade da administração do referido nosocômio.

Caso a entidade manifeste interesse em prosseguir com a administração, solicita-se que encaminhe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta comunicação, um ofício manifestando seu interesse formal, acompanhado de toda a documentação pertinente, por e-mail, para que possamos dar seguimento aos trâmites necessários à regularização da ocupação da unidade hospitalar.

Certo de poder contar com a costumeira presteza de Vossa Senhoria no cumprimento do prazo estipulado, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde
(assinado digitalmente)

Ao Senhor
JAMIR BRITO
Superintendente de Gestão Administrativa - SGA
Florianópolis - SC

Red. GABS/YGS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **GH01V87W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 03/09/2024 às 16:39:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyMTAwMTIfMjEyNDUyXzlwMjRfR0gwMVY4N1c=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00210019/2024** e o código **GH01V87W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO

Florianópolis, [data da assinatura digital].

PARA: GEAPO

Senhor Gerente,

Considerando a continuidade da Fundação Lenoir Vargas como gestora do Hospital Regional do Oeste (HRO) e a contratualização vigente, encaminhamos, para análise e providências, o PSES 210019/2024, visando à formalização do Termo de Cessão de Uso correspondente.

Atenciosamente,

Jamir Brito
Superintendente de Gestão Administrativa
[assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G4AVX972**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAMIR BRITO (CPF: 292.XXX.959-XX) em 09/09/2024 às 14:18:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/12/2023 - 14:08:14 e válido até 14/12/2123 - 14:08:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyMTAwMTIfMjEyNDUyXzlwMjRfRzRBVlg5NzI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00210019/2024** e o código **G4AVX972** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



OFÍCIO Nº 731/2024/SES/GEAPO

Florianópolis, 09 de Setembro de 2024

Senhor Diretor,

Em cumprimento ao Decreto nº 2807/2009 e ao Processo SES 210019/2024 a Gerência de Apoio Operacional, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, tem implementado providências voltadas a regularização das ocupações de imóveis de titularidade do Estado, sob responsabilidade da SES.

Ratificamos que o imóvel cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial – SIGEP nº 687 Hospital Regional do Oeste – HRO, localizado a Rua Florianópolis, 1448 E - Santa Maria, Chapecó - SC, 89812-505, de propriedade do Estado de Santa Catarina, encontra-se Contratualizado com esta Secretaria, através entidade filantrópica Associação Lenoir Vargas.

Tendo em vista a Contratualização, para utilizar o presente imóvel da unidade hospitalar é necessário regularizar a ocupação, pois atualmente não há regulamentação para a Concessão de Uso o Uso do imóvel,

Desta forma, solicita-se o empenho desta Entidade, para que seja encaminhado à GEAPO/NUBIM Ofício e os documentos conforme segue:

1. Ofício com solicitação de concessão de uso, devendo constar:
 - a. Manifestação do interessado;
 - b. Justificativa clara da necessidade do imóvel;
 - c. Finalidade da concessão de uso, observando-se o atendimento ao interesse público;
 - d. O prazo que se pretende utilizar o imóvel;
 - e. Informação se a intenção de utilização do imóvel é na íntegra ou em parte dele.

Se for de parte do imóvel, elaborar croqui e anexar ao processo;

2. Lei ou certidão que comprove a declaração de utilidade pública do solicitante;
3. Ata da assembleia geral da entidade (cópia autenticada);
4. Cópia autenticada do RG e CPF do presidente da entidade;
5. Certidão de antecedentes criminais do presidente da entidade;
6. Certidão Negativa de Débitos federal, estadual, municipais e FGTS até o corrente mês;

Ao Senhor
SÉRGIO THOMAZONI
Diretor Geral - Hospital Regional do Oeste
Chapecó - SC



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

7. Estatuto da entidade atualizada (cópia autenticada);
8. Documentos exigidos no art. 4º da Lei nº 16.292, de 20 de dezembro de 2013.
9. Comprovantes atualizados até o corrente mês, de quitação de:
 - * água/esgoto;
 - * energia elétrica;
 - * eventuais taxas de condomínio; e
 - * outras taxas inerentes ao imóvel.
10. Comprovantes de quitação anual das taxas de coleta de resíduos sólidos do imóvel.
11. CND do município, atualizada até o corrente mês;
12. Inscrição imobiliária atualizada do imóvel.

A resposta a esta solicitação deverá ser encaminhada até o dia **23/09/2024** para o endereço eletrônico: **geapo.nubim@saude.sc.gov.br** para elaboração do Termo de Concessão de Uso do imóvel.

Atenciosamente,

Jamir Brito
Superintendente de Gestão Administrativa
(assinado digitalmente)

Luiz Martinho Ávila
Gerente de Apoio Operacional
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **VE8X7H62**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIZ MARTINHO ÁVILA** (CPF: 578.XXX.999-XX) em 09/09/2024 às 15:56:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:16 e válido até 13/07/2118 - 14:36:16.
(Assinatura do sistema)

✓ **JAMIR BRITO** (CPF: 292.XXX.959-XX) em 09/09/2024 às 18:45:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/12/2023 - 14:08:14 e válido até 14/12/2123 - 14:08:14.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyMTAwMTIfMjEyNDUyXzlwMjRfVkJU4WDdINjl=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00210019/2024** e o código **VE8X7H62** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO Nº: 57/2024/SES/GEAPO

Referência: Processo SES 210019/2024

À
Superintendência de Gestão Administrativa – SGA

Em atenção ao Processo SES Nº 210019/2024, solicitamos assinatura do Senhor Superintendente no Ofício nº 731/2024/SES/GEAPO (pág. 49 - 50) e posterior devolução à GEAPO.

Florianópolis, 09 de Setembro de 2024

Luiz Martinho Ávila
Gerente de Apoio Operacional
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **KN3629PR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ MARTINHO ÁVILA (CPF: 578.XXX.999-XX) em 09/09/2024 às 15:58:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:16 e válido até 13/07/2118 - 14:36:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyMTAwMTIfMjEyNDUyXzlwMjRfS04zNjl5UFI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00210019/2024** e o código **KN3629PR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



GEAPO - NÚCLEO CONTROLE DE BENS IMÓVEIS - NUBIM
<geapo.nubim@saude.sc.gov.br>

Ofício Secretaria de Estado da Saúde - SES

1 mensagem

GEAPO - NÚCLEO CONTROLE DE BENS IMÓVEIS - NUBIM

10 de setembro de 2024 às
08:34

<geapo.nubim@saude.sc.gov.br>

Para: Direção Hospitalar -HRO <direcao@hro.org.br>

Cc: Contabilidade - HRO <contabilidade@hro.org.br>

Prezados,

Em conformidade com o Decreto nº 2807/2009, segue ofício em anexo para providências.
Estamos à disposição para auxiliar no que for necessário.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Simone Clausen
Núcleo Controle de Bens Imóveis - NUBIM
Gerência de Apoio Operacional - GEAPO
Secretaria de Estado da Saúde - SES
Telefone: (48) 3664-8728 / (48) 3664-9081



Ofício N. 731.2024.SES.GEAPO.pdf
220K



GEAPO - NÚCLEO CONTROLE DE BENS IMÓVEIS - NUBIM
<geapo.nubim@saude.sc.gov.br>

Ofício Secretaria de Estado da Saúde - SES

2 mensagens

GEAPO - NÚCLEO CONTROLE DE BENS IMÓVEIS - NUBIM

10 de setembro de 2024 às
08:34

<geapo.nubim@saude.sc.gov.br>

Para: Direção Hospitalar -HRO <direcao@hro.org.br>

Cc: Contabilidade - HRO <contabilidade@hro.org.br>

Prezados,

Em conformidade com o Decreto nº 2807/2009, segue ofício em anexo para providências.
Estamos à disposição para auxiliar no que for necessário.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Simone Clausen
Núcleo Controle de Bens Imóveis - NUBIM
Gerência de Apoio Operacional - GEAPO
Secretaria de Estado da Saúde - SES
Telefone: (48) 3664-8728 / (48) 3664-9081



Ofício N. 731.2024.SES.GEAPO.pdf
220K

GEAPO - NÚCLEO CONTROLE DE BENS IMÓVEIS - NUBIM

25 de setembro de 2024 às
15:43

<geapo.nubim@saude.sc.gov.br>

Para: Direção Hospitalar -HRO <direcao@hro.org.br>

Boa Tarde,

Realizamos contato telefônico no dia de hoje (25/09/2024), com a Sra Tirzah, solicitando resposta em relação ao Ofício 731/2024/SES/GEAPO, que trata da regularização do imóvel ocupado pelo Hospital Regional do Oeste - HRO, localizado à Rua Florianópolis, 1448 E- Santa Maria- Chapecó- SC, de propriedade do Estado de Santa Catarina.

Desta forma, pedimos empenho desta Entidade, para que seja encaminhado à GEAPO/NUBIM, os documentos solicitados, o mais breve possível, para darmos andamento ao processo.

Ficamos no aguardo

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,
Edilene Nogueira da Silva

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ofício N. 731.2024.SES.GEAPO.pdf
220K



GEAPO - NÚCLEO CONTROLE DE BENS IMÓVEIS - NUBIM
<geapo.nubim@saude.sc.gov.br>

Ofício Secretaria de Estado da Saúde - SES

4 mensagens

GEAPO - NÚCLEO CONTROLE DE BENS IMÓVEIS - NUBIM

10 de setembro de 2024 às
08:34

<geapo.nubim@saude.sc.gov.br>

Para: Direção Hospitalar -HRO <direcao@hro.org.br>

Cc: Contabilidade - HRO <contabilidade@hro.org.br>

Prezados,

Em conformidade com o Decreto nº 2807/2009, segue ofício em anexo para providências.
Estamos à disposição para auxiliar no que for necessário.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Simone Clausen
Núcleo Controle de Bens Imóveis - NUBIM
Gerência de Apoio Operacional - GEAPO
Secretaria de Estado da Saúde - SES
Telefone: (48) 3664-8728 / (48) 3664-9081



Ofício N. 731.2024.SES.GEAPO.pdf
220K

GEAPO - NÚCLEO CONTROLE DE BENS IMÓVEIS - NUBIM

25 de setembro de 2024 às
15:43

<geapo.nubim@saude.sc.gov.br>

Para: Direção Hospitalar -HRO <direcao@hro.org.br>

Boa Tarde,

Realizamos contato telefônico no dia de hoje (25/09/2024), com a Sra Tirzah, solicitando resposta em relação ao Ofício 731/2024/SES/GEAPO, que trata da regularização do imóvel ocupado pelo Hospital Regional do Oeste - HRO, localizado à Rua Florianópolis, 1448 E- Santa Maria- Chapecó- SC, de propriedade do Estado de Santa Catarina.

Desta forma, pedimos empenho desta Entidade, para que seja encaminhado à GEAPO/NUBIM, os documentos solicitados, o mais breve possível, para darmos andamento ao processo.

Ficamos no aguardo

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,
Edilene Nogueira da Silva

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ofício N. 731.2024.SES.GEAPO.pdf
220K

Direção Hospitalar -HRO <direcao@hro.org.br>

25 de setembro de 2024 às 16:35

Para: GEAPO - NÚCLEO CONTROLE DE BENS IMÓVEIS - NUBIM <geapo.nubim@saude.sc.gov.br>

Boa tarde Sra. Edilene,

Ao tempo que acusamos o recebimento de vosso email, informamos que já deixamos cientes o nosso Presidente da Diretoria Executiva da ALVF - Sr. Mauro Damo e nosso Gerente Operacional - Sr. Dieyson Rodrigues referente a demanda manifestada no Ofício 731.2024.SES.GEAPO.

Ressaltamos, que conforme informamos à Sra. em contato telefônico, a referida demanda estava sendo tratada pelo Diretor Geral do HRO - Sr. Sérgio que desde o dia 16.09.2024 não faz mais parte do quadro funcional do HRO.

Ficamos a disposição.

Atenciosamente.

--

Tirzah Cardoso Scherer
Secretária Executiva
Hospital Regional do Oeste - ALVF
(49)3321-6511

[Texto das mensagens anteriores oculto]

GEAPO - NÚCLEO CONTROLE DE BENS IMÓVEIS - NUBIM

25 de setembro de 2024 às

<geapo.nubim@saude.sc.gov.br>

16:40

Para: Direção Hospitalar -HRO <direcao@hro.org.br>

Ok, ficamos no aguardo

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Of.HRO n.º 560/2024

Chapecó SC, 26 de setembro de 2024.

**Ilmo. Sr. Jamir Brito – Superintendente de Gestão Administrativa
Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina – Florianópolis/SC**

**Ilmo. Sr. Luiz Martinho Ávila – Gerente de Apoio Operacional
Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina – Florianópolis/SC**

Prezados Senhores,

Dirigimo-nos a Vossas Senhorias para cumprimentá-los e agradecer o empenho dispensado para com os assuntos que envolvem o Hospital Regional do Oeste - HRO, gostaríamos ainda nesta oportunidade, em razão do Processo SES n.º 210019/2024 e Decreto n.º 2.807/2009 , e, em resposta ao Ofício n.º 731/2024/SES/GEAPO, manifestar o interesse da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira - ALVF na utilização do Hospital Regional do Oeste – HRO, pelo período de 30 (trinta) anos.

Esclarecemos a Vossas Senhorias que a utilização do imóvel (Hospital Regional do Oeste) pela Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, se dá em razão da contratualização com esta Secretaria de Estado da Saúde, para a prestação de serviços aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Esclarecemos ainda, que a concessão de uso atende ao interesse público, sendo o HRO único nosocômio de alta complexidade que presta serviços ao SUS no município de Chapecó, sendo necessário, para o cumprimento do termo de contratualização, a utilização de todas as dependências do Hospital Regional do Oeste pela Associação Hospitalar.

Por fim, cabe ressaltar que a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA - ALVF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.122.913/0001-06 é reconhecida como Entidade Filantrópica através da Portaria do Ministério da Saúde – CEBAS SAUDE nº 895 de 1º de dezembro de 2022, sendo igualmente declarada de Utilidade Pública Municipal e Estadual pelas Leis n.º 3.796 de 04 de dezembro de 1997, Lei nº 18.269 de 9 de dezembro de 2021, e igualmente reconhecida como Organização Social – OS através do Decreto Lei Estadual n.º 447 de 17 de julho de 2007, conforme consta documentação em anexo.

Certos de sua atenção e pronta acolhida colocamo-nos a disposição desta Superintendência desta Secretaria de Estado da Saúde para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente.

Mauro Damo
Presidente da Diretoria Executiva
Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6D26T2QC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO DAMO (CPF: 141.XXX.889-XX) em 26/09/2024 às 14:17:31

Emitido por: "AC CNDL RFB v3", emitido em 28/03/2024 - 14:30:48 e válido até 28/03/2027 - 14:30:48.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyMTAwMTIfMjEyNDUyXzlwMjRfNkQyNIQyUUM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00210019/2024** e o código **6D26T2QC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



DL - COORDENADORIA DE DOCUMENTACAO

CERTIDÃO

Certifico que o Processo SEI nº **24.0.000032918-1**, o qual encaminha a documentação visando à manutenção do Título de Reconhecimento de Utilidade Pública da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, de Chapecó, referente ao exercício de 2023, foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Certifico, ainda, que a Lei nº 18.278 (dezoito mil duzentos e setenta e oito), de 20 de dezembro de 2021, encontra-se em vigor e declara de utilidade pública a **Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, de Chapecó**, que está de acordo, também, com a Lei nº 18.269 (dezoito mil duzentos e sessenta e nove), de 9 de dezembro de 2021. Por fim, certifico que **esta Certidão terá validade de 3 anos a contar desta data de emissão**, conforme o artigo 8º da Lei nº 18.269/2021. E, para constar, eu, Maria Ivonete Lessa, Coordenadora da Coordenadoria de Documentação, visei a presente certidão lavrada nesta Coordenadoria da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2024, a qual vai certificada.

Maria Ivonete Lessa
Coordenadora de Documentação
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA IVONETE LESSA**, Coordenadora de Documentação, em 06/09/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1414998** e o código CRC **721FA241**.

24.0.000032918-1

1414998v2

Palácio Barriga-Verde
DL - COORDENADORIA DE DOCUMENTACAO
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310
88020-900 | Florianópolis | SC
48 32212762
www.alesc.sc.gov.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA. Aos vinte e sete dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e trinta minutos em primeira chamada, reuniram-se os Associados membros da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, no auditório do Centro de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional do Oeste, sito a rua Florianópolis n.º1448 E, bairro Santa Maria, nesta cidade de Chapecó SC, em Assembleia Geral Extraordinária, estando presentes os associados(as): **Aribert Luiz Bertoncelli, Celso Edmar Grando Coletti, Celestino Scatolin, Darci Bernardo Zatti, Diógenes Lang, Édia Lago, Euzébio Miguel Both, Ingon Luiz Rodrigues, Izelda Teresinha Oro, Janete Volpato, Joice Maria Ikert, Leodir Luiz Grosbelli, Mario Miranda, Mauro Concatto, Mauro Damo, Nelson Cortina, Nilton César Orlandi, Radamés Pereira, Reinaldo Fernandes Lopes, Vilmar Luiz Mattiello.** E os convidados senhores(as) Antonio Zanella Neto, Tirzah Cardoso Scherer, Carla Cacintia Guindani, Joice Cristina Fedrizzi. Justificaram suas ausências: senhores(as) **Clair Sérgio Rodegheri, Claudio Alcides Jacoski, Domingos Albino Pereira Sobrinho, Neloir Antonio Tozzo, Nelson Paulo Rossi, Nery Balena Filho, Omar José Cassol, Valdecir Filippi Chiela, Marcelo Zolet.** O Presidente do Conselho de Administração, senhor Ingon Luiz Rodrigues abrindo os trabalhos, depois de verificar a lista de presença, deu por aberta a sessão, e a seguir solicitou à Secretaria-Executiva Tirzah Cardoso Scherer que fizesse a leitura do Edital de Convocação. Abertos os trabalhos, esclareceu o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Ingon Luiz Rodrigues que, tendo em vista o pedido de renúncia de alguns membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva da ALVF, restou a necessidade de recomposição destes cargos, que será pauta da presente Assembleia Geral Extraordinária. Ato contínuo passou ao primeiro item da ordem do dia: Eleição de Associados para compor 03(três) cargos de suplente do Conselho de Administração da ALVF – gestão 2023/2025, em razão de vacância dos mesmos, conforme previsto nos Capítulos VI e IX do Estatuto Social. Passada a palavra ao presidente da Comissão Eleitoral, associado Helio Mário Surdi, discorreu sobre os trabalhos da Comissão Eleitoral, informando que esta recebeu e homologou a inscrição de **03 (três) candidatos para Suplente do Conselho de Administração**, a saber: **Nilton César Orlandi, Aribert Luiz Bertoncelli e Mário Miranda.** Procedida a eleição, os candidatos foram eleitos por aclamação, na sequência, eleitos e empossados os novos membros suplentes Conselho de Administração da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira para a gestão 2023/2025, a saber: Nilton César Orlandi, Aribert Luiz Bertoncelli e Mário Miranda. Ato contínuo, empossado os novos membros suplentes, e considerando os membros do Conselho de Administração já eleitos em Assembleia da ALVF de 02/10/2023, restou assim constituído o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira para a gestão 2023/2025: **PRESIDENTE** do Conselho de Administração – **Ingon Luiz Rodrigues**, **VICE-PRESIDENTE** do Conselho de Administração – **Gelson Dalla Costa**, **SECRETÁRIO** do Conselho de Administração – **Celestino Scatolin**; membros **TITULARES** do Conselho de Administração os Associados: **Marcelo Zolet, Clair Sérgio Rodegheri, Reinaldo Fernandes Lopes (Licenciado), Valdecir Filippi Chiela, Diogenes Lang, Radamés Pereira** e, como membros **SUPLENTES** do Conselho de Administração os associados: **Nilton César Orlandi, Aribert Luiz Bertoncelli e Mário Miranda.** Ato contínuo passou ao segundo item da ordem do dia: Eleição de Associados para compor os cargos de Vice-Presidente de Gestão e Qualidade e Vice-Presidente de Apoio e Infraestrutura da Diretoria Executiva da ALVF – gestão 2023/2025, em razão de vacância dos mesmos, conforme previsto no Estatuto Social da entidade; Passada a palavra ao presidente da Comissão Eleitoral, associado Hélio Mário Surdi, discorreu, então sobre os trabalhos da Comissão Eleitoral, informando que recebeu e homologou a inscrição de **02 (dois) candidatos para a vaga de Vice-Presidente de Apoio e Infraestrutura da Diretoria Executiva**, a saber: **Mauro Concatto e Izelda Teresinha Oro**, e, para o cargo de **Vice-Presidente de Gestão e Qualidade da Diretoria Executiva** não houve inscrição de candidato, tendo a comissão submetido a matéria a Assembleia. Debatida a questão em Assembleia, dispôs-se a associada Izelda Teresinha Oro a alterar sua candidatura para a Vice-presidência de Gestão e Qualidade, a qual restou aceita e aprovada pelos presentes. Assim, por aclamação, restaram eleitos como Vice-Presidente de Gestão e Qualidade da Diretoria Executiva a associada Izelda Teresinha Oro e, como Vice-Presidente de Apoio e Infraestrutura da Diretoria Executiva o associado Mauro Concatto, os quais tomam posse neste ato, ambos com mandato vigente a partir de 28 de junho de 2024 até 01 de Outubro de 2025. Ato contínuo, empossado os novos Vice-presidentes da Diretoria Executiva, e considerando os membros da

Diretoria Executiva já eleitos em Assembleia da ALVF de 15/02/2024, restou assim constituída a **DIRETORIA EXECUTIVA** da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira para a gestão 2023/2025: **PRESIDENTE** da Diretoria Executiva – Mauro Damo, **VICE-PRESIDENTE de GESTÃO E QUALIDADE** – Izelda Teresinha Oro, **VICE-PRESIDENTE de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** – Euzébio Miguel Both, **VICE-PRESIDENTE de APOIO E INFRAESTRUTURA** – Mauro Concatto, **VICE-PRESIDENTE de GESTÃO ESTRATÉGICA** – Reinaldo Fernandes Lopes e **SECRETÁRIO** – Douglas Braun. Nada mais havendo a tratar, foi dado por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual Eu Tirzah Cardoso Scherer, Tirzah Cardoso Scherer, por designação do Secretário do Conselho de Administração, Celestino Scatolin, lavrei a presente ata, que após lida e discutida, foi aprovada pelos Associados presentes, e vai devidamente assinada.

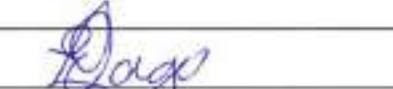
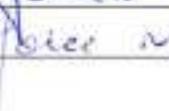
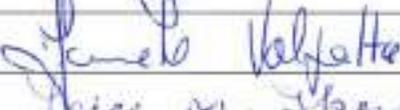


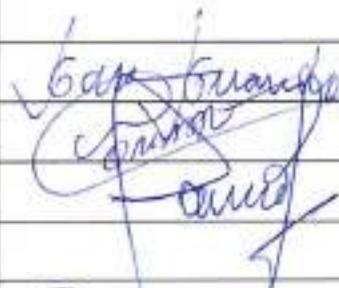
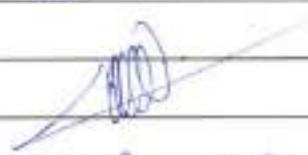
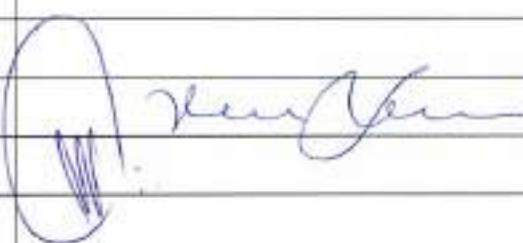
A collection of approximately 15 handwritten signatures in blue ink, arranged in a loose grid. The signatures are stylized and vary in complexity. Some are clearly legible, such as 'Mauro Damo' at the top right and 'Douglas Braun' at the bottom center. Others are more abstract and difficult to decipher. The signatures are scattered across the lower half of the page, below the main text.

LISTA DE PRESENÇA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, REALIZADA NA DATA DE 27 DE JUNHO DE 2024, COM 1ª CHAMADA ÀS 17:00 horas E 2ª CHAMADA ÀS 17:30 horas, JUNTO AO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ENSINO E PESQUISA E EXTENSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO OESTE EM CHAPECÓ - SC:

Pauta:

- 1º) Eleição Associados(as) para cargos Suplente do Conselho de Administração ALVF;
- 2º) Eleição Associados(as) para cargos de Vice-Presidente de Gestão e Qualidade da Diretoria Executiva e Vice-Presidente de Gestão de Apoio e Infraestrutura da ALVF;
- 3º) Leitura e aprovação da ata.

	NOME	ASSINATURA
01	Arcílio João Piva	
02	Aribert Luiz Bertoni	
03	Bento Zanoni	
04	Carlos Pasquali	
05	Celso Edmar Grando Coletti	
06	Celestino Scatolin	
07	Clair Sérgio Rodegheri	
08	Cláudio Alcides Jacoski	
09	Darci Bernardo Zatti	
10	Diógenes Lang	
11	Domingos Albino Pereira	
12	Douglas Braun	
13	Édia Lago	
14	Edson Antonio Baptista Nunes	
15	Euzébio Miguel Both	
16	Gelson Dalla Costa	
17	Hélio Mário Surdi	
18	Ingon Luiz Rodrigues	
19	Izelda Teresinha Oro	
20	Jaime Spagnol	
21	Janete Volpatto	
22	Joice Maria Ikert	

23	Leodir Luiz Grosbelli	
24	Marcelo Barella	
25	Marcelo Zolet	
26	Mario Miranda	
27	Mauro Concatto	
28	Mauro Damo	
29	Neloir Antonio Tozzo	
30	Nelson Cortina	
31	Nelson Paulo Rossi	
32	Nery Balena Filho	
33	Nilton Cesar Orlandi	
34	Omar José Cassol	
35	Radamés Pereira	
36	Reinaldo Fernandes Lopes	
37	Renato Behm	
38	Roberto Paludo Guerra	
39	Sergio Utzig	
40	Silvana Muraro Wildner	
41	Valdecir Filippi Chiela	
42	Valério Braun	
43	Vilmar Luiz Mattiello	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

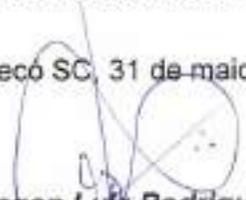
Os Presidentes do Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira - ALVF, no uso de suas atribuições, e, em conformidade com o Artigo 15, parágrafo segundo e Capítulo IX do Estatuto Social da entidade, CONVOCAM os(as) Associados(as) da ALVF para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **27 de junho de 2024 às 17 horas em 1ª chamada e às 17 horas e 30 minutos em 2ª chamada**, no Auditório do Centro de Estudos do HRO – Hospital Regional do Oeste, sito a Rua Florianópolis n.º 1448 E, nesta cidade de Chapecó SC, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

- 1.º) Eleição de Associados para compor 03 (três) cargos de suplente do Conselho de Administração da ALVF – gestão 2023/2025, em razão de vacância dos mesmos, conforme previsto nos Capítulos VI e IX do Estatuto Social da entidade;
- 2.º) Eleição de Associados para compor os cargos de Vice-Presidente de Gestão e Qualidade e Vice-Presidente de Gestão de Apoio e Infraestrutura da Diretoria Executiva da ALVF – gestão 2023/2025, em razão de vacância dos mesmos, conforme previsto no Capítulo IX e Artigo 26 parágrafo segundo do Estatuto Social da entidade;
- 3.º) Leitura de aprovação da ata.

Obs.: As INSCRIÇÕES dos CANDIDATOS as vagas eletivas previstas nos itens 1º e 2º deste Edital de Convocação, deverão ser protocolizadas junto a Comissão de Eleição na Secretaria Executiva da ALVF, sito a rua Florianópolis – 1448E, bairro Santa Maria, 2º andar, OU, por e-mail para tal ato, no endereço eletrônico direcao@hro.org.br, até 48 horas antes do horário designado para a realização da Assembleia, em conformidade com o artigo 33 e 34 do Capítulo IX do Estatuto Social da Entidade.

Chapecó SC, 31 de maio de 2024.


Ingon Luiz Rodrigues
Presidente do Conselho de Administração


Mauro Damo
Presidente Diretoria Executiva

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROTEÇÃO E FALSIFICAÇÃO

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 277.129 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/SET/2018

NOME: MAURO DAMO

RELACÃO: ERNESTO DAMO
OLGA VITÓRIA DAMO

NACIONALIDADE: VIDEIRA SC DATA DE NASCIMENTO: 28/08/1950

DOC. CIVIL: CERT. CAS. 4393 LV B - 24 FL 253
CART. DIAS - CHAPECÓ SC

141.536.889-91

CHAPECÓ - SC

FERRASO LUÍZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGF/SC

LEI Nº 7.110 DE 29/06/11

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ELMARIO LOSS PORTO - TABELÃO
Rua Bardo do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 19 de outubro de 2023
Em Testemunho da verdade,
VERON PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS -
Escritora Notarial

Selo Digital de Fiscalização do Tipo Normal
GWO72414-008

Emol: R\$4,83 FRJ R\$1,08 ISS R\$0,19 = R\$6,11
Ato praticado por VERON PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS

Confira os dados do ato em se1.tjsc.jus.br



EM BRANCO
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS



Nº 135460872024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MAURO DAMO**, filho(a) de **OLGA VITORIA DAMO**, nascido(a) aos 28/08/1950, CPF 141.536.889-91.

Esta certidão foi expedida em **11/09/2024** às **09:51** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 135460872024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA
CNPJ: 02.122.913/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:38 do dia 14/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2025.

Código de controle da certidão: **B546.94DE.8848.CD0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA**
CNPJ/CPF: **02.122.913/0001-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140252970676**
Data de emissão: **14/08/2024 15:05:35**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **10/02/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8Y1G801J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CPF: 017.XXX.629-XX) em 14/08/2024 às 15:05:36

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 16/02/2024 - 16:35:32 e válido até 15/02/2025 - 16:35:32.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VVTXzcwNTIfMDAyMTAwMTIfMjEyNDUyXzlwMjRfOFkxRzhPMUo=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00210019/2024** e o código **8Y1G801J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.122.913/0001-06
Razão Social: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA
Endereço: R FLORIANOPOLIS - E 1448 E / SANTA MARIA / CHAPECO / SC / 89812-121

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2024 a 26/09/2024

Certificação Número: 2024082807270696806713

Informação obtida em 04/09/2024 08:48:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ
 Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
 Antônio Fernandes Vargas Dias

Bel. Antônio Fernandes Vargas Dias
 Oficial Titular

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/02/2024) foi registrado(a) neste Cartório sob nº 16531, folha 077, livro A/73 com protocolo nº 18241 nesta o Estatuto Social Consolidado - Oitava Alteração da **Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira**, fundada em 26 de agosto de 1997, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com sede à Rua Florianópolis, 1421 E, sala 103, bairro Santa Maria, Chapecó SC, inscrita no CNPJ sob nº 02.122.913/0001-06, cuja missão se encontra prevista no artigo 3º da alteração estatutária a que a presente certidão se reporta, com visto do advogado Antonio Zanella Neto – OAB/SC nº 27.462

Chapecó - SC, 26 de fevereiro de 2024

Antônio Fernandes Vargas Dias
 Oficial

Digitado por: Antônio Fernandes Vargas Dias
 Emolumentos
 1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - Isento
 1 Selo de Fiscalização Isento (GZT57559-XJKH)
 1 Arquivamento de documentos para registro - Isento
 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - Isento
 Total: Isento



Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Isento
GZT57559-XJKH
 Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD - Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro
 Chapecó - SC - CEP: 89802-300 - cartoriordias@hotmail.com - (49) 3322-5705

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
 E JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
 1 OFÍCIO
 COMARCA DE CHAPECÓ-SC
 BEL. ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS
 OFICIAL TITULAR

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA – AHLVF

CNPJ: 02.122.913/0001-06

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

(Oitava alteração, em 15.02.2024)

Capítulo I

Denominação, sede, missão e duração



Artigo 1º. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, é uma Associação civil, fundada em 26 de agosto de 1997, com seus atos constitutivos registrados no livro A 9 sob o n.º 2.380 no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Chapecó SC, sem fins econômicos e de Fins Filantrópicos que se regerá por este ESTATUTO CONSOLIDADO e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Associação tem sede e foro na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Florianópolis n.º 1421 E, sala n.º 103, bairro Santa Maria.

Parágrafo Único. A Associação poderá, por autorização de Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, criar e/ou manter Entidades sem Fins Econômicos e de Fins Filantrópicos destinadas a perseguir a missão e os objetivos estabelecidos no artigo 3º deste Estatuto, em qualquer unidade da Federação.

Artigo 3º. Constitui missão da Associação promover gratuitamente a assistência à saúde, dentro dos preceitos éticos e legais, visando sempre o benefício da Comunidade, em cada caso, estabelecendo regimento apropriado de acordo com as respectivas particularidades e natureza que permitam apoiar as políticas públicas, objetivando:

- I. prestar serviços de excelência para a melhora na qualidade de vida do cidadão, visando a elevação do nível de saúde da população, por meio de atividades de fins não econômicos;
- II. promover o desenvolvimento de programas no âmbito nacional, estadual e municipal de interesse público voltados principalmente para os segmentos de saúde;



- III. apoiar o desenvolvimento de programação na área de saúde voltada à prestação de serviços essenciais à população de baixa renda;
- IV. promover a integração com entidades afins, buscando permanente cooperação técnica para o alcance de objetivos comuns;
- V. promover atividades de Ensino voltadas ao desenvolvimento Técnico e Científico da Comunidade interna ou externa e em geral, e
- VI. Prestar atividades de atendimento hospitalar, bem como em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento à urgências.

Artigo 4º. Visando o desenvolvimento e o incremento de suas finalidades, poderá a Associação firmar convênios ou contratos de gestão com entidades que desenvolvam atividades relacionadas com seus objetivos; dentre elas, as de ensino, pesquisa e extensão, observadas as seguintes diretrizes:

- I. adoção de critérios que assegurem a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;
- II. promoção de meios que favoreçam a efetiva redução de formalidades burocráticas para acesso aos serviços;
- III. adoção de mecanismos que possibilitem a integração, entre os setores públicos do Estado, a sociedade e o setor privado;
- IV. manutenção de sistema de programação e acompanhamento de suas atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados;
- V. promoção da melhoria da eficiência e qualidade dos serviços e atividades de interesse público, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e
- VI. redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços coletivos e transparência na sua alocação e utilização.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CATAPECÓ-SC

Artigo 5º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Artigo 6º. A fim de cumprir suas finalidades, a instituição organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviço quantas se fizerem necessárias, consideradas as ativas e eventuais novas unidades.

Parágrafo primeiro. Consiste no objeto principal da Associação as atividades de prestação de serviços, administração e gestão do Hospital Regional do Oeste, sito à Rua Florianópolis, 1448-E, Bairro Santa Maria, decorrente de convênio prestado com o Estado de Santa Catarina, titular de seu patrimônio.

Parágrafo segundo. Integra, também, o objeto social do presente estatuto, como uma de suas unidades, regulada pelo CNPJ 02.122.913/0002-97, a administração e gestão do hospital Nossa Senhora da Saúde. Este, sito à Rua Ceará, 434, Centro, Coronel Freitas, cuja estrutura física é de propriedade desta Associação.



Capítulo II

Dos associados

Artigo 7º. A Associação é constituída por um quadro de associados escolhidos entre pessoas físicas referendada por entidade da sociedade civil, que possuam afinidades com os seus princípios, Ideais e finalidades.

Parágrafo primeiro. As propostas de admissão de novos associados deverão ser apresentadas pela entidade por intermédio de documento firmado por seu representante legalmente habilitado, cuja comprovação dos poderes deverá se dar no ato da indicação. Ademais, deverá ser também referendada, conjuntamente, por um associado ativo e mais dois membros do Conselho de Administração. Ou, então, por um associado ativo, um membro do Conselho de Administração e um da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. A admissão deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração, por dois terços de seus membros, bem como referendada pela Assembleia Geral.

Artigo 8º. Em decorrência do previsto no Código Civil Brasileiro, a Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, por ter personalidade jurídica de direito privado, tem o seu patrimônio distinto do patrimônio dos seus associados, os quais não respondem direta, solidária e ou subsidiariamente pelas obrigações por ela assumidas, assim como esta não é responsável pelas dívidas contraídas pelos sócios em seu nome, sem a autorização da Assembleia Geral.

Artigo 9º. Compete aos associados:

- I. Cumprir, auxiliar e fazer cumprir fielmente as disposições estatutárias;
- II. Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva qualquer medida tendente ao cumprimento dos fins da Associação;
- III. Votar e ser votado para compor a Diretoria Executiva, Conselho de Administração e o Conselho Fiscal na forma deste estatuto, e
- IV. Integrar a Diretoria Executiva, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal a ser escolhido pela Assembleia Geral, na forma das disposições deste estatuto.

Artigo 10. Os associados serão reconhecidos na condição de ASSOCIADOS INICIANTES, EFETIVOS E FUNDADORES.

Parágrafo Primeiro. São associados INICIANTES os admitidos durante o primeiro ano, que poderão participar de assembleia com direito a voto, mas não de serem votados.

Parágrafo Segundo. São associados EFETIVOS os que estiverem regulares após um ano da admissão, os quais possuirão direito a participação em assembleia, bem como de votar e de serem votados.

Parágrafo Terceiro: São associados FUNDADORES os que participaram do ato da fundação. Se ainda efetivos, possuirão direito a participação em assembleia, bem como de votar e serem votados.



Artigo 11. Será excluído do quadro social o associado que:

- I. por seu comportamento reprovável, for considerado indigno ou prejudicial ao convívio social;
- II. for condenado criminalmente por sentença condenatória com trânsito em julgado, cuja pena for de reclusão;
- III. desviar receitas ou quaisquer bens da Associação, neste caso, sem prejuízo do Processo de responsabilidade que será obrigatoriamente instaurado, e
- IV. faltar a três Assembleias consecutivas ou quatro alternadas no período de quatro anos. Quando em cargo eletivo como titular, faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no período do mandato.

Parágrafo primeiro. A exclusão do associado, nas hipóteses dos incisos I, II e III, se dará depois de reconhecida a existência dos motivos, o que ocorrerá em procedimento que lhe assegure amplo direito de defesa e de recurso, após deliberação fundamentada e pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo segundo. Não poderá ser readmitido o sócio excluído conforme o disposto nos itens I e III do inciso I deste artigo.



Capítulo III

Dos recursos financeiros

Artigo 12. Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação serão obtidos:

- I. por convênios ou contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para custeio, desenvolvimento e/ou execução de projetos de interesse na área de atuação da Associação;
- II. por contratos de prestação de serviços hospitalares ou de Gestão na área da saúde, os quais sejam desenvolvidos pela Associação;
- III. por rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- IV. por doações e legados destinados a apoiar suas atividades;
- V. Por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- VI. por receitas oriundas de incentivos à saúde prevista em legislação, e por outros que porventura lhe forem destinados.

Artigo 13. A Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais excedentes financeiros na manutenção e desenvolvimento de suas atividades institucionais no território nacional.



Capítulo IV

Da administração

Artigo 14. São órgãos da Administração:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Diretoria Executiva, e
- d) Conselho Fiscal.

Capítulo V

Da Assembleia Geral

Artigo 15. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, constituindo-se da reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo primeiro. A Assembleia Geral da Associação será convocada, ordinariamente:

- a) no mês de Março de cada ano, com o objetivo de apreciar o relatório anual da Diretoria, bem como discutir e homologar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal, e
- b) a cada dois anos, no mês de Outubro, para sessão eleitoral.

Parágrafo segundo. A Assembleia poderá ser convocada, ademais, a qualquer tempo:

- a) por determinação do Presidente do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, fixada na secretaria ou local de costume da sede social, com a antecedência mínima de dez dias, admitindo menor prazo quando os associados forem cientificados pessoalmente, e
- b) por solicitação assinada por, no mínimo, um terço dos associados.

Parágrafo terceiro. As Assembleias Gerais serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração, e serão instaladas na hora marcada com a presença de metade mais um dos sócios e, na falta de quorum, meia hora depois com a presença de qualquer número de sócios. Não serão permitidas discussões de assuntos estranhos ao objetivo social.

Parágrafo quarto. Todas as decisões, excluídas as exceções previstas neste estatuto, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente da Assembleia o voto de desempate.

Parágrafo quinto. As atas das Assembleias Gerais serão lavradas em livros ou folhas próprias, por um dos secretários, do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Associação, ou por secretário ad-hoc, se ausentes ou impedidos aqueles. Depois de redigidas, serão as atas ao final das próprias reuniões, lidas e aprovadas, e, por fim, assinadas pelos associados presentes.



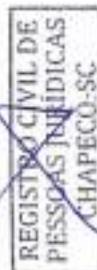
Two handwritten signatures in blue ink, one above the other, located at the bottom center of the page.



Artigo 16. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. fixar o âmbito de atuação da Entidade para a consecução do seu objeto, bem como o planejamento estratégico, a coordenação, o controle e a avaliação global, com a definição suas diretrizes fundamentais de funcionamento;
- II. aprovar as prestações de contas e os relatórios anuais da Diretoria Executiva;
- III. resolver os casos omissos no estatuto;
- IV. eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal;
- V. aprovar e dispor sobre as alterações dos estatutos e a extinção da entidade;
- VI. Deliberar, em última instância, sobre qualquer assunto da Associação;
- VII. Deliberar sobre compra e venda de imóveis da Associação, e
- VIII. Deliberar sobre candidaturas vagas ou casos omissos da eleição.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e V é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



Capítulo VI

Do Conselho de Administração

Artigo 17. O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e consultivo da Associação.

Artigo 18. O Conselho de Administração será composto por 09 (nove) associados eleitos e 03 (três) suplentes em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 19. Os membros eleitos para compor o Conselho terão mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição para novos mandatos.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, assume o membro suplente, por ordem de votação.

Artigo 20. O Conselho elegerá, entre seus membros, um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, para apoio às suas atividades, que serão eleitos por maioria absoluta de votos de seus membros.

Artigo 21. Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.



Parágrafo primeiro. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo segundo. A convocação de reunião extraordinária poderá ser realizada por iniciativa do Presidente do Conselho de Administração ou por solicitação de um terço de seus membros ou da Diretoria Executiva.

Parágrafo terceiro. O Presidente da Diretoria Executiva, na qualidade de dirigente máximo da Entidade, participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Parágrafo quarto. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas mediante comunicação por escrito do Presidente do Conselho de Administração, observado o previsto no Regimento Interno da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira.

Parágrafo quinto. Toda a documentação relativa a cada reunião deverá ser enviada aos Conselheiros com antecedência mínima de 48 horas da reunião.

Parágrafo sexto. As decisões do Conselho de Administração serão adotadas por maioria de votos, ressalvadas as disposições contrárias estabelecidas neste estatuto, cabendo ao Presidente, no caso de empate, também o voto de qualidade.



Artigo 22. Compete ao Conselho de Administração:

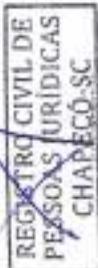
- I. aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimento;
- II. aprovar quaisquer alterações no Regimento Interno da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, e dispor no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências, com a atualização do modelo em vigência no prazo máximo de até dois anos;
- III. elaborar e aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços (2/3) de seus integrantes, o também no prazo de até dois anos, os procedimentos que deverão ser adotados pela Associação para a contratação de obras, serviços, compras, alienações, plano de cargos e salários e benefícios dos empregados da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira;
- IV. referendar as contratações da Diretoria Executiva que se fizerem necessárias, nos termos das disposições transitórias ou dos procedimentos alhures referidos, a serem elaborados;
- V. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, com o auxílio de auditoria externa, para posterior encaminhamento à Assembleia Geral, e
- VI. convocar a Diretoria Executiva, ou qualquer dos diretores, quando entender necessário.

Artigo 23. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II. convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III. designar o seu substituto, em suas ausências e impedimentos, dentre os demais Membros do Conselho, quando Vice-presidente não se puder fazer presente;



- IV. instituir Subcomissões compostas por membros do Conselho de Administração, com a finalidade de examinar temas e questões que lhes sejam expressamente cometidas pelo Conselho, bem como reportar e recomendar a respeito desses temas e questões àquele colegiado;
- V. instituir Foros de Debates ligados a questões específicas da área de atuação da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, presididos por um membro do Conselho de Administração e constituídos por pessoas de notória capacidade, com o objetivo de oferecer ao Conselho e sua Diretoria Executiva sugestões e contribuições efetivas para o cumprimento da missão institucional da Associação, e
- VI. designar os coordenadores e os integrantes das Subcomissões do Conselho;
- VII. submeter à aprovação e posterior assinatura as pautas e atas das reuniões, e
- VIII. presidir as Assembleias Gerais, conforme disposto no parágrafo terceiro do artigo 15.



Artigo 24. Compete aos demais membros do Conselho:

- I. discutir e votar as matérias em pauta;
- II. assistir o Presidente do Conselho em suas funções;
- III. propor ao Presidente, quando necessário, reunião extraordinária;
- IV. apresentar sugestões para a pauta de reunião;
- V. apresentar documentos, pareceres e propor recomendação à aprovação do Conselho, bem como relatar os resultados das atividades das Subcomissões, objeto do artigo 23, inciso IV;
- VI. aprovar e assinar as atas de reuniões, cujas minutas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de realização da reunião, para apreciação dos Conselheiros, também no prazo de 10 (dez) dias. As alterações apresentadas deverão retornar aos Conselheiros para nova apreciação, com a observância do mesmo prazo previsto anteriormente. A não manifestação do Conselheiro nos prazos previstos neste inciso implicará na aprovação tácita, por este, do texto proposto, e
- VII. substituir o Presidente, em suas ausências ou impedimentos, quando designado ou eleito para este fim, conforme previsto neste Estatuto.

Artigo 25. Poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, sempre a convite ou convocação desta, na condição de assistentes, um representante do corpo clínico e outro dos funcionários da associação, indicados e eleitos entre os seus integrantes, cada qual com um suplente.

Parágrafo primeiro. Os mandatos dos assistentes serão, sempre, de dois anos, sendo permitida até uma reeleição para o cargo.

Parágrafo segundo. A função dos membros assistentes será estritamente consultiva.



Capítulo VII

Da Diretoria Executiva

Artigo 26. A Diretoria Executiva compõe-se de seis sócios efetivos, a saber: um Presidente, quatro Vice-presidentes e um Secretário, sendo que caberá ao Presidente o papel de coordenar os demais, na qualidade de Dirigente máximo da Entidade.

Parágrafo primeiro: As competências e as atribuições dos Membros da Diretoria Executiva serão definidas no Regimento Interno da Associação, ressalvadas as competências e atribuições mínimas do Diretor Presidente previstas no Artigo 28.

Parágrafo segundo: Os quatro vice-presidentes serão, respectivamente: Vice-presidente de Gestão e Qualidade; Vice-presidente Administração e Finanças; Vice-presidente de Gestão de Apoio e Vice-presidente de Infraestrutura e Gestão Estratégica.

Parágrafo terceiro: A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral da Associação, com a observância do previsto no Capítulo IX do presente estatuto, no que couber, para um período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução ao cargo.

Parágrafo quarto: Os Membros da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos em Assembleia Geral da Associação.

Parágrafo quinto: Em caso de vacância de cargo de Presidente ou de impossibilidade do seu exercício pelo seu titular, assumirá, em seu lugar, o Vice-presidente de Administração e Finanças.

- I. Na impossibilidade do Vice-presidente de Administração e Finanças, assumirá o Vice-presidente de Gestão e Qualidade.
- II. Na impossibilidade do Vice-presidente de Gestão e Qualidade, assumirá o Vice-presidente de Gestão Estratégica.
- III. Na impossibilidade do Vice-presidente de Gestão Estratégica, assumirá o Vice-presidente de Gestão de Apoio e Infraestrutura.

Parágrafo sexto: A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente.

Parágrafo sétimo: As decisões da Diretoria Executiva serão adotadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, também o voto de qualidade.

Parágrafo oitavo: A Diretoria Executiva, para deliberar sobre qualquer assunto, deverá se reunir com a presença de, pelo menos, metade de seus membros, sendo um o Presidente ou seu substituto.

Artigo 27. Compete à Diretoria Executiva:

- I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. implementar as políticas, diretrizes, estratégias e planos de atividade da Associação;
- III. planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades da Associação;
- IV. encaminhar ao Conselho de Administração para análise e aprovação da proposta de orçamento anual e plano para execução das atividades da Associação;



- V. elaborar relatórios mensais das atividades com os respectivos balancetes;
- VI. elaborar relatório de execução do contrato de gestão;
- VII. elaborar as propostas de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e orçamentos, com as devidas justificativas;
- VIII. elaborar o Regimento Interno e os Manuais das Seções que disporão sobre a estrutura organizacional, competências das unidades, gestão, cargos e atribuições e procedimentos Administrativos;
- IX. contratar, promover, punir e demitir empregados;
- X. autorizar despesas e o pagamento de obrigações;
- XI. assinar acordos, convênios e contratos;
- XII. movimentar sempre em conjunto de dois diretores, as contas bancárias e os recursos da Associação podendo constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos;
- XIII. representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos;
- XIV. delegar em parte ou no todo qualquer das atribuições previstas nas alíneas III,VI,VII,VIII,IX,X,XI,XII, XIII e XIV acima, quando da movimentação financeira, sempre a assinatura de pelo menos um dos Diretores, e
- XV. remeter ao Conselho Fiscal os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão para publicação, nos prazos estabelecidos em Lei e no próprio contrato de gestão.



Artigo 28. Compete ao Presidente:

- I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões do Conselho de Administração e a Diretoria Executiva;
- II. dirigir as atividades da Associação;
- III. presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. comunicar a Assembleia Geral, para as providências dispostas neste Estatuto, a vacância de cargo de membro da Diretoria Executiva;
- V. encaminhar ao Presidente do Conselho de Administração pedido de exoneração de membro da Diretoria Executiva, acompanhada das razões que fundamentam o pedido, e
- VI. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá em seu lugar um dos vice-presidentes, na forma estabelecida pelo parágrafo segundo do artigo 26. Quanto à vice-presidência em aberto, seu substituto deverá ser eleito em Assembleia Geral, no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias, contados da posse.

Artigo 29. Competem aos demais membros da Diretoria Executiva:

- I. assistir o Presidente em suas funções, e
- II. substituir o Presidente, em suas ausências ou impedimentos, quando designado para este fim, conforme previsto neste Estatuto.

Two handwritten signatures in blue ink, one above the other.



Capítulo VIII Do Conselho Fiscal

Artigo 30. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil–financeira da Associação e será constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 31. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal será de 02(dois) anos, sendo permitida a reeleição para novos mandatos.

Parágrafo primeiro. Ocorrendo vaga de titular no Conselho Fiscal assumirá o suplente.

Parágrafo segundo. Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, dentre seus pares, o Presidente e o Secretário do Conselho.

Parágrafo terceiro. Na ausência do Presidente, assumirá para todos os fins de direito suas funções estatutárias, o mais idoso dentre os conselheiros.

Parágrafo quarto. É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho Fiscal e no Conselho de Administração e/ou na Diretoria Executiva.

Parágrafo quinto. Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem motivo justificado.

Parágrafo sexto. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria Executiva ou a requerimento de qualquer de seus membros.

Artigo 32. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar os atos dos Diretores da entidade e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. analisar a prestação de contas mensal e anual da Entidade, elaborando o competente parecer;
- III. informar à Assembleia Geral, eventuais irregularidades destes órgãos de Administração no desempenho de suas funções; e
- IV. exercer vigilância integral sobre o patrimônio, escrituração e movimentação financeira da entidade, velando pela observância do estatuto e das leis, podendo requisitar, a qualquer momento, documentação comprobatória das operações realizadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. Os relatórios previstos no art. 27, depois de analisados e aprovados pelo Conselho Fiscal, serão publicados em Diário Oficial do Município ou Estado ou União no prazo de até sessenta dias após o encerramento de cada trimestre.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECO-SC



Capítulo IX
DA ESTRUTURA ELEITORAL

Artigo 33. A eleição dos representantes dos associados no Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal far-se-á com observância dos seguintes princípios:

- I. elegibilidade de todos os associados em dia com as suas obrigações, atendidas as exigências dos artigos anteriores;
- II. inscrição de candidatos junto à Comissão de Eleição até quarenta e oito horas antes do horário designado para realização da Assembleia;
- III. eleição por voto direto e secreto, sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples de votos, não computados os votos em branco e nulos.

Parágrafo primeiro. O sufrágio se dará por cédula única para todos os cargos titulares em disputa, na qual cada Associado terá tantos votos individuais quanto forem as vagas, e serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação.

Parágrafo segundo. Em caso de empate, será(ão) considerado(s) eleito(s) o(s) candidato(s) mais idoso(s).

Parágrafo terceiro. Em relação ao Conselho Fiscal, serão titulares os três candidatos que obtiverem o maior número de votos dentre os candidatos, observado o mesmo critério para os três suplentes. Em caso de empate, aplica-se o previsto no parágrafo segundo.

Parágrafo quarto. A eleição para a Diretoria Executiva se dará entre as chapas que forem inscritas, e não entre os candidatos individualmente.

Artigo 34. Será constituída Comissão Eleitoral para a condução do processo de eleição dos representantes dos associados no Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cabendo-lhe a fiscalização pelo cumprimento das regras estatutárias e a posse dos eleitos.

Parágrafo primeiro. A Comissão Eleitoral será composta por três associados, nomeados pelo Conselho de Administração, entre os associados que não detenham cargos eletivos, e será instalada 30 (trinta) dias antes da data designada para a eleição. Por ocasião da primeira reunião após a instalação, os integrantes elegerão entre si o Presidente da Comissão.

Parágrafo segundo. A Comissão Eleitoral é autônoma e independente para a condução das eleições, obedecidos os dispostos neste Estatuto. Cabe à Diretoria Executiva disponibilizar funcionários e estrutura física para a realização dos trabalhos sob o comando da Comissão Eleitoral.

Parágrafo terceiro. As inscrições dos candidatos serão protocolizadas junto à Secretaria Executiva da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, acompanhadas dos documentos exigidos. A inscrição também poderá ser apresentada por e-mail, endereçado ao e-mail oficial da Secretaria Executiva disponibilizado para tal ato, acompanhada dos documentos em anexo. A Secretaria organizará as inscrições por

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

ordem de protocolo e/ou horário de recebimento do e-mail e disponibilizar as inscrições para a Comissão Eleitoral no prazo máximo de três horas após o protocolo ou recebimento do e-mail.

Parágrafo quarto. As candidaturas serão homologadas pela Comissão Eleitoral. Não poderá ser homologada a candidatura que estiver em desacordo com os dispositivos deste Estatuto ou com a documentação incompleta.

Parágrafo quinto. Das decisões da Comissão Eleitoral poderão ocorrer recursos a Assembleia Geral, reunida por ocasião das eleições. O recurso deverá ser protocolizado, por escrito, na Secretaria Executiva, no prazo máximo de meia hora antecedente ao horário previsto para o início da Assembleia, a qual deliberará sobre o recurso apresentado antes do início das votações e decidirá por maioria simples dos presentes.

Parágrafo sexto. Casos omissos da eleição e candidaturas vagas são deliberados pela Assembleia Geral no ato da eleição.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

Capítulo X

Disposições gerais e transitórias

Artigo 35. Até que haja a regulamentação das contratações prevista no artigo 22, IV, poderá a Diretoria Executiva firmar, de maneira direta, convênios, acordos, ajustes e contratos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e internacional, excetuadas as seguintes hipóteses, nas quais deverá observar a aprovação prévia do Conselho de Administração:

- I. contratações que não envolvam a aquisição de produtos e serviços para as atividades-fim da instituição, e que ultrapassem o valor de 100 (cem) salários mínimos;
- II. resultem em obrigações futuras à gestão da Diretoria Executiva acima do valor de 100 (cem) salários mínimos, ou continuadas em mais de 10 (dez) salários mínimos mensais, exceto serviços médicos, e
- III. quaisquer transações que envolvam a alienação, hipoteca, compra e venda de imóveis da Associação ou qualquer outro ônus real sobre o patrimônio da entidade.

Parágrafo primeiro. Em quaisquer hipóteses, a Diretoria Executiva deverá sempre observar o princípio da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, desde que, pela natureza do contrato, esta não seja possível.

Artigo 36. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, com início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.



Artigo 37. A Associação não remunera e nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título pelos cargos ocupados, a seus diretores, conselheiros e associados.

Artigo 38. A Associação é uma entidade sem fins lucrativos, em razão disto, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

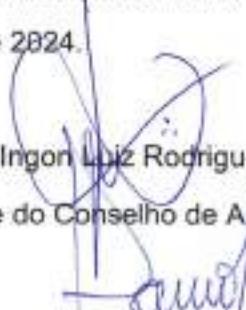
Artigo 39. É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Associação.

Artigo 40. Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou a uma Entidade Pública da União, Estado ou Município. Ou, ainda, a uma Organização Social, devidamente qualificada, isto, a critério da Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira.

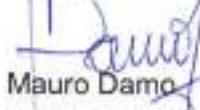
Artigo 41. As eventuais dúvidas e omissões deste Estatuto serão apreciadas e discutidas pela Assembleia Geral da Entidade. Parágrafo Único. Fica autorizada a Presidência da Diretoria Executiva a obter o registro do presente instrumento de alteração, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nesta cidade de Chapecó SC.

Artigo 42. Em caso de vacância dos cargos da Diretoria Executiva que permitem a substituição da presidência, ou impossibilidade sucessória, essa será exercida, interinamente, pelo Conselho de Administração. Parágrafo primeiro. Os novos integrantes da Diretoria deverão ser eleitos em Assembleia Geral, a ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da ocorrência.

Chapecó-SC, 15 de Fevereiro de 2024.


Ingon Luiz Rodrigues

Presidente do Conselho de Administração


Mauro Damo

Presidente da Diretoria Executiva


Antonio Zanella Neto

OAB/SC 27.462

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Rua Guaporé, 290, E. Sala 01, Centro, Chapecó - SC, 89802-300 - (49) 3322-6705 -
carterio@ig.com.br

10ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 018241 Data: 26/02/2024 Qualidade: Integral
Registro: 016531 Data: 26/02/2024 Livro: A-073 Folha: 077
Representante: Associação Hospitalar Lenor Vargas Ferreira
Instrumentos: Averbação: Isento, PRJ: Isento, Isento, Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GZT57559-XJKH
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Chapecó - 26 de fevereiro de 2024

Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
E JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º OFÍCIO
COMARCA DE CHAPECÓ-SC
BEL. ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS
OFICIAL TITULAR



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Contrato nº 032/2024 – SES 23227/2024

Contrato que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA – HOSPITAL REGIONAL DO OESTE**, do município de **Chapecó/SC** para prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial (urgência/emergência, diagnóstico e tratamento) e para internações hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado através do processo SES 114745/2019, Edital nº 2376/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, entidade de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ 80.673.411/0001-87, doravante denominada SES/SC, neste ato representado pelo Secretário Adjunto da Saúde, **Sr. DIOGO DEMARCHI SILVA**, residente no domicílio especial, Rua Esteves Júnior nº. 160, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira – Hospital Regional do Oeste**, CNPJ 02.122.913/0001-06, CNES 2537788, com sede na rua Florianópolis, nº 1448 - E, Santa Maria, Chapecó/SC, CEP 89812-505, neste ato representado pelo seu representante legal, Diretor Geral **Sr. SÉRGIO THOMAZONI**, CPF 765.***.***-91, doravante denominada **CONTRATADA**, com anuência dos médicos que integram o Corpo Clínico da **CONTRATADA**, representados neste ato pelo seu Diretor Clínico, Dr. GUSTAVO ALMANSA GARIM, CREMESC nº 11.801, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, seus artigos 196 a 200, as Leis Federais nº. 8080/90, 8142/90 e nº. 8666/93 e posteriores alterações, PT's de Consolidação MS/GM, de 28 de setembro de 2017, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando também o Edital de Chamada Pública 2376/2019, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde pela **CONTRATADA** para atendimento de urgência e emergência, internações hospitalares e atendimento ambulatorial, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde e o

Contrato 032/2024 – SES 23227/2024
Rua Esteves Júnior, 160 – 5º andar Ed. Halley - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8920 / (48) 3664-8943 - E-mail: contratualizacao@saude.sc.gov.br
Página 1 de 48
Red.: CRC/RRC



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

contido no ANEXO I-A – Plano Operativo, ANEXO I-B – Metas Quantitativas e ANEXO I-C – Metas Qualitativas, partes integrantes deste Contrato.

1.2. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme ANEXO I-A – Plano Operativo, ANEXO I-B – Metas Quantitativas e ANEXO I-C – Metas Qualitativas, com base na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e Hospitalar e o Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

1.3. Os Termos de Compromissos de Alta Complexidade serão anexos deste contrato (caso se aplique).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela **Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira – Hospital Regional do Oeste, Chapecó/SC**, com Alvará de Funcionamento sob nº 16333/2024, expedido pela Secretaria de Fazenda do Município de Chapecó e Alvará Sanitário sob nº 31364/2023 expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária competente.

2.2. No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser prontamente comunicada, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço, podendo rever as condições deste Contrato e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. A CONTRATADA deverá providenciar a solicitação de novo alvará, bem como a formalização da alteração de endereço no instrumento contratual.

2.3. O Diretor Clínico responsável pelos serviços será indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada imediatamente por escrito, à CONTRATANTE, para alteração formal do instrumento contratual.

2.4. A CONTRATADA obriga-se a informar à CONTRATANTE por meio da ECA e à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer mudança no ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de alteração do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

2.5. A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, em tempo hábil, mediante informação para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências.

3.2. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CONTRATADA:

3.2.1. Os membros de seu corpo clínico.

3.2.2. Os profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA.

3.2.3. Os profissionais autônomos que, eventual ou constantemente, prestam serviços à CONTRATADA, se por esta são autorizados.

3.3. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3.2.3 desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde.

3.4. Na execução dos serviços ambulatoriais e hospitalares do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

3.4.1. É vedada a cobrança por serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, assim como outros complementares da assistência ao usuário do SUS, seguindo o princípio da gratuidade.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

- 3.4.2.A** CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
- 3.5.** No tocante à internação de menores de 18 anos e pessoas com mais de 60 anos, é assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, no hospital, podendo a CONTRATADA acrescer à conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondentes ao alojamento e alimentação, de acordo com a legislação pertinente.
- 3.6.A** CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com os gestores municipais, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares aos ora definidos, inclusive para oferta de serviços de atendimento de urgência e emergência, sendo que, nestes casos, a CONTRATANTE se compromete a estimular a participação dos municípios, principalmente em relação aos que não disponibilizam, de forma satisfatória, os referidos serviços em favor de seus habitantes usuários do SUS.
- 3.7.A** assinatura do presente Contrato não prejudicará a vigência e validade dos instrumentos jurídicos eventualmente firmados entre os municípios e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento.
- 4.2.** Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria de Estado da Saúde.
- 4.3.** Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde, o contido no ANEXO I-A – Plano Operativo, ANEXO I-B – Metas Quantitativas e ANEXO I-C – Metas Qualitativas, nas seguintes condições:
- 4.3.1.** Internação eletiva e de urgência/emergência conforme legislação vigente.
- 4.3.2.A** CONTRATADA não recusará o atendimento de urgência e emergência nem a internação de usuários do SUS, sob alegação de inexistência de leitos vagos. Neste caso obriga-se a CONTRATADA a acomodar o usuário do SUS em instalação de nível igual ou superior às do SUS, sem direito à cobrança de sobre preço garantindo ao usuário a gratuidade da atenção, até existir vaga disponível nos leitos contratados.
- 4.4.** Afixar em local visível e de circulação dos usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- 4.5.** Garantir o encaminhamento aos Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente.
- 4.6.** Se responsabilizará pelo transporte dos pacientes quando os serviços não estiverem, por qualquer motivo, disponíveis pela CONTRATADA. No caso de necessidade de UTI, o transporte será via SAMU.
- 4.7.** Apresentar, por escrito, as razões pelo não atendimento de serviços previamente autorizados, se for o caso.
- 4.8.** Manter em pleno funcionamento a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, a Comissão de Análise de Óbitos, a Comissão de Revisão de Prontuários, a Comissão de Ética Médica, e outras Comissões exigidas para execução dos serviços.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

- 4.9. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, com todas as informações e documentações exigidas conforme Resolução CFM 1638/2002 e alterações, pelo prazo previsto em lei.
- 4.10. No caso de utilização de prontuário informatizado, deverá seguir as normas da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde, contemplando os dados solicitados no item anterior, bem como atender a todos os requisitos obrigatórios da Resolução CFM 1821/2007 que define as exigências para utilização de um prontuário eletrônico, com acesso aos auditores do SUS e Autoridades Sanitárias.
- 4.11. Registrar no prontuário médico as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato médico previsto neste Contrato.
- 4.12. Alimentar sistemática e rotineiramente, todos os sistemas de informações do Ministério da Saúde, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e outros que venham a ser implementados no âmbito do SUS, em substituição ou em complemento a estes.
- 4.13. Quando da implantação do Sistema SES/BI, ou outro que venha substituí-lo, a CONTRATADA deverá providenciar que haja a interface com seus sistemas, a fim de possibilitar controle e auditoria, sendo que todas as despesas necessárias para o interfaceamento dos sistemas, ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 4.14. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 4.15. Promover a visita ampliada ao paciente do SUS internado, respeitando-se a rotina do serviço.
- 4.16. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 4.17. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos por ministros de culto religioso ou espiritual.
- 4.18. Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, instalações, atendimento profissional, entre outros, de acordo com o que preconiza as normas do SUS, atendendo os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.
- 4.19. Manter as parturientes de natimorto e as que tenham sido diagnosticadas com óbito fetal, acomodadas em área separada das gestantes e puérperas com nascidos vivos.
- 4.20. Manter todas as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- 4.21. Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência/emergência;
- 4.22. Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste também a inscrição: ***“Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título”***;
- 4.23. Quando caracterizado serviço continuado em favor de clientela específica, o relatório de atendimento com a inscrição mencionada no item anterior, será fornecido pela CONTRATADA quando solicitado pelo usuário ou seu representante legal;
- 4.24. Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização/PNH.
- 4.25. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde ao serviço contratado no exercício de seus poderes de fiscalização;
- 4.26. Possuir e manter, em pleno funcionamento, Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, que será responsável pela realização da vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória, assim como ações relacionadas a outros agravos e/ou situações inusitadas de interesse epidemiológico.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

- 4.27. Manter a infra-estrutura técnica e de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes no documento de habilitação documental e técnica, conforme consta no Relatório de Vistoria, o qual é parte integrante e indissociável deste Contrato.
- 4.28. Notificar diretamente ao fiscal do presente Contrato, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, bem como de alteração da composição da equipe profissional, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, para que este efetue a autuação e remessa dos documentos via SGP-e.
- 4.29. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência.
- 4.30. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores.
- 4.31. Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco.
- 4.32. Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização.
- 4.33. Assegurar a alta hospitalar responsável, entendida como transferência do cuidado, conforme estabelecido na PNHOSP, que será realizada por meio de:
- 4.33.1. Orientação dos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento, reforçando a autonomia do sujeito, proporcionando o autocuidado.
 - 4.33.2. Articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da RAS, em particular a Atenção Primária.
 - 4.33.3. Implantação de mecanismos de desospitalização, visando alternativas às práticas hospitalares, como as de cuidados domiciliares pactuados na RAS.
- 4.34. Implantar e/ou implementar as ações previstas na Seção I do Capítulo VIII do Título I da Portaria de Consolidação nº 5, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
- 4.34.1. Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente.
 - 4.34.2. Elaboração de Planos para Segurança do Paciente.
 - 4.34.3. Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente.
- 4.35. Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza.
- 4.36. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado.
- 4.37. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo.
- 4.38. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas.
- 4.39. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena.
- 4.40. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas.
- 4.41. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica.
- 4.42. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.
- 4.43. Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

- 4.44. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento.
- 4.45. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico.
- 4.46. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor.
- 4.47. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica.
- 4.48. Dispor de parque tecnológico e de estruturas físicas adequadas ao perfil assistencial, com ambiente humanizado e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica.
- 4.49. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS.
- 4.50. Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local.
- 4.51. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário, bem como anexar em local visível os contatos para acesso ao Serviço de Ouvidoria do Estado.
- 4.52. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso.
- 4.53. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores.
- 4.54. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde.
- 4.55. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor.
- 4.56. Participar da Comissão de Acompanhamento do Contrato.
- 4.57. Quanto ao eixo de ensino e pesquisa, caso se aplique, compete aos hospitais:
- 4.57.1. Disponibilizar ensino integrado à assistência.
 - 4.57.2. Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional.
 - 4.57.3. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário.
 - 4.57.4. Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local.
 - 4.57.5. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde.
 - 4.57.6. Cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino/HE.
- 4.58. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços.
- 4.59. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qualitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização.
- 4.60. Realizar avaliação dos usuários e dos acompanhantes, disponibilizando questionário de verificação do grau de satisfação.
- 4.61. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS.
- 4.62. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos.
- 4.63. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

4.64. O gerenciamento dos leitos será realizado na perspectiva da integração da prática clínica no processo de internação e de alta, preferencialmente por meio da implantação de um Núcleo Interno de Regulação (NIR) ou Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) com o objetivo de aumentar a ocupação de leitos e otimizar a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário. (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, Art. 11, § 6º)

4.65. Fica a CONTRATADA obrigada a implantar e disponibilizar, no prazo máximo de 6 (seis) meses, serviço de Central de Agendamentos de Procedimentos (CAP) que ficará responsável por realizar o agendamento de consultas, exames, cirurgias e outros previamente autorizados pelas Centrais de Regulação, bem como, eventuais cancelamentos de procedimentos agendados, orientações e informações aos usuários.

4.65.1. A CAP deverá ser constituída por equipe técnica capacitada para atendimento ao público, gerenciamento de agendas e apta a prestar informações e orientações relacionadas aos procedimentos.

4.65.2. A CAP deverá minimamente funcionar em dias úteis das 08 às 18 horas.

4.66. Cumprir os requisitos da Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 222, de 28/03/2018, a qual Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite do contrato e seus acréscimos conforme a Lei 8.666/93, de acordo com os valores estabelecidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese e Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP do Ministério da Saúde vigente na competência da prestação dos serviços.

5.2. Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local de acordo com as normas que regem o SUS.

5.3. Acompanhar o serviço contratado para avaliação quantitativa e qualitativa e na ocorrência de falhas comunicar à CONTRATADA para medidas corretivas.

5.4. Revisar, quando necessário, os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados, após autorização da SUR, que excederem os limites previstos na Cláusula Nona, dentro do limite de 25% previsto na Lei 8.666/93.

5.5. Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência e dos Termos de Compromisso de Garantia de Acesso. As alterações que forem destinadas pelo município ao hospital devem ser informadas pela CONTRATADA através de ofício ratificado pelo INTERVENIENTE solicitando aditivo contratual à respectiva ECA para envio à Gerência de Contratualização dos Serviços do SUS pelo sistema SGP-e.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização por dano causado ao usuário do SUS, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso, quando cabível.

6.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à Lei n.º 8.666/93.

6.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos oriundos por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do Art. 14 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

- 7.1. Acompanhar, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde/SC, por meio da respectiva Gerência Regional de Saúde, as ações relativas à execução deste Contrato.
- 7.2. Fiscalizar, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, as ações relativas à execução deste Contrato.
- 7.3. Prestar orientações e auxílio à CONTRATADA no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste Contrato.
- 7.4. Disponibilizar informações e dados que se fizerem necessários para o acompanhamento deste Contrato.
- 7.5. Manter atualizados no SCNES os dados e informações da CONTRATADA.
- 7.6. Acompanhar a alimentação dos sistemas de informações da SES/SC e do Ministério da Saúde, realizada pela CONTRATADA.
- 7.7. Aprimorar sua rede assistencial local, promovendo a articulação com a região de saúde.
- 7.8. Identificar mudanças epidemiológicas que impliquem alterações deste Contrato.
- 7.9. Notificar à CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas pactuadas, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste instrumento contratual, por meio de documentos comprobatórios, por meio da respectiva Gerência Regional de Saúde.
- 7.10. Encaminhar à respectiva Gerência Regional de Saúde declaração informando o montante de recurso financeiro oriundo de fonte municipal destinado à CONTRATADA, comprometendo-se a mantê-la atualizada, quando couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESCOLHA DA ACOMODAÇÃO

- 8.1. Caso o paciente ou seu responsável opte por acomodações diferenciadas de padrão superior àquelas especificadas neste Contrato, ficará sob sua responsabilidade o pagamento integral das despesas médico-hospitalares, desde o dia da internação até o dia da alta.
- 8.2. Qualquer comprovação de constrangimento ou induzimento ao paciente ou seu responsável, para que opte por acomodação diferente a ajustada neste Contrato, constituirá falta grave, motivando penalidade conforme for apurado em processo de auditoria.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, repassada pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, de acordo com os valores de cada procedimento, previstos na Tabela SIGTAP, vigente na competência da realização do procedimento, dentro dos limites financeiros abaixo estabelecidos, estimando-se para um período anual o valor de **R\$ 153.634.442,64 (cento e cinquenta e três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

9.1.1. As despesas mensais decorrentes dos atendimentos consignados no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS devem estar em conformidade com a FPO – Ficha de Programação Orçamentária, como segue:

CAPUT:

Programação Orçamentária		
Pós-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Alta Complexidade	R\$ 2.531.189,73	R\$ 30.374.276,76
FAEC estratégico	R\$ 235.576,35	R\$ 2.826.916,20

Contrato 032/2024 – SES 23227/2024

Rua Esteves Júnior, 160 – 5º andar Ed. Halley - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8920 / (48) 3664-8943 - E-mail: contratualizacao@saude.sc.gov.br

Página 6 de 48
Red.: CRC/RRC



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

Procedimentos do Programa de Valorização dos Hospitais e Tabela Catarinense	R\$ 434.220,36	R\$ 5.210.644,32
Subtotal	R\$ 3.200.986,44	R\$ 38.411.837,28
Pré-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 2.270.629,24	R\$ 27.247.550,88
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC	R\$ 703.755,65	R\$ 8.445.067,80
Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas/IAE-PI	-	-
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS	R\$ 105.560,01	R\$ 1.266.720,12
Incentivo Total do Programa de Valorização dos Hospitais (detalhado no 9.4)	R\$ 1.748.841,33	R\$ 20.986.095,96
Incentivo Estadual para Manutenção de Unidade Própria Sob Gestão de Terceiro	R\$ 4.000.000,00	R\$ 48.000.000,00
Incentivo ao Sistema Estadual de Transplantes de Santa Catarina	R\$ 8.949,48	R\$ 107.393,76
Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde	R\$ 759.148,07	R\$ 9.109.776,84
Incentivo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar/IEVS/VEH	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Subtotal	R\$ 9.601.883,78	R\$ 115.222.605,36
TOTAL	R\$ 12.802.870,22	R\$ 153.634.442,64

9.2.O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade, será repassado à **CONTRATADA**, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada e o(s) termo(s) de compromisso de garantia de acesso aprovado(s) pela SMS/SES/CIB, até o limite de transferência do FNS, respeitado, simultaneamente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e conforme programação disposta no Plano Operativo, estimando-se um valor médio mensal de **R\$ 2.484.376,05 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinco centavos)**.

Detalhamento da Alta Complexidade	Mensal R\$	Anual R\$
Ambulatorial	R\$ 1.724.772,21	R\$ 20.697.266,52
Hospitalar	R\$ 806.417,52	R\$ 9.677.010,24
TOTAL	R\$ 2.531.189,73	R\$ 30.374.276,76

9.3.O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, será repassado à **CONTRATADA**, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela **CONTRATANTE**, até o limite de transferência do FNS, respeitado, simultaneamente, o limite estadual para a modalidade de Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo, estimando-se um valor médio mensal de **R\$ 235.576,35 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

Detalhamento do FAEC estratégico	Mensal R\$	Anual R\$
----------------------------------	------------	-----------



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

Ambulatorial	R\$ 133.223,08	R\$ 1.598.676,96
Hospitalar	R\$ 102.353,27	R\$ 1.228.239,24
TOTAL	R\$ 235.576,35	R\$ 2.826.916,20

9.4.A parcela pré-fixada anual importa em **R\$ 115.222.605,36 (cento e quinze milhões, duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinco reais e trinta e seis centavos)**, a ser transferida ao hospital em parcelas duodecimais de **R\$ 9.601.883,78 (nove milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)**, conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Estadual de Saúde:

Detalhamento do Pré-fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Média Complexidade Ambulatorial	R\$ 345.970,18	R\$ 4.151.642,16
Média Complexidade Hospitalar	R\$ 1.924.659,06	R\$ 23.095.908,72
Subtotal pré-fixado média complexidade (*)	R\$ 2.270.629,24	R\$ 27.247.550,88
Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas/IAE-PI	-	-
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC Portaria GM/MS 3032/2007 (R\$ 1.497.178,53/ano) Portaria GM/MS 3130/2008 (R\$ 299.435,71/ano) Portaria GM/MS 2506/2011 (R\$ 1.244.683,46/ano) Portaria GM/MS 1416/2012 (R\$ 1.073.738,66/ano) Portaria GM/MS 3172/2012 (R\$ 407.846,57/ano) Portaria GM/MS 3166/2013 (R\$ 3.922.184,87/ano)	R\$ 703.755,65	R\$ 8.445.067,80
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS Portaria de Consolidação GM/MS 5/2017	R\$ 105.560,01	R\$ 1.266.720,12
TOTAL – MAC (Média Complexidade Ambulatorial + Média Complexidade Hospitalar + IAE-PI + IAC + INTEGRASUS) (1)	R\$ 3.079.944,90	R\$ 36.959.338,80
Porta de Entrada Hospitalar de Urgência – Hospital Especializado Tipo II (82.14) Portaria GM/MS 1256/2013 Portaria GM/MS 2041/2018	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
10 Leitos de UTI Adulto RUE Tipo II Novos (82.73) Portaria GM/MS 1080/2023	R\$ 87.950,40	R\$ 1.055.404,80
7 Leitos de UTI Adulto RUE Tipo II Qualificados	R\$ 61.565,28	R\$ 738.783,36



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

(82.74) Portaria GM/MS 1256/2013 Portaria GM/MS 916/2015 (suspensão)		
15 Leitos AVC integrais Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com AVC Tipo III (inclusive medicamento trombólise) Portaria GM/MS 1765/2021	R\$ 138.417,71	R\$ 1.661.012,52
TOTAL REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA(2)	R\$ 587.933,39	R\$ 7.055.200,68
10 Leitos de Gestação de Alto Risco Tipo II Portaria GM/MS 1781/2013	R\$ 56.879,16	R\$ 682.549,92
3 Leitos de UTI Adulto Tipo II Portaria GM/MS 1781/2013	R\$ 26.385,12	R\$ 316.621,44
10 Leitos de UTI Neonatal Tipo II Portaria GM/MS 1781/2013	R\$ 87.950,40	R\$ 1.055.404,80
TOTAL REDE CEGONHA(3)	R\$ 171.214,68	R\$ 2.054.576,16
XX Leitos de Saúde Mental – caso se aplique	-	-
TOTAL REDE SAÚDE MENTAL(4)	-	-
Incentivo Catarinense por Porte	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
Incentivo Catarinense para Leitos de Unidades de Terapia Intensiva e Unidades de Cuidados Intermediários	R\$ 783.000,00	R\$ 9.396.000,00
Incentivo Catarinense para Maternidades e Partos	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Incentivo Catarinense para Porta de Urgência e Emergência	R\$ 400.000,00	R\$ 4.800.000,00
Incentivo Catarinense para Leitos de Saúde Mental	-	-
Incentivo Catarinense de Alta Complexidade na Urgência e Emergência	R\$ 35.841,33	R\$ 430.095,96
TOTAL DE INCENTIVOS DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS HOSPITAIS (5)	R\$ 1.748.841,33	R\$ 20.986.095,96
Incentivo Estadual para Manutenção de Unidade Própria Sob Gestão de Terceiro	R\$ 4.000.000,00	R\$ 48.000.000,00
Incentivo ao Sistema Estadual de Transplantes de SC – Deliberação/SES nº 335/CIB/12 (6)	R\$ 8.949,48	R\$ 107.393,76
Incentivo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar/IEVS/VEH Portaria GM/MS 2074/2018 (7)	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

TOTAL GERAL PRÉ- FIXADO (1)+(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)	R\$ 9.601.883,78	R\$ 115.222.605,36
--	-------------------------	---------------------------

9.4.1.A concessão do Incentivo Estadual para Manutenção de Unidade Própria Sob Gestão de Terceiro está condicionada à posterior apresentação ao gestor e fiscal do contrato, de relatórios mensais sobre a utilização dos recursos, os quais devem ser acompanhados por documentação comprobatória;

9.4.2.A concessão do Incentivo Estadual para Manutenção de Unidade Própria Sob Gestão de Terceiro está sujeita à aceitação, por parte da administração da unidade hospitalar, de que a SES ou terceiros por ela designados, sejam pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, possam continuamente realizar diagnóstico situacional da unidade, fornecendo todas as informações e documentações solicitadas pela SES ou seus representantes indicados;

9.4.3.A concessão do Incentivo Estadual para Manutenção de Unidade Própria Sob Gestão de Terceiro está condicionada ao comprometimento da administração da unidade hospitalar em adotar as recomendações emitidas pela SES visando ao aperfeiçoamento da gestão e dos processos internos da unidade;

9.4.4.A concessão do Incentivo Estadual para Manutenção de Unidade Própria Sob Gestão de Terceiro está condicionada à manutenção de todos os serviços atualmente oferecidos pela unidade hospitalar;

9.4.5.O Incentivo Estadual para Manutenção de Unidade Própria Sob Gestão de Terceiro será decrescido à medida que o cronograma de adequações, pactuado com a SES com base no relatório do diagnóstico situacional, for sendo executado.

Recurso Financeiro Estimado Relativo a Renúncias e Isenções Fiscais referência 20xx	-	-
Recurso Financeiro Relativo a Subvenções Federais 2023	-	-
Recurso Financeiro Relativo a Subvenções Estaduais 2023	-	-
Recurso Financeiro Relativo a Subvenções Municipais 2022/2023	-	-
Recurso Financeiro Repassado pelo Município de Chapecó por meio de Convênios – 2023	-	R\$ 265.877,87
Recurso Financeiro Repassado pelo Estado por meio de convênios com a Secretaria de Estado da Saúde - 2023	-	R\$ 41.644.211,49
Recurso Financeiro Repassado pelo Estado por meio de convênio com o Poder Judiciário de SC - 2023	-	R\$ 108.559,25

9.5.Os recursos financeiros relativos ao Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC previsto nas Portarias de Consolidação nº 2 e 6, de 03/10/2017, bem como ao Incentivo de Integração ad



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS, serão incorporados à parcela pré-fixada, mediante aprovação e publicação do Ministério da Saúde, sendo que serão repassados em parcelas mensais de 1/12 (um doze avos).

9.6.O recurso financeiro relativo à Rede de Urgência, previsto na Portaria GM/MS nº 1.306/18, de 10/05/2018, com total anual de **R\$ 7.055.200,68 (sete milhões, cinquenta e cinco mil, duzentos reais e sessenta e oito centavos)**, distribuídos entre incentivo e média complexidade hospitalar, será repassado em parcelas mensais de 1/12 (um doze avos), bem como reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

9.7.O recurso financeiro relativo à Rede Cegonha, previsto na Portaria GM/MS nº 3.070/12, de 27/12/2012, que aprovou o Plano de Ação Regional no qual a CONTRATADA está inserida, com total anual de **R\$ 2.054.576,16 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)**, será repassado em parcelas mensais de 1/12 (um doze avos), bem como reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

9.8.O recurso financeiro relativo ao Incentivo ao Sistema Estadual de Transplante de Santa Catarina, previsto nas Portarias GM/MS de Consolidação nº 6 de 03/10/2017 e 1.032/11, bem como, Deliberação nº 335/CIB/12, com total anual de **R\$ 107.393,76 (cento e sete mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)**, será repassado em parcelas mensais de **R\$ 8.949,48 (oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, bem como reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, os quais deverão ser utilizados da seguinte forma:

9.8.1.O montante de **R\$ 8.949,48 (oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)** deve ser destinado aos profissionais da Coordenação Hospitalar de Transplante do hospital e deve ser repassado mensalmente a 8 (oito) profissionais desta Coordenação, sendo que um dos profissionais deve ser obrigatoriamente o Coordenador Médico que receberá o valor mensal a título de gratificação no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e os outros 7 (sete) membros devem ser (1) um médico e 6 (seis) enfermeiros que receberão o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada a título de gratificação.

9.9.O recurso financeiro com total mensal de **R\$ 1.748.841,33 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)** referente ao incentivo do Programa de Valorização dos Hospitais – Deliberação 745/CIB/2023, de 7/12/2023, foi baseado em critérios estabelecidos por normativas vigentes no Sistema Único de Saúde e organizado a partir da definição dos serviços de interesse de saúde que, de forma regionalizada, são referência para o atendimento das necessidades de saúde da população, em conformidade com o respectivo Termo de Compromisso assinado de acordo com o Porte e oferta de serviços, em que estão classificados. Os recursos deverão ser utilizados como custeio e manutenção de suas atividades, bem como para cobertura de despesas com insumos ou despesas administrativas não custeadas ou não cobertas pela Tabela SIGTAP. Está incluído no valor do Programa, não podendo gerar pagamento administrativo excepcional ou complementar às Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME não padronizados em tabela SIGTAP.

9.10.Os recursos relativos a renúncias e isenções fiscais e a subvenções estaduais e municipais constam no quadro somente para fins informativos, cabendo a instrumentos específicos a sua efetivação e cumprimento.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

9.11. Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, item 9.4 – Subtotal pré-fixado média complexidade (*) desta Cláusula, que remontam a **R\$ 908.251,70 (novecentos e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)**, serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas qualitativas discriminadas no ANEXO I-C – Metas Qualitativas após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, e respeitarão os seguintes percentuais:

Faixa de Desempenho/Pontuação	Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho
Faixa $\leq 30\%$	Não haverá repasse
$30 < \text{faixa} \leq 50\%$	50%
$50 < \text{faixa} \leq 65\%$	65%
$65 < \text{faixa} \leq 80\%$	80%
$80 < \text{faixa} \leq 95\%$	95%
$95 < \text{faixa} \leq 100\%$	100%

9.11.1. A metodologia para calcular a pontuação e os respectivos percentuais dos totais dos recursos destinados ao desempenho constam no ANEXO I-C – Metas Qualitativas.

9.12. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, item 9.4 – Subtotal pré-fixado média complexidade (*) desta Cláusula, que remontam a **R\$ 1.362.377,54 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas físico-financeiras discriminadas no ANEXO I-B – Metas Quantitativas após análise da produção aprovada demonstrada no relatório de processamento, e respeitarão os seguintes percentuais:

Faixa de Desempenho/Pontuação	Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho
Faixa $\leq 30\%$	Não haverá repasse
$30 < \text{faixa} \leq 50\%$	50%
$50 < \text{faixa} \leq 65\%$	65%
$65 < \text{faixa} \leq 80\%$	80%
$80 < \text{faixa} \leq 95\%$	95%
$95 < \text{faixa} \leq 100\%$	100%

9.12.1. A metodologia para calcular a pontuação e os respectivos percentuais dos totais dos recursos destinados ao desempenho constam no ANEXO I-B – Metas Quantitativas.

9.13. Considera-se plenamente satisfatório o cumprimento das metas qualitativas e físico-financeiras relacionados ao componente fixo da orçamentação, que apresente uma variação em torno de 5% (cinco por cento) para menos, ou seja, cumprimento de 95% a 100% das metas, quando serão repassados 100% dos recursos orçamentários relacionados ao componente fixo.

9.14. O cumprimento das metas qualitativas e físico-financeiras corresponderá ao recebimento proporcional de recursos, conforme definido nos quadros dos itens 9.11 e 9.12.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

9.15. O hospital que não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Plano Operativo revisado, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local, podendo ser descontratualizado.

9.16. Caso apresente cumprimento de metas superior ao percentual de 105%, por 12 (doze) meses consecutivos, as metas do Plano Operativo deverão ser revisadas para aprovação da Comissão de Avaliação do Contrato, mediante decisão do gestor do SUS e de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

9.16.1. Quando a oferta/desempenho ultrapassar a meta, será considerado o alcance percentual de 100% em conformidade com o limite de teto financeiro.

9.17. O cumprimento das metas quantitativas de atendimento estabelecidas no Anexo I-B – Metas Quantitativas, deverá ser analisado de forma global por bloco, pois segundo a Corregedoria Geral da União esta metodologia é matematicamente a mais apropriada, porque o valor a ser pago para cada bloco depende exclusivamente do desempenho atingido no próprio bloco. A divisão dos blocos dar-se-á da seguinte forma:

9.17.1. Urgência e Emergência;

9.17.2. Média Complexidade Ambulatorial eletiva; e

9.17.3. Média Complexidade Hospitalar – MAC.

9.18. É vedada a revisão nos primeiros 90 (noventa) dias de sua vigência, com exceção dos casos de alteração da PPI e habilitação de serviços novos.

9.19. A CONTRATADA ficará eximida de responsabilidade pelo não atendimento aos usuários do SUS na hipótese da ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias no repasse dos pagamentos devidos pelo Poder Público, ressalvadas situações de calamidade pública, grave ameaça à ordem interna e/ou situações de urgência ou emergência.

9.20. Na hipótese de ocorrência do disposto no parágrafo anterior da presente Cláusula, a CONTRATADA não poderá, abruptamente, promover descontinuidade dos atendimentos sem que haja comunicação escrita formalizada junto à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da efetiva interrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos orçamentários têm como origem a transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências pelo Fundo Estadual de Saúde.

10.2. A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS.

10.3. As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no atual exercício, nos programas de ação abaixo descritos:

48091-10.3020430.0524-11320 – Programação Pactuada e Integrada da Assistência;

48091-10.3020430.0524-11285 – Transplante de Órgãos e Tecidos em SC, elemento despesa 3.3.90.39.00;

48091-10.3020430.0524-11324 – Cirurgias Eletivas, elemento despesa 3.3.90.39.00;

48091-10.3020430.0524-11435 – Rede Psicossocial, elemento despesa 3.3.90.39.00;

Contrato 032/2024 – SES 23227/2024

Rua Esteves Júnior, 160 – 5º andar Ed. Halley - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8920 / (48) 3664-8943 - E-mail: contratualizacoegecos@saude.sc.gov.br

Página 15 de 48
Red.: CRC/RRC



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

48091-10.3020430.0524-11437 – Rede de Urgência e Emergência, elemento de despesas 3.3.90.39.00;

48091-10.3020430.0524-11438 – Rede Cegonha, elemento despesa 3.3.90.39.00;

48091-10.3020430.0524-11325 – Política Hospitalar Catarinense, elemento de despesas 3.390.39.00;

48091-10.3020430.0524-11205 – Ações de vigilância, elemento despesa 3.3.90.39.00

48093-10.3020430.0230-14019 – Repasse Financeiro aos Hospitais Filantrópicos e Municipais conforme Lei Estadual nº 16.968;

E, em parte por conta dos exercícios subsequentes, os quais serão aditados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1.A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE a produção dos serviços contratados SIA e SIH/SUS efetivamente autorizados e prestados, por meio magnético, mediante nota fiscal eletrônica, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela CONTRATANTE.

11.2.A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e por ela própria, nos termos das respectivas competências e atribuições legais.

11.3.A SES publicará em seu sítio eletrônico uma prévia do processamento para que a CONTRATADA proceda as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde.

11.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá a CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATADA e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multa e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas.

11.5. Após revisão da nota fiscal eletrônica, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Nona, à CONTRATADA, depositando em **Conta-Corrente sob nº. 492452-5, Agência 4072-X do Banco do Brasil**, até o 5º (quinto) dia útil após o aceite do processamento.

11.6. As contas rejeitadas e contestadas pela CONTRATADA serão objeto de análise pelos órgãos de Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validando a conta e, conseqüentemente, remunerando o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do sistema estadual de auditoria.

11.7. A entidade que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são prioritariamente pelo Banco do Brasil.

11.8. Em atendimento ao Decreto Nº 129, de 10/05/2023, que cita em seu Art. 1º que a partir de 1º de junho de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11/01/2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

citado Decreto. Assim, a entidade que se beneficiar da imunidade ou isenção previstas, deverá, obrigatoriamente, apresentar Declaração conforme modelo constante no Anexo da IN RFB Nº 1234, de 11/01/2012, juntamente com cada nota fiscal eletrônica encaminhada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

12.1.A execução deste Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12.2.O Contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento do Contrato e uma Comissão de Avaliação do Contrato, conforme Portaria/SES a ser publicada, descrita na Cláusula Décima Terceira.

12.3.A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

12.4.A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o SUS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.5.A CONTRATADA facilitará o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

12.6.Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde, da lei federal de licitação e contratos administrativos.

12.7.Para comprovação dos procedimentos efetivamente realizados e para ações de controle, avaliação e auditoria, o serviço contratado deverá manter no estabelecimento toda documentação referente aos procedimentos. Toda documentação deverá ser mantida pelo contratado para eventual auditoria.

12.8.A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acesso ao Núcleo Interno de Regulação com vistas a viabilizar a integração entre a Unidade Hospitalar e as Centrais de Regulação;

12.9.A Gerência de Transplantes da CONTRATANTE acompanhará o cumprimento do aumento do número de notificações de morte encefálica e a efetivação de doadores e, conseqüentemente, do número de captações de órgãos e tecidos para transplantes, com o custeio e manutenção para melhoria dos processos de doação/transplantes de órgãos, sendo implementado o Incentivo ao Sistema Estadual de Transplantes de Santa Catarina, de acordo com as Portarias GM/MS de Consolidação nº 6 de 03/10/2017 e 1.032/2011, bem como, Deliberação nº 335/CIB/12, caso se aplique.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento do Contrato e uma Comissão de Avaliação do Contrato, conforme detalhamento abaixo:

13.2.A Comissão de Acompanhamento do Contrato reunir-se-á uma vez por quadrimestre e será constituída por:

13.2.1.Gestor Municipal de Saúde;

13.2.2.um representante da Comissão Intergestores Regional;

13.2.3.três representantes da Regional de Saúde (sendo um da ECA); e

13.2.4.um representante da instituição contratualizada.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

13.3.A Comissão de Acompanhamento do Contrato terá as atribuições de acompanhar a execução do presente Contrato, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas nos Anexos I – B – Metas Quantitativas e I – C – Metas Qualitativas, com as seguintes atribuições:

13.3.1.avaliação do cumprimento das metas físico-financeiras.

13.3.2.acompanhamento dos indicadores quantitativos e qualitativos.

13.3.3.acompanhamento da capacidade instalada.

13.3.4.propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação nos Anexos I – B – Metas Quantitativas e I – C – Metas Qualitativas.

13.3.5.avaliar a qualidade da atenção à saúde dos usuários prestada pelo estabelecimento hospitalar.

13.3.6.acompanhar a execução do Plano de Trabalho, bem como a manutenção das equipes (Rede Cegonha, Saúde Mental e Rede de Urgência e Emergência) propostas no Programa de Valorização dos Hospitais.

13.4.A Comissão de Acompanhamento do Contrato deverá encaminhar à Gerência de Monitoramento, Avaliação e Processamento em Saúde/GMAPS relatório quadrimestral do cumprimento das metas estabelecidas nos Anexos I – B – Metas Quantitativas e I – C – Metas Qualitativas, conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE, e de acordo com o cronograma estabelecido na Tabela do item 13.14.

13.5.A Comissão de Avaliação do Contrato reunir-se-á anualmente, sob a Coordenação do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde e será constituída por:

13.5.1.Superintendência de Planejamento em Saúde;

13.5.2.Superintendência de Serviços Especializados e Regulação;

13.5.3.Superintendência de Urgência e Emergência;

13.5.4.Superintendência de Vigilância em Saúde;

13.5.5.Gerência de Contratação dos Serviços do SUS;

13.5.6.Gerência de Articulação das Redes de Atenção à Saúde; e

13.5.7.Gerência de Monitoramento, Avaliação e Processamento em Saúde.

13.6.A Comissão de Avaliação do Contrato terá as atribuições de avaliação da instituição sob o ponto de vista do desempenho assistencial, com as seguintes atribuições:

13.6.1.avaliação do cumprimento das metas físico-financeiras.

13.6.2.acompanhamento dos indicadores quantitativos e qualitativos.

13.6.3.analisar e deliberar quanto às propostas de readequação das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação nos Anexos I – B e I – C.

13.6.4.avaliar a qualidade da atenção à saúde dos usuários prestada pelo estabelecimento hospitalar.

13.7.A CONTRATADA fica obrigada a fornecer às Comissões de Acompanhamento e de Avaliação do Contrato todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades.

13.8.A existência das Comissões de Acompanhamento e de Avaliação do Contrato mencionadas nesta Cláusula não impedem nem substituem as atividades pertinentes ao Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual e municipal).

13.9.O mandato das Comissões de Acompanhamento e de Avaliação do Contrato será compatível com a vigência deste Contrato, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela CONTRATANTE.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

13.10. Os membros das Comissões de Acompanhamento e de Avaliação do Contrato não serão remunerados por esta atividade.

13.11. A composição das Comissões de Acompanhamento e de Avaliação do Contrato será publicada no Diário Oficial do Estado.

13.12. Na presença do titular, o suplente terá direito a voz, mas não direito a voto.

13.13. Na ausência do titular, o representante suplente deverá substituir o titular sendo-lhe, então, garantido o direito a voz e voto.

13.14. O desempenho da CONTRATADA, por meio dos indicadores estabelecidos no ANEXO I-A – Plano Operativo, ANEXO I-B – Metas Quantitativas e ANEXO I-C – Metas Qualitativas, será acompanhado e apurado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, a cada 04 (quatro) meses, conforme o cronograma abaixo:

Mês de Assinatura do Contrato	Competências Monitoradas	Período de Apuração dos Resultados	Mês de Reunião da Comissão	Meses de Execução do Repasse com os Descontos
Janeiro	Janeiro a abril	Maio a agosto	Agosto	Setembro a dezembro
Maio	Maio a agosto	Setembro a dezembro	Dezembro	Janeiro a abril
Setembro	Setembro a dezembro	Janeiro a abril	Abril	Maio a agosto

13.15. Na hipótese de o Contrato ser assinado em meses diferentes do previsto acima, fazendo com que, no primeiro período, sejam contemplados apenas dois ou três meses entre os que serão monitorados, será mantido o período de apuração dos resultados e o monitoramento recairá sobre os dois ou três meses iniciais.

13.16. Na hipótese de o Contrato ser assinado em meses diferentes do previsto acima, fazendo com que, no primeiro período, seja contemplado apenas um mês entre os que serão monitorados, este primeiro mês terá pagamento integral e o acompanhamento das metas dar-se-á a partir do quadri-mestre subsequente.

13.17. O desempenho alcançado pela CONTRATADA em cada uma das apurações quadrimestrais impactará nos valores dos recursos financeiros a serem repassados nos períodos estabelecidos no quadro acima.

13.18. As Comissões de Acompanhamento e de Avaliação do Contrato poderão realizar visitas à CONTRATADA, caso seja apontada necessidade de verificação *in loco* referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

13.19. A metodologia para calcular a pontuação e os respectivos percentuais dos totais dos recursos destinados ao desempenho constam no ANEXO I-B – Metas Quantitativas e ANEXO I-C – Metas Qualitativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações e conforme o Decreto Estadual nº 2.617/2009. Da mesma forma, em conformidade com o art.14 da Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

Defesa do Consumidor, além das demais normas em vigor, abaixo discriminadas, podendo ser aplicadas concomitantemente:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

14.2.1. 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento).

14.2.2. 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente.

14.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

14.4. A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

14.5. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na legislação.

14.6. Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido à Secretaria de Estado da Saúde.

14.7. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que os motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada a CONTRATADA.

14.8. A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA e o montante referente ao ressarcimento deverá ser creditado em até 15 (quinze) dias úteis na Conta-Corrente 908.400-2, Banco do Brasil, agência 3582-3, seguindo os seguintes passos:

14.8.1. Acessar o site www.sef.sc.gov.br.

14.8.2. Acessar o link Poder Público.

14.8.3. Acessar o link Depósito com identificação devido ao Estado.

14.8.4. Emitir documento, órgão – localizar o código nº 4891 – Fundo Estadual de Saúde.

14.8.5. No campo finalidade, o notificado deverá discriminar a razão/motivo do recolhimento.

14.8.6. Após depósito, encaminhar cópia do comprovante à SES.

14.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta Cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração, pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

14.10. A violação ao disposto no item 3.4 da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta Cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor ilegalmente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto no item 14.1 desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

Contrato 032/2024 – SES 23227/2024

Rua Esteves Júnior, 160 – 5º andar Ed. Halley - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8920 / (48) 3664-8943 - E-mail: contratualizacao@gecos.saude.sc.gov.br

Página 20 de 48
Red.: CRC/RRC



14.11. As distorções verificadas através do Sistema Estadual de Auditoria de Saúde – SEAS, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de ressarcimento em favor do Fundo Estadual de Saúde/SES, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

15.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Legislação referente a licitações e contratos administrativos.

15.3. Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.

15.4. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 (cento e vinte) dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 (trinta) dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em Lei. A observância dos prazos previstos nesta Cláusula não impede a responsabilização e penalização da CONTRATADA pela rescisão, através de processo administrativo garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Poderá a CONTRATADA solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento pela CONTRATANTE das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos.

15.6. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

16.1. Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE, cabe recurso à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do item 16.1, a CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

17.1. A vigência do presente Contrato será a partir de **1º/05/2024 até 31/12/2024**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses conforme Lei 8.666/93.

17.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

17.3. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

17.4. Constitui condição para a prorrogação deste Contrato manter às mesmas condições de validade de sua documentação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como a manutenção da prestação dos serviços nos mesmos moldes exigidos no procedimento de Chamamento Público.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O presente instrumento poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, por meio de Termo Aditivo ou de Apostilamento, acompanhado das respectivas justificativas pertinentes, devidamente fundamentados pela área solicitante.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando-se o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.3. Os valores estipulados na Cláusula Nona serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de termos aditivos observados os limites dispostos na Lei 8.666/93.

18.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, a servidora **Gilvana Teresinha Mossi Schneider**, matrícula **372628-2-01**, indicada pela respectiva Gerência Regional de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

19.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

19.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

19.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o SUS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato.

19.5. A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal designado para tal fim.

19.6. Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde, da lei federal de licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

20.1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Chamada Pública 2376/2019, constante do PSES 114745/2019, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos com observância das disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

22.1.A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1.O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1.As partes elegem o Foro da Capital do Estado de Santa Catarina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGE/SEA N. 1/2020

25.1.As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

25.1.1.Declararam que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

25.1.2.Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 25.1.1. e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados.

25.1.3.Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

25.1.4.Declararam que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA n. 1/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

26.1 As Partes, por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

26.1.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

26.1.2. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica ([www.#link](#) consultada em #/#/#) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

26.1.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade.

26.1.4. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes e prepostos assumam compromisso ou confidencialidade ou estejam sujeitos as obrigações legais de confidencialidade.

26.1.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

26.1.6. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

26.1.7. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados.

26.1.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

26.1.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

26.1.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispendios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato para um único efeito, na presença de testemunha, abaixo assinadas.

Por tratar-se de processo digital, cópias podem ser obtidas junto ao site do Portal Corporativo SGPe, link [rgen://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/), cujo acesso não necessita de senha, localizando pelo número do PSES.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário Adjunto da Saúde
CONTRATANTE

Sérgio Thomazoni
Diretor Geral
Hospital Regional do Oeste

SÉRGIO THOMAZONI
Diretor Geral
CONTRATADA


Dr. João Lenz Neto
Secretário Municipal de Saúde
INTERVENIENTE

OTÍLIA C. C. RODRIGUES
Gerente Regional de Saúde
GESTORA

GILVANA T. MOSSI SCHNEIDER
FISCAL

TESTEMUNHAS

HANNA KARINE DOS S. J. BARCELOS
Diretora de Aquisições e Contratos

REGINA ROSA CARNEIRO
Gerente de Contratualização dos
Serviços do SUS



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

ANEXO I – A – PLANO OPERATIVO

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUS Nº 032/2024
SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.02– Patologia clínica	720	R\$ 2.664,00
02.04 – Diagnósticos por radiologia	1.008	R\$ 8.094,24
02.05 – Diagnóstico por ultrassonografia	186	R\$ 6.100,80
02.09 – Diagnóstico por endoscopia	6	R\$ 449,64
02.11.02.003 – ECG	144	R\$ 741,60
02.11.04.006-1 Tococardiografia anteparto	115	R\$ 194,35
02.11.06 – Diagnóstico em oftalmologia	60	R\$ 676,49
03.01 – Consultas / Atendimentos de urgência e emergência	3.557	R\$ 40.905,50
03.01.06.011-8 – Acolhimento c/ classificação de risco	3.557	R\$ 0,00
03.01.10.001-2 – Administração de medicamentos na atenção especializada	1.876	R\$ 1.181,88
03.03 – Tratamentos clínicos	491	R\$ 14.100,90
04 – Pequenas cirurgias	165	R\$ 3.688,41
TOTAL	11.885	R\$ 78.797,81

CONSULTAS ESPECIALIZADAS – RETORNO DA U/E - AGENDA INTERNA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Consultas – 03.01.01.007-2	META MENSAL	VALOR MENSAL
Ortopedia (retornos da U/E)	1.047	10.470,00
TOTAL	1.047	R\$ 10.470,00

CONSULTAS ESPECIALIZADAS PRÉ-AVALIAÇÃO CIRÚRGICA (4 X CIRURGIA)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
------------------------	-------------	--------------

Contrato 032/2024 – SES 23227/2024
Rua Esteves Júnior, 160 – 5º andar Ed. Halley - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8920 / (48) 3664-8943 - E-mail: contratualizacaoogacos@saude.sc.gov.br
Página 26 de 48
Red.: CRC/IRC



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

Consulta para pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa (0401)	4	R\$ 40,00
Consulta para sistema nervoso central e periférico (0403)	88	R\$ 880,00
Consulta para vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço (0404)	32	R\$ 320,00
Consulta para aparelho circulatório (0406)	16	R\$ 160,00
Consulta para aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal (0407)	44	R\$ 440,00
Consulta para sistema osteomuscular (0408)	120	R\$ 1.200,00
Consulta para aparelho geniturinário (0409)	84	R\$ 840,00
Consulta para mama (0410)	24	R\$ 240,00
Consulta para torácica (0412)	4	R\$ 40,00
Consulta para cirurgia reparadora (0413)	4	R\$ 40,00
Consulta para outras cirurgias (0415)	116	R\$ 1.160,00
Consulta para oncologia cirurgia (0416)	40	R\$ 400,00
TOTAL	576	R\$ 5.760,00

AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO U-AVC INTEGRAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Consultas – 03.01.01.007-2	META MENSAL	VALOR MENSAL
Neurologia	45	R\$ 450,00
TOTAL	45	R\$ 450,00

TERMO ONCOLOGIA - CONSULTAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Consultas – 03.01.01.007-2	META MENSAL	VALOR MENSAL
Anestesiologia	115	R\$ 1.150,00
Anestesiologia / pediatria	2	R\$ 20,00
Cabeça e pescoço	80	R\$ 800,00
Gastroenterologia	68	R\$ 680,00
Ginecologia	68	R\$ 680,00
Hematologia	34	R\$ 340,00
Hematologia CIB 14/2021	18	R\$ 180,00
Mastologia	78	R\$ 780,00
Oncologia clínica	417	R\$ 4.170,00
Oncologia clínica / pediatria	55	R\$ 550,00
Onco cirúrgico	37	R\$ 370,00
Onco cirúrgico / pediatria	6	R\$ 60,00
Onco Radioterapia	160	R\$ 1.600,00
Proctologia	34	R\$ 340,00
Torácica	77	R\$ 770,00
Urologia	90	R\$ 900,00

Contrato 032/2024 – SES 23227/2024
Rua Esteves Júnior, 160 – 5º andar Ed. Halley - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8920 / (48) 3664-8943 - E-mail: contratualizacao@saude.sc.gov.br
Página 27 de 48
Red.: CRC/RRC



TOTAL	1.339	R\$ 13.390,00
--------------	--------------	----------------------

TERMO ONCOLOGIA - EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.01.01.026-7 Biópsia de lesão de partes moles (por agulha/céu aberto)	25	R\$ 2.859,00
02.01.01.027-5 Biópsia de medula óssea	30	R\$ 6.000,00
02.01.01.063-1 Punção lombar	3	R\$ 21,12
02.01.01.030-5 Biópsia de osso/cartilagem da cintura escapular (por agulha/céu aberto)	22	R\$ 4.047,25
02.01 Outras biópsias	27	R\$ 3.700,41
02.02 Diagnóstico em laboratório clínico – incluídos marcadores tumorais	5.354	R\$ 62.634,01
02.02 Diagnóstico em laboratório clínico – incluídos marcadores tumorais / pediatria	31	R\$ 359,77
02.03 Anatomia patológica	395	R\$ 40.840,49
02.03 Anatomia patológica e citopatologia / pediatria	9	R\$ 304,76
02.04 Diagnóstico por radiologia	1.045	R\$ 8.391,85
02.04.03.003-0 Mamografia unilateral (controle)	200	R\$ 4.500,00
02.05.01.003-2 Ecocardiografia transtorácica	60	R\$ 2.396,40
02.05.01.003-2 Ecocardiografia transtorácica / pediatria	1	R\$ 39,94
02.05.01.004-0 Ultrassonografia doppler colorido de vasos	5	R\$ 396,00
02.05.02 Ultrassonografia (todos os grupos e subgrupos dos demais sistemas)	319	R\$ 8.852,73
02.05.02 Ultrassonografia / pediatria (todos os grupos e subgrupos dos demais sistemas)	10	R\$ 278,55
02.09 Diagnóstico por endoscopia / pediatria	1	R\$ 62,02
02.09.01.002-9 Colonoscopia e 02.09.01.005-3 Retossigmoidoscopia	75	R\$ 8.449,50
02.09.01.003-7 Esofagogastroduodenoscopia	60	R\$ 2.889,60
02.09.02.001-6 Cistoscopia e/ou uretrocistoscopia e/ou uretroscopia	15	R\$ 270,00
02.09.04.002-5 Laringoscopia	15	R\$ 707,10
02.09.04.003-3 Traqueoscopia/ 02.09.04.001-7 Broncoscopia (broncofibroscopia)	20	R\$ 6.971,80
02.09.04.004-1 Videolaringoscopia (nasolaringoscopia)	35	R\$ 1.592,50
02.11.02.003-6 Eletrocardiograma (ECG)	100	R\$ 515,50
03.01.01.004-8 Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	100	R\$ 640,00
03.01.01.004-8 Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) (Pediatria)	250	R\$ 1.575,00

Contrato 032/2024 – SES 23227/2024

Rua Esteves Júnior, 160 – 5º andar Ed. Halley - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8920 / (48) 3664-8943 - E-mail: [contratualizacao@gecos@saude.sc.gov.br](mailto:contratualizacao@gecos.saude.sc.gov.br)

Página 28 de 48
Red.: CRC/RRC



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

03.02 Fisioterapia	350	R\$ 2.222,50
03.03.07.001-3 Dilatação de esôfago c/ ogivas sob visão endoscópica (por sessão)	10	R\$ 495,00
04.17.01.006-0 Sedação	150	R\$ 2.272,50
04.17.01.006-0 Sedação / pediatria	8	R\$ 484,80
Suplemento nutricional	1.596	R\$ 19.154,99
01.01.01.005-8 Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa	10	R\$ 231,60
04.01.01.001-5 Curativo grau II c/ ou s/ debridamento	80	R\$ 2.592,00
04.01.01.010-4 Incisão e drenagem de abscesso	10	R\$ 118,40
04.07.04.019-6 Paracentese abdominal	20	R\$ 245,40
04.06.02.062-0 Retirada de cateter de longa permanência semi ou totalmente implantável	10	R\$ 207,40
TOTAL	10.451	R\$ 197.319,89

TERMO NEUROLOGIA - CONSULTAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Consultas – 03.01.01.007-2	META MENSAL	VALOR MENSAL
Anestesiologia	26	R\$ 260,00
Neurocirurgia	215	R\$ 2.150,00
Neurologia	107	R\$ 1.070,00
TOTAL	348	R\$ 3.480,00

TERMO NEUROLOGIA - EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.04 – Diagnóstico por radiologia	365	R\$ 2.931,45
02.05.01.004-0 – Ultrassonografia doppler colorido de vasos	30	R\$ 1.188,00
02.11 – Eletroencefalograma	50	R\$ 1.250,00
02.11 – Eletroneuromiografia	50	R\$ 1.360,55
TOTAL	495	R\$ 6.730,00

TERMO ORTOPEDIA - CONSULTAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Consultas – 03.01.01.007-2	META MENSAL	VALOR MENSAL
Ortopedia	448	R\$ 4.480,00
Ortopedia / pediatria	69	R\$ 690,00
TOTAL	517	R\$ 5.170,00

TERMO ORTOPEDIA - EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO

Contrato 032/2024 – SES 23227/2024
Rua Esteves Júnior, 160 – 5º andar Ed. Halley - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-3920 / (48) 3664-8943 - E-mail: contratualizacaoagecos@saude.sc.gov.br
Página 29 de 48
Red.: CRC/RRC



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.04 – Diagnóstico por radiologia – raio X – gerais	315	R\$ 2.529,45
02.05 – Diagnóstico por ultrassonografia	38	R\$ 1.553,97
TOTAL	353	R\$ 4.083,42

**TERMO REDE CEGONHA – AMBULATORIO DE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO
CONSULTAS E EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.02 – Diagnóstico por laboratório clínico	3.055	R\$ 11.305,26
02.05.01.005-9 – Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	4	R\$ 171,60
02.05.02.014-3 – Ultrassonografia obstétrico	34	R\$ 822,80
02.05.02.015-1 – Ultrassonografia obstétrico com doppler colorido e pulsado	84	R\$ 2.993,76
02.11.02.003-6 – Eletrocardiograma	130	R\$ 669,50
02.11.04.006-1 – Tococardiografia anteparto	166	R\$ 280,54
03.01.01.004-8 – Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	12	R\$ 75,60
03.01.01.007-2 – Consultas especializadas	400	R\$ 4.000,00
TOTAL	3.885	R\$ 20.319,06

TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	R\$ 345.970,18
--	-----------------------

SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE

DAS INTERNAÇÕES POR ESPECIALIDADE DE MÉDIA COMPLEXIDADE

INTERNAÇÕES POR CLÍNICA	META MENSAL	VALOR MENSAL	MÉDIA DE PERMANÊNCIA	Nº DE LEITOS
Cirúrgica U/E	438			99
Clínica	305			78
Obstétrica	244			29
Pediatria	38			12
Hospital Dia e Outras Especialidades	1			2
TOTAL	1.026	R\$ 1.430.388,23		220

LEITOS DE UTI

Contrato 032/2024 – SES 23227/2024
Rua Esteves Júnior, 160 – 5º andar Ed. Halley - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8920 / (48) 3664-8943 - E-mail: contratualizacaocegecos@saude.sc.gov.br
Página 30 de 48
Red.: CRC/RRC



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

TIPOS DE LEITOS	VALOR MENSAL
5 Leitos UTI Pediátrica Tipo II (26.03) (75% - MC) Portaria GM/MS 784, de 27/03/2018 e Reajuste: Portaria GM/MS 160, de 27/01/2022 (republicada em 28/01/2022) e Portaria GM/MS 404, de 25/02/2022	R\$ 61.593,75
5 Leitos UTI Pediátrica Tipo II – Autorização Estadual SES 13980/2024 (75% - MC)	R\$ 61.593,75
10 Leitos UTI Adulto Tipo II (26.01) (75% - MC) Portaria GM/MS 220, de 27/01/2022 Portaria GM/MS 3209, de 04/08/2022 Reajuste: Portaria GM/MS 160, de 27/01/2022 (republicada em 28/01/2022) e Portaria GM/MS 404, de 25/02/2022	R\$ 123.187,50
10 Leitos UTI Adulto Tipo II (26.01) (75% - MC) Portaria GM/MS 3209, de 04/08/2022 Reajuste: Portaria GM/MS 160, de 27/01/2022 (republicada em 28/01/2022) e Portaria GM/MS 404, de 25/02/2022	R\$ 123.187,50
TOTAL	R\$ 369.562,50

LEITOS DE GAR

TIPOS DE LEITOS	VALOR MENSAL
10 Leitos de Atenção Hospitalar de Referência à Gestação de Alto Risco Tipo II Novos (14.14) Portaria GM/MS 3960/2022	R\$ 67.220,83
TOTAL	R\$ 67.220,83

LEITOS DE UCI

TIPOS DE LEITOS	VALOR MENSAL
2 Leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru – UCINCA Autorização Estadual SES 13980/2024	R\$ 8.212,50
10 Leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional – UCINCO Autorização Estadual SES 13980/2024	R\$ 49.275,00
TOTAL	R\$ 57.487,50

TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	R\$ 1.924.659,06
--	-------------------------

TOTAL GERAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 2.270.629,24
--	-------------------------

LEITOS DE UTI

LEITOS DE UTI TIPO II	Nº de leitos credenciados
Adulto	20

Contrato 032/2024 – SES 23227/2024
Rua Esteves Júnior, 160 – 5º andar Ed. Halley - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8920 / (48) 3664-8943 - E-mail: contratualizacao@gecos.saude.sc.gov.br
Página 31 de 48
Red.: CRC/RRC



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

Pediátrico	10
Neonatal	10

**ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
MEDIANTE PRODUÇÃO**

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.06 – Diagnóstico por tomografia	538	R\$ 61.157,88
TOTAL	538	R\$ 61.157,88

AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO U-AVC INTEGRAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.07.01.001-3 – Angiorressonância cerebral (venosa ou arterial)	5	R\$ 1.343,75
02.07.01.003-0 – Ressonância de coluna cervical/pescoço que inclui angiorressonância dos vasos da região	5	R\$ 1.343,75
TOTAL	10	R\$ 2.687,50

* Todos os pacientes atendidos na U-AVC Integral deverão realizar a investigação etiológica completa antes de receber alta do serviços.

TERMO ONCOLOGIA - EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.01 Coleta de material	15	R\$ 1.535,83
02.04.06.002-8 – Densitometria óssea	1	R\$ 55,10
02.06 – Tomografia	690	R\$ 79.233,08
02.06 – Tomografia / pediatria	10	R\$ 1.138,90
02.07 – Ressonância magnética	221	R\$ 59.373,75
02.07 – Ressonância magnética / pediatria	4	R\$ 1.075,52
02.08 – Cintilografia	87	R\$ 15.114,63
02.08 – Cintilografia / pediatria	2	R\$ 400,00
03.04.01 – Radioterapia/Braquiterapia	126	R\$ 508.724,00
03.04 (AC Ambulatorial) – Quimioterapia	1.347	R\$ 686.591,75
03.04 – Quimioterapia / pediatria	39	R\$ 77.326,44
03.04 – Quimioterapia Hematologia	192	R\$ 116.429,08
03.04 – Quimioterapia Hematologia CIB 14/2021	96	R\$ 76.977,73
TOTAL	2.830	R\$ 1.623.975,81

TERMO NEUROLOGIA - EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META	VALOR
------------------------	------	-------

Contrato 032/2024 – SES 23227/2024
Rua Esteves Júnior, 160 – 5º andar Ed. Halley - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8920 / (48) 3664-8943 - E-mail: contratualizacao@saude.sc.gov.br
Página 32 de 48
Red.: CRC/RRC



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

	MENSAL	MENSAL
02.06 – Tomografia	50	R\$ 5.722,00
02.07 – Ressonância magnética	59	R\$ 16.022,67
04.17.01.006-0 Sedação	30	R\$ 454,50
TOTAL	139	R\$ 22.199,17

TERMO ORTOPEDIA - EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
02.06 – Tomografia	20	R\$ 2.274,50
02.06 – Tomografia / pediatria	3	R\$ 164,79
02.07 – Ressonância magnética	42	R\$ 11.370,93
02.07 – Ressonância magnética / pediatria	3	R\$ 411,38
TOTAL	68	R\$ 14.221,60

SERVIÇOS DE APOIO E DIAGNÓSTICO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
04.17.01.006-0 – Sedação para RNM/TC	35	R\$ 530,25
TOTAL	35	R\$ 530,25

TOTAL ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	R\$ 1.724.772,21
---	-------------------------

**ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
MEDIANTE PRODUÇÃO**

TERMOS - CIRURGIAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
04.08 – Ortopedia e traumatologia	20	R\$ 115.291,52
04.08 – Ortopedia e traumatologia / pediatria	3	R\$ 5.715,99
04.03 – Neurocirurgia	33	R\$ 200.833,85
04.16 – Oncologia	115	R\$ 353.069,57
04.16 – Oncologia / pediatria	1	R\$ 4.524,18
04.06.01 – Cardiovascular	9	R\$ 3.794,91
TOTAL	181	R\$ 683.230,02

LEITOS DE UTI

TIPOS DE LEITOS	VALOR MENSAL
5 Leitos UTI Pediátrica Tipo II (26.03) (25% - MC) Portaria GM/MS 784, de 27/03/2018 e Reajuste; Portaria GM/MS 160, de 27/01/2022	R\$ 20.531,25



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

(republicada em 28/01/2022) e Portaria GM/MS 404, de 25/02/2022	
5 Leitos UTI Pediátrica Tipo II – Autorização Estadual SES 13980/2024 (25% - MC)	R\$ 20.531,25
10 Leitos UTI Adulto Tipo II (26.01) (25% - MC) Portaria GM/MS 220, de 27/01/2022 Portaria GM/MS 3209, de 04/08/2022 Reajuste: Portaria GM/MS 160, de 27/01/2022 (republicada em 28/01/2022) e Portaria GM/MS 404, de 25/02/2022	R\$ 41.062,50
10 Leitos UTI Adulto Tipo II (26.01) (25% - MC) Portaria GM/MS 3209, de 04/08/2022 Reajuste: Portaria GM/MS 160, de 27/01/2022 (republicada em 28/01/2022) e Portaria GM/MS 404, de 25/02/2022	R\$ 41.062,50
TOTAL	R\$ 123.187,50

TOTAL DA ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	R\$ 806.417,52
--	-----------------------

TOTAL GERAL DA ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 2.531.189,73
---	-------------------------

LEITOS DE UTI

TIPOS DE LEITOS DE UTI	Nº de leitos credenciados
Adulto	20
Pediátrico	10
Neonatal	10

**FAEC ESTRATÉGICO
MEDIANTE PRODUÇÃO**

FAEC AMBULATORIAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
03.04 Tratamento oncologia	23	R\$ 129.745,48
05.04 Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante	10	R\$ 3.477,60
AMBULATORIAL	33	R\$ 133.223,08

FAEC HOSPITALAR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
05.03 Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante	7	R\$ 18.276,52
05.05 Transplante de órgãos, tecidos e células	3	R\$ 82.866,47
05.06 Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-	1	R\$ 1.210,28



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

transplante		
HOSPITALAR	11	R\$ 102.353,27

TOTAL GERAL FAEC		R\$ 235.576,35
-------------------------	--	-----------------------

**PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS HOSPITAIS
MEDIANTE PRODUÇÃO**

CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
(0401) Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	1	R\$ 808,00
(0403) Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	2	R\$ 2.817,22
(0404) Cirurgias das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	3	R\$ 3.055,77
(0406) Cirurgia do aparelho circulatório	4	R\$ 5.680,48
(0407) Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	11	R\$ 16.319,71
(0408) Cirurgia do sistema osteomuscular	25	R\$ 33.300,25
(0409) Cirurgia do aparelho geniturinário	20	R\$ 31.024,60
(0410) Cirurgia da mama	1	R\$ 1.056,39
(0412) Cirurgia torácica	1	R\$ 2.506,23
(0413) Cirurgia reparadora	1	R\$ 869,57
(0415) Outras cirurgias	19	R\$ 19.555,37
HOSPITALAR	88	R\$ 116.993,59

CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
(0403) Cirurgia do sistema nervoso central e periférico (Neurologia)	20	R\$ 121.717,40
(0404) Cirurgias das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	5	R\$ 27.990,60
(0408) Cirurgia do sistema osteomuscular (Ortopedia)	5	R\$ 30.402,00
(0409) Cirurgia do aparelho geniturinário	1	R\$ 2.408,47
(0410) Cirurgia da mama	5	R\$ 42.361,20
(0415) Outras cirurgias	10	R\$ 33.284,60
(0416) Cirurgia em oncologia	10	R\$ 59.062,50
HOSPITALAR	56	R\$ 317.226,77

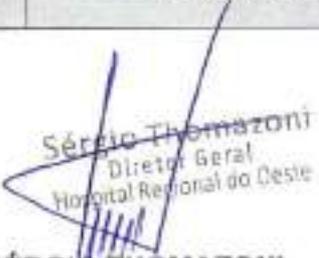


GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

TOTAL GERAL PROGRAMA DE
VALORIZAÇÃO DOS HOSPITAIS

R\$ 434.220,36

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário Adjunto da Saúde
CONTRATANTE


SÉRGIO THOMAZONI
Diretor Geral
CONTRATADA


Dr. João Lenz Neto
CRM/SC 023058
JOÃO LENZ NETO
Secretário Municipal de Saúde
INTERVENIENTE

OTÍLIA C. C. RODRIGUES
Gerente Regional de Saúde
GESTORA

GILVANA T. MOSSI SCHNEIDER
FISCAL

TESTEMUNHAS

HANNA KARINE DOS S. J. BARCELOS
Diretora de Aquisições e Contratos

REGINA ROSA CARNEIRO
Gerente de Contratualização dos
Serviços do SUS



GOVERNO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
 GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

ANEXO I – B – METAS QUANTITATIVAS
MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

METAS QUANTITATIVAS

Quadrimestre: xxxxxxxxx

Data: ____/____/____

DADOS GERAIS:

Unidade: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA –HOSPITAL REGIONAL DO OESTE**

Contrato: **032/2024**

CNES: **2537788**

Município: **CHAPECÓ/SC**

BLOCO 1 – Urgência e Emergência

Total Financeiro Pré-fixado no Contrato para este Bloco = R\$

60% do Total Financeiro Pré-fixado para este Bloco = R\$

Procedimentos	Meta financeira/ mês	Meta financeira/ quadrimestre	Meta financeira atingida/ quadrimestre	Percentual de atendimento das metas
02.02-Patologia clínica				
02.04-Diagnóstico por radiologia				
02.05-Diagnóstico por ultrassonografia				
02.11-ECG				
02.11.04.006-1-Tococardiografia ante-parto				
03.01-Consultas/Atendimentos de urgência e emergência				
03.01.06.011-8-Acolhimento c/ classificação de risco				
03.01.10.001-2-Administração de medicamentos na atenção especializada				
04-Pequenas cirurgias				
XX-Outros				

Contrato 032/2024 – SES 23227/2024

Rua Esteves Júnior, 160 – 5º andar Ed. Halley - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
 Telefones: (48) 3664-8920 / (48) 3664-8943 - E-mail: contratualizacao@saude.sc.gov.br

Página 37 de 48
 Red.: CRC/RRC



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

TOTAL FINANCEIRO			
Faixa de Desempenho/Pontuação Atingida=			%
Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho=			%
TOTAL FINANCEIRO A SER PAGO DE ACORDO COM O PERCENTUAL DE DESEMPENHO DESTE BLOCO SOBRE OS 60% =		R\$	

BLOCO 2 – Média Complexidade Ambulatorial Eletiva
Total Financeiro Pré-fixado no Contrato para este Bloco = R\$
60% do Total Financeiro Pré-fixado para este Bloco = R\$

Procedimentos	Meta financeira/ mês	Meta financeira/ quadrimestre	Meta financeira atingida/ quadrimestre	Percentual de atendimento das metas
02.04-Diagnóstico por radiologia – raio X geral				
02.04-Diagnóstico por radiologia – raio X contrastado				
02.05.02-Diagnóstico por ultrassonografia geral				
02.05.01-Diagnóstico por ultrassonografia sist. Circulatorio				
02.04.03.018-8-Mamografia bilateral				
02.09.01.003-7-Esofagogastro-duodenoscopia				
02.09.04.004-1-Exame de videolaringoscopia				
02.11.07.014-9-Emissão otoacústica				
02.11-Eletroencefalograma				
02.11-Eletroneuromiografia				
03.01.01.004-8-Consultas profissionais de nível superior				
03.03-Tratamentos clínicos				
03.01.01.007-2-Oftalmo				
03.01.01.007-2-Ortopedia				
03.01.01.007-2-Otorrino				
03.01.01.007-2-Pré e pós operatório				



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

03.01.01.007-2-Cardiologia				
03.01.01.007-2-Cirurgia geral				
03.01.01.007-2-Angiologia				
03.01.01.007-2-Cirurgia cabeça e pescoço				
03.01.01.007-2-Cirurgia pediátrica				
03.01.01.007-2-Cirurgia torácica				
03.01.01.007-2-Hematologia				
03.01.01.007-2-Infectologia				
03.01.01.007-2-Pneumologia				
03.02-Fisioterapia				
XX-Outros				
TOTAL FINANCEIRO				
Faixa de Desempenho/Pontuação Atingida=				%
Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho=				%
TOTAL FINANCEIRO A SER PAGO DE ACORDO COM O PERCENTUAL DE DESEMPENHO DESTE BLOCO SOBRE OS 60% =			R\$	

BLOCO 3 – Média Complexidade Hospitalar – MAC
Total Financeiro Pré-fixado no Contrato para este Bloco = R\$
60% do Total Financeiro Pré-fixado para este Bloco = R\$

Internações por especialidade	Meta financeira/ mês	Meta financeira/ quadrimestre	Meta financeira atingida/ quadrimestre	Percentual de atendimento das metas
Clínica médica				
Clínica cirúrgica				
Pediatria				
Obstetrícia				
XX-Outros				
TOTAL FINANCEIRO				
Faixa de Desempenho/Pontuação Atingida=				%



Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho=	%
TOTAL FINANCEIRO A SER PAGO DE ACORDO COM O PERCENTUAL DE DESEMPENHO DESTE BLOCO SOBRE OS 60% =	R\$

Assinaturas dos integrantes da Comissão de Acompanhamento do Contrato:
(Encaminhar juntamente com a ata da reunião da Comissão de Acompanhamento do Contrato)

1.METODOLOGIA E DEMAIS ORIENTAÇÕES:

1.1.A Comissão de Acompanhamento do Contrato deverá analisar as metas quantitativas financeiras para fins de identificação da faixa de produção em relação ao teto financeiro contratado e, conseqüentemente, para o impacto no repasse dessa parcela dos recursos, sendo vedada a apresentação de justificativa para o não cumprimento.

1.2.O cumprimento das metas quantitativas de atendimento será analisado de forma global por bloco, sendo que a divisão dos blocos dar-se-á da seguinte forma:

- 1.2.1.Urgência e Emergência;
- 1.2.2.Média Complexidade Ambulatorial eletiva; e
- 1.2.3.Média Complexidade Hospitalar – MAC.

1.3.Para encontrar o percentual de cada bloco, deve-se dividir a "Meta financeira atingida no quadrimestre" pelo total da "Meta financeira do quadrimestre" e multiplicar o resultado por 100 (cem).

1.4.Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado de cada bloco, conforme Cláusula Nona e Plano Operativo do Contrato, serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas físico-financeiras aqui discriminadas, após análise da produção aprovada demonstrada no relatório de processamento, e respeitarão os seguintes percentuais:

Faixa de Desempenho/Pontuação	Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho
Faixa ≤30%	Não haverá repasse
30< faixa ≤50%	50%
50< faixa ≤65%	65%
65< faixa ≤80%	80%
80< faixa ≤95%	95%
95< faixa ≤100%	100%

1.5.O valor de repasse de 60% do pré-fixado está condicionado ao cumprimento do Plano Operativo, que será repassado quando do alcance da metas quantitativas da seguinte forma:

- 1.5.1.O cumprimento maior de 95% até menor ou igual a 100% das metas quantitativas corresponderá ao repasse de 100% do valor;
- 1.5.2.O cumprimento maior de 80% até menor ou igual a 95% das metas quantitativas corresponderá ao repasse de 95% do valor;
- 1.5.3.O cumprimento maior de 65% até menor ou igual a 80% das metas quantitativas corresponderá ao repasse de 80% do valor;
- 1.5.4.O cumprimento maior de 50% até menor ou igual a 65% das metas quantitativas corresponderá ao repasse de 65% do valor;
- 1.5.5.O cumprimento maior de 30% até menor ou igual a 50% das metas quantitativas corresponderá ao repasse de 50% do valor;
- 1.5.6.Quando o cumprimento for igual ou inferior a 30% das metas do Plano Operativo não haverá repasse.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

1.6.O desempenho da CONTRATADA por meio dos indicadores estabelecidos será acompanhado e apurado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, a cada 04 (quatro) meses, conforme o cronograma abaixo:

Mês de Assinatura do Contrato	Competências Monitoradas	Período de Apuração dos Resultados	Mês de Reunião da Comissão	Meses de Execução do Repasse com os Descontos
Janeiro	Janeiro a abril	Maio a agosto	Agosto	Setembro a dezembro
Maio	Maio a agosto	Setembro a dezembro	Dezembro	Janeiro a abril
Setembro	Setembro a dezembro	Janeiro a abril	Abril	Maio a agosto

1.7.Na hipótese de o Contrato ser assinado em meses diferentes do previsto acima, fazendo com que, no primeiro período, sejam contemplados apenas dois ou três meses entre os que serão monitorados, será mantido o período de apuração dos resultados e o monitoramento recairá sobre os dois ou três meses iniciais.

1.8.Na hipótese de o Contrato ser assinado em meses diferentes do previsto acima, fazendo com que, no primeiro período, seja contemplado apenas um mês entre os que serão monitorados, este primeiro mês terá pagamento integral e o acompanhamento das metas dar-se-á a partir do quadrimestre subsequente.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

ANEXO I – C – METAS QUALITATIVAS
MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

METAS QUALITATIVAS

Quadrimestre: xxxxxxxxx

Data: ____ / ____ / ____

DADOS GERAIS:

Unidade: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA –HOSPITAL REGIONAL DO OESTE**

Contrato: **032/2024**

CNES: **2537788**

Município: **CHAPECÓ/SC**

Todos os indicadores são referentes aos atendimentos SUS.

Nº	TIPO	DESCRIÇÃO	MÉTODO DE AFERIÇÃO	FONTE	PONTUAÇÃO
1	Geral	Taxa de ocupação geral dos leitos (incluindo UTI)	$\frac{\text{Total de pacientes-dia, no período}}{\text{Total de leitos-dia no mesmo período}} \times 100$	SIH/ CNES	≥80% =15ptos ≥65%a<80%=10 ptos ≥55% a <65% =7ptos <55% =0pto
2	Geral	Tempo médio de permanência nos leitos de clínica médica	$\frac{\text{Total de pacientes-dia nos leitos de clínica médica, no período}}{\text{Total saídas dos leitos de clínica médica, no mesmo período}}$	SIH	<8dias =10ptos ≥8 a <11dias=8ptos ≥11 a <14dias=4ptos ≥14dias=0pto
3	Geral	Tempo médio de permanência em leitos de clínica cirúrgica	$\frac{\text{Total de pacientes-dia nos leitos cirúrgicos, no período}}{\text{Total de saídas dos leitos cirúrgicos, no mesmo período}}$	SIH	<5dias =10ptos ≥5 a <7dias=7ptos ≥7 a <9dias=3ptos ≥9dias=0pto
4	Geral/ UTI*	Taxa de ocupação dos leitos de UTI	$\frac{\text{Total de diárias de UTI adulto, no período}}{\text{Total de leitos-dia de UTI adulto, no mesmo período}} \times 100$	SIH/ CNES	≥85% =10ptos ≥70%a<85%=7 ptos ≥60% a <70% =5ptos <60% =0pto

Contrato 032/2024 – SES 23227/2024

Rua Esteves Júnior, 160 – 5º andar Ed. Halley - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8920 / (48) 3664-8943 - E-mail: contratualizacao@saude.sc.gov.br
Página 42 de 48
Red.: CRC/RRC



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

		adulto			
5	Geral/ UTI*	Taxa de ocupação dos leitos de UTI pediátrico	$\frac{\text{Total de diárias de UTI pediátrico, no período}}{\text{Total de leitos-dia de UTI pediátrico, no mesmo período}} \times 100$	SIH/ CNES	≥85% =10ptos ≥70% a <85%=7 ptos ≥60% a <70% =5ptos <60% =0pto
6	Geral/ UTI*	Taxa de ocupação dos leitos de UTI neonatal	$\frac{\text{Total de diárias de UTI neonatal, no período}}{\text{Total de leitos-dia de UTI neonatal, no mesmo período}} \times 100$	SIH/ CNES	≥85% =10ptos ≥70% a <85%=7 ptos ≥60% a <70% =5ptos <60% =0pto
7	Geral	Taxa de mortalidade e institucional	$\frac{\text{Total de óbitos ocorridos após 24 horas da admissão, no período}}{\text{Total de saídas hospitalares, no mesmo período}} \times 100$	Comissã o de óbito	≤3% =10ptos >3% a ≤6%=8ptos >6% a ≤8%=4ptos >8%=0pto
8	Geral/ UTI*	Taxa de densidade de incidência de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (CVC), com confirmação microbiológica, na UTI adulto	$\frac{\text{Total de casos novos de IPCSL, no período}}{\text{Total de CVC's-dia, no mesmo período}} \times 1.000$	CCIH	≤2,0/1000 =5ptos >2,0/1000 ≤3,0/1000=4ptos >3,0/1000 ≤5,0/1000=3ptos >5,0/1000=0pto



GOVERNO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
 GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

9	Geral	Número médio de reuniões das comissões: "Núcleo de segurança do paciente/NSP", "CCIH" e "Comissão de análise de óbito/CAO" no período	<u>Total de reuniões do NSP, no período</u> Total de meses em análise compreendidos no mesmo período <u>Total de reuniões da CCIH, no período</u> Total de meses em análise compreendidos no mesmo período <u>Total de reuniões da CAO, no período</u> Total de meses em análise compreendidos no mesmo período	Informações do hospital apresentadas à Comissão (cronograma, atas com lista de presença)	$\geq 1 = 5\text{ptos}$ $< 1 = 0\text{pto}$ $\geq 1 = 5\text{ptos}$ $< 1 = 0\text{pto}$ $\geq 1 = 5\text{ptos}$ $< 1 = 0\text{pto}$
10	Geral/Obstetra Baixo Risco *	Taxa de parto cirúrgico (cesáreo)	$\frac{\text{Total de partos cirúrgicos, no período}}{\text{Total de partos (vaginais e cirúrgicos) no mesmo período}} \times 100$	SIH	$\leq 20\% = 15\text{ptos}$ $> 20\% \text{ a } \leq 30\% = 10\text{ptos}$ $> 30\% \text{ a } \leq 40\% = 5\text{ptos}$ $> 40\% = 0\text{pto}$
11	Geral/Obstetra Alto Risco *	Taxa de parto cirúrgico (cesáreo)	$\frac{\text{Total de partos cirúrgicos, no período}}{\text{Total de partos (vaginais e cirúrgicos) no mesmo período}} \times 100$	SIH	$\leq 20\% \text{ a } \leq 30\% = 15\text{ptos}$ $> 30\% \text{ a } \leq 40\% = 10\text{ptos}$ $> 40\% \text{ a } \leq 50\% = 5\text{ptos}$ $> 50\% = 0\text{pto}$

(*) Indicadores que serão aplicados conforme perfil do hospital.

Total Financeiro Pré-fixado Referente à Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Item 9.4 – Subtotal pré-fixado média complexidade(*)) =	R\$
40% do Total Financeiro Pré-fixado acima =	R\$
Pontuação Atingida =	Pontos
Pontuação Máxima a ser Oblida =	Pontos
Faixa de Desempenho/Pontuação Atingida =	%

Contrato 032/2024 – SES 23227/2024
 Rua Esteves Júnior, 160 – 5º andar Ed. Halley - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
 Telefones: (48) 3664-8920 / (48) 3664-8943 - E-mail: contratualizacao@saude.sc.gov.br
 Página 44 de 48
 Red.: CRC/RRC



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho =	%
TOTAL FINANCEIRO A SER PAGO DE ACORDO COM O PERCENTUAL DE DESEMPENHO SOBRE OS 40% =	R\$

Assinaturas dos integrantes da Comissão de Acompanhamento do Contrato:

(Encaminhar juntamente com a ata da reunião da Comissão de Acompanhamento do Contrato)

1. METODOLOGIA E DEMAIS ORIENTAÇÕES:

1.1. A Comissão de Acompanhamento do Contrato deverá analisar as metas qualitativas para fins de identificação da pontuação alcançada e a referida faixa que impactará no repasse mensal do teto contratado.

1.2. Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da CONTRATADA e medem aspectos referentes à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

1.3. O desempenho das metas qualitativas é passível de interposição de recursos pela CONTRATADA, num prazo de 5 (cinco) dias úteis após a reunião, quando não acordado/consensuado com a Comissão de Acompanhamento do Contrato, sendo então, as justificativas apresentadas avaliadas pelo Núcleo de Acompanhamento/Gerência de Articulação das Redes de Atenção/GEARS, que terá 10 (dez) dias para resposta com deferimento ou não.

1.4. Os indicadores descritos na Tabela acima serão utilizados no cálculo do repasse da parte qualitativa do recurso financeiro, conforme metas e percentuais estabelecidos.

1.5. Para encontrar o percentual final, deve-se dividir a "Pontuação obtida/atingida no quadrimestre" pela "Pontuação máxima a ser atingida" e multiplicar o resultado por 100 (cem).

1.5.1. Considera-se "Pontuação máxima a ser atingida" a soma dos pontos máximos em cada item que se aplicar ao perfil da unidade.

1.6. Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, item 9.4 – Subtotal pré-fixado média complexidade (*) – Cláusula Nona do Contrato, serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas qualitativas aqui discriminadas, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, e respeitarão os seguintes percentuais:

Faixa de Desempenho/Pontuação	Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho
Faixa ≤30%	Não haverá repasse
30 < faixa ≤50%	50%
50 < faixa ≤65%	65%
65 < faixa ≤80%	80%
80 < faixa ≤95%	95%
95 < faixa ≤100%	100%

1.7. O valor de repasse de 40% do pré-fixado está condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, que será repassado da seguinte forma:

1.7.1. O cumprimento maior de 95% até menor ou igual a 100% das metas qualitativas corresponderá ao repasse de 100% do valor;

1.7.2. O cumprimento maior de 80% até menor ou igual a 95% das metas qualitativas corresponderá ao repasse de 95% do valor;

1.7.3. O cumprimento maior de 65% até menor ou igual a 80% das metas qualitativas corresponderá ao repasse de 80% do valor;

1.7.4. O cumprimento maior de 50% até menor ou igual a 65% das metas qualitativas corresponderá ao repasse de 65% do valor;



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

1.7.5.O cumprimento maior de 30% até menor ou igual a 50% das metas qualitativas corresponderá ao repasse de 50% do valor;

1.7.6.Quando o cumprimento for igual ou inferior a 30% das metas qualitativas não haverá repasse.

1.8.O desempenho da CONTRATADA por meio dos indicadores estabelecidos será acompanhado e apurado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, a cada 04 (quatro) meses, conforme o cronograma abaixo:

Mês de Assinatura do Contrato	Competências Monitoradas	Período de Apuração dos Resultados	Mês de Reunião da Comissão	Meses de Execução do Repasse com os Descontos
Janeiro	Janeiro a abril	Maio a agosto	Agosto	Setembro a dezembro
Maio	Maio a agosto	Setembro a dezembro	Dezembro	Janeiro a abril
Setembro	Setembro a dezembro	Janeiro a abril	Abril	Maio a agosto

1.9.Na hipótese de o Contrato ser assinado em meses diferentes do previsto acima, fazendo com que, no primeiro período, sejam contemplados apenas dois ou três meses entre os que serão monitorados, será mantido o período de apuração dos resultados e o monitoramento recairá sobre os dois ou três meses iniciais.

1.10.Na hipótese de o Contrato ser assinado em meses diferentes do previsto acima, fazendo com que, no primeiro período, seja contemplado apenas um mês entre os que serão monitorados, este primeiro mês terá pagamento integral e o acompanhamento das metas dar-se-á a partir do quadri-mestre subsequente.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

ANEXO I – D
FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
POR PROCEDIMENTO

Unidade: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA –HOSPITAL REGIONAL DO OESTE**

Contrato: **032/2024**

CNES: **2537788**

Município: **CHAPECÓ/SC**

PROCEDIMENTO	FÍSICO	VALOR TOTAL
MAC		
01.01.01.005-8 Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa	10	R\$ 231,60
02.01 – Biópsia / coleta de material	122	R\$ 18.163,61
02.02 – Patologia clínica	9.160	R\$ 76.963,04
02.03 – Anatomia patológica	404	R\$ 41.145,25
02.04 – Diagnósticos por radiologia	2.733	R\$ 21.946,99
02.04.03.003-0 Mamografia unilateral (controle)	200	R\$ 4.500,00
02.04.06.002-8 – Densitometria óssea	1	R\$ 55,10
02.05 – Diagnóstico por ultrassonografia	771	R\$ 24.794,55
02.06 – Diagnóstico por tomografia	1.311	R\$ 149.691,15
02.07 – Diagnóstico por ressonância	339	R\$ 90.941,75
02.08 – Cintilografia	89	R\$ 15.514,63
02.09 – Diagnóstico por endoscopia	227	R\$ 21.392,16
02.11 – Métodos diagnósticos em especialidades	815	R\$ 5.688,53
03.01.01.004-8 Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	362	R\$ 2.290,60
03.01 – Consultas especializadas / Atendimentos de urgência e emergência	7.829	R\$ 83.625,50
03.01.06.011-8 – Acolhimento c/ classificação de risco	3.557	R\$ 0,00
03.01.10.001-2 – Administração de medicamentos na atenção especializada	1.876	R\$ 1.181,88
03.02 Fisioterapia	350	R\$ 2.222,50
03.03.07.001-3 Dilatação de esôfago c/ ogivas sob visão endoscópica (por sessão)	10	R\$ 495,00
03.03 – Tratamentos clínicos	491	R\$ 14.100,90
03.04.01 – Radioterapia/Braquiterapia	126	R\$ 508.724,00
03.04 – Quimioterapia	1.674	R\$ 957.325,00
04 – Pequenas cirurgias	165	R\$ 3.688,41
04.01.01.001-5 Curativo grau II c/ ou s/ debridamento	80	R\$ 2.592,00

Contrato 032/2024 – SES 23227/2024

Rua Esteves Júnior, 180 – 5º andar Ed. Halley - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8920 / (48) 3664-8943 - E-mail: contratualizacao@saude.sc.gov.br

Página 47 de 48
Red.: CRC/RRC



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

04.01.01.010-4 Incisão e drenagem de abscesso	10	R\$ 118,40
04.07.04.019-6 Paracentese abdominal	20	R\$ 245,40
04.06.02.062-0 Retirada de cateter de longa permanência semi ou totalmente implantável	10	R\$ 207,40
04.17.01.006-0 Sedação	223	R\$ 3.742,05
Suplemento nutricional	1.596	R\$ 19.154,99

Sérgio Thomazoni
Diretor Geral
Hospital Regional do Oeste



Assinaturas do documento



Código para verificação: **AM498YK8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GILVANA MOSSI SCHNEIDER** (CPF: 665.XXX.609-XX) em 17/04/2024 às 14:42:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:56:54 e válido até 13/07/2118 - 13:56:54.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **OTILIA CRISTINA RODRIGUES** (CPF: 016.XXX.889-XX) em 17/04/2024 às 18:15:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:01 e válido até 13/07/2118 - 14:56:01.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **REGINA ROSA CARNEIRO** (CPF: 907.XXX.409-XX) em 18/04/2024 às 08:11:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:59:35 e válido até 13/07/2118 - 14:59:35.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **HANNA KARINE DOS SANTOS JACQUES BARCELOS** (CPF: 584.XXX.069-XX) em 18/04/2024 às 08:25:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2019 - 17:00:16 e válido até 03/04/2119 - 17:00:16.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 18/04/2024 às 18:47:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VVTXzcwNTIfMDAwMjMyMjdfMjM4MzdfMjAyNF9BTTQ5OFILOA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00023227/2024** e o código **AM498YK8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/12/2022 | Edição: 229 | Seção: 1 | Página: 188
Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA Nº 895, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga a vigência de certificados, nos termos do § 1º do artigo 40 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nos 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nos 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 206/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.130048/2022-96, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes da legislação pertinente, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), das entidades relacionadas no Anexo desta Portaria até o dia 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade, em observância ao disposto no §1º do artigo 40, da Lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às entidades que apresentaram de forma tempestiva requerimento de renovação da certificação antes da publicação da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 2º Ficam as Entidades notificadas para apresentarem requerimento de renovação no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação, nos termos do disposto no artigo 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

ANEXO

ITEM	Nº CNPJ	ENTIDADE	UF	PROCESSO	DATA INÍCIO DA CERTIFICAÇÃO	DATA FIM DA CERTIFICAÇÃO	DATA DA VALIDADE PRORROGADA
1	00.176.040/0001-99	ASSOCIACAO ESPIRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO	MT	25000.221947/2018-11	10/01/2019	09/01/2022	31/12/2023
2	00.873.055/0001-06	ASSOCIACAO DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE ITAIOPOLIS	SC	25000.216605/2018-89	25/03/2019	24/03/2022	31/12/2023
3	02.037.950/0001-16	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CASSILANDIA	MS	25000.214137/2018-16	11/03/2019	10/03/2022	31/12/2023
4	04.139.659/0001-84	ASSOCIACAO CHACARA SANTA CLARA	MG	25000.139038/2018-30	14/06/2019	13/06/2022	31/12/2023
5	04.564.997/0001-63	GRUPO DE RECUPERACAO DE ALCOOLICOS AUGUSTO SILVA - GRAAUS	SP	25000.100313/2019-14	12/08/2019	11/08/2022	31/12/2023
6	13.512.578/0001-79	ASSOCIACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE PAULA	RJ	25000.227258/2018-10	18/05/2019	17/05/2022	31/12/2023
7	20.289.302/0001-39	HOSPITAL SAO CAETANO	MG	25000.412296/2017-95	08/09/2017	07/09/2022	31/12/2023
8	21.409.198/0001-31	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	MG	25000.072825/2019-75	10/05/2019	09/05/2022	31/12/2023
9	24.546.483/0001-92	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE	MG	25000.093340/2019-15	02/06/2019	01/06/2022	31/12/2023
10	48.341.283/0001-61	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAIRA	SP	25000.220448/2018-14	04/04/2019	03/04/2022	31/12/2023
11	58.218.207/0001-17	ASSOCIACAO CASA DA ESPERANCA	SP	25000.103455/2019-25	26/07/2019	25/07/2022	31/12/2023
12	97.448.708/0001-41	ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIENTE S MARCOS	RS	25000.073377/2019-27	30/04/2019	29/04/2022	31/12/2023
13	50.832.898/0001-32	ASSOC DE CARIDADE STA CASA MISERIMAC CONCEICAO C MOTA	SP	25000.154301/2019-00	07/11/2019	09/11/2022	31/12/2023
14	02.993.385/0001-60	FUNDACAO ELETRONUCLEAR DE ASSISTENCIA MEDICA	RJ	25000.084191/2019-01	18/11/2019	17/11/2022	31/12/2023
15	53.338.992/0001-28	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OSVALDO CRUZ	SP	25000.199746/2018-20	26/10/2019	25/10/2022	31/12/2023
16	00.033.940/0001-87	ORGANIZACAO SOCIAL JOAO MARCHESI - HOSPITAL ESPIRITA	SP	25000.060179/2019-01	04/06/2019	03/06/2022	31/12/2023
17	00.112.288/0001-96	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALTEROSA	MG	25000.153822/2019-31	18/09/2019	17/09/2022	31/12/2023
18	00.541.891/0001-93	FUNDACAO HOSPITALAR DE COSTA RICA - FUNDACAO HOSPITALAR	MS	25000.040515/2019-91	28/04/2019	27/04/2022	31/12/2023
19	00.580.644/0001-04	ASSOCIACAO DE COMBATE AO CANCER DO CENTRO OESTE DE MINAS - CASA DE APOIO AO PORTADOR DE CANCER - ACCCOM	MG	25000.192349/2018-27	27/06/2019	26/06/2022	31/12/2023
20	00.828.905/0001-54	HOSPITAL MEMORIAL BATISTA DO CENTENARIO	GO	25000.034900/2019-08	16/04/2019	15/04/2022	31/12/2023
21	00.975.471/0001-15	PASTORAL DA CRIANCA	PR	25000.071413/2019-18	03/05/2019	02/05/2022	31/12/2023
22	01.261.592/0001-68	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE MUCUM*	RS	25000.053832/2019-78	21/08/2019	20/08/2022	31/12/2023
23	01.740.921/0001-53	FUNDACAO DE SAUDE DR. JACOB BLESZ - HOSPITAL VERA CRUZ	RS	25000.102879/2019-72	18/07/2019	17/07/2022	31/12/2023
24	01.884.775/0001-30	ASSOCIACAO HOSPITALAR SAO JOSE	RS	25000.044760/2019-78	28/04/2019	27/04/2022	31/12/2023
25	02.122.913/0001-06	ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA	SC	25000.047274/2019-10	11/04/2019	10/04/2022	31/12/2023

26	02.237.246/0001-07	HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUA O UNIDA À SOCIEDADE SAO VICENTE PAULO - HOSPITAL MATERNIDADE JARAGUA	GO	25000.158600/2018-24	01/07/2019	30/06/2022	31/12/2023
27	02.545.778/0001-01	ASSOCIACAO HOSPITALAR SANTA RITA - HOSPITAL SANTA RITA	RS	25000.048255/2019-01	12/06/2019	11/06/2022	31/12/2023
28	04.169.712/0001-90	ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER - HONPAR- HOSPITAL NORTE PARANAENSE	PR	25000.055161/2019-80	16/08/2019	15/08/2022	31/12/2023
29	04.875.146/0001-31	CEMAC - CENTRO MURIAEENSE DE APOIO A CIDADANIA - HOSPITAL PRONTOCOR DE MURIAE	MG	25000.058336/2017-49	10/10/2019	09/10/2022	31/12/2023
30	05.333.515/0001-27	LAR ESPERANCA E VIDA MATEUS LOUREIRO TICLE - LAREVIDA	MG	25000.038422/2019-05	12/07/2019	11/07/2022	31/12/2023
31	05.748.642/0001-97	ASSOCIACAO RENAL VIDA	SC	25000.122195/2019-97	04/09/2019	03/09/2022	31/12/2023
32	06.019.110/0001-81	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS	PR	25000.202628/2018-14	06/07/2019	05/07/2022	31/12/2023
33	06.272.659/0001-83	INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA - IMTAVI	CE	25000.088748/2019-75	29/06/2019	28/06/2022	31/12/2023
34	43.987.668/0001-87	ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA	SP	25000.112315/2019-48	10/11/2019	09/11/2022	31/12/2023
35	06.339.994/0001-51	INSTITUTO BOM JESUS - HOSPITAL SAO PAULO	PR	25000.039511/2019-61	05/03/2019	04/03/2022	31/12/2023
36	06.746.713/0001-85	FUNDACAO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FUNDACAO LEANDRO BEZERRA	CE	25000.224892/2018-09	29/07/2019	28/07/2022	31/12/2023
37	06.958.776/0001-03	HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA	PR	25000.000934/2019-91	21/03/2019	20/03/2022	31/12/2023
38	07.756.927/0001-03	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A I DE REDENCAO	CE	25000.093371/2019-76	01/07/2019	30/06/2022	31/12/2023
39	07.810.422/0001-71	ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL - HOSPITAL E MATERNIDADE RENASCER	MG	25000.022930/2017-00	05/09/2017	04/09/2022	31/12/2023
40	07.956.704/0001-81	HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJO	SP	25000.011145/2019-85	25/03/2019	24/03/2022	31/12/2023
41	08.667.206/0001-81	INSTITUTO SAO JOSE - HOSPITAL PADRE ZE	PB	25000.136670/2018-21	03/01/2019	02/01/2022	31/12/2023
42	08.931.028/0001-54	VICC - VOLUNTARIOS ITARAREENSES NO COMBATE AO CANCER	SP	25000.429505/2017-30	25/03/2019	24/03/2022	31/12/2023
43	10.437.005/0001-30	FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE	SE	25000.079219/2019-81	11/06/2019	10/06/2022	31/12/2023
44	10.550.765/0001-59	SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMILIA	MG	25000.227171/2018-42	05/04/2019	04/04/2022	31/12/2023
45	10.585.039/0001-71	ORGANIZACAO SAO LUCAS - CENTRO MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS	PR	25000.224266/2018-12	13/05/2019	12/05/2022	31/12/2023
46	11.344.038/0001-06	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE	BA	25000.133707/2018-60	06/05/2019	05/05/2022	31/12/2023
47	11.812.443/0001-01	INSTITUTO JOAO FERREIRA LIMA - HOSPITAL DR FERREIRA LIMA	PE	25000.227405/2018-51	05/04/2019	04/04/2022	31/12/2023
48	12.291.290/0001-59	FUNDACAO HOSPITAL DA AGRO INDUSTRIA DO ACUCAR E DO ALCOOL DE ALAGOAS - HOSPITAL VEREDAS	AL	25000.186958/2018-47	09/09/2019	08/09/2022	31/12/2023
49	12.600.146/0001-57	FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA	MS	25000.058077/2019-18	06/09/2019	05/09/2022	31/12/2023
50	12.737.680/0001-00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	AL	25000.150974/2019-82	17/09/2019	16/09/2022	31/12/2023
51	13.222.773/0001-64	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CASTRO ALVES	BA	25000.226495/2018-63	05/04/2019	04/04/2022	31/12/2023

52	59.150.318/0001-00	INSTITUICAO ASSISTENCIAL EMMANUEL - CENTRO DE TRATAMENTO BEZZERA DE MENEZES	SP	25000.224337/2018-79	03/05/2019	02/05/2022	31/12/2023
53	20.416.210/0001-72	SANTA CASA E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA	MG	25000.123141/2019-49	09/12/2019	08/12/2022	31/12/2023
54	13.464.062/0001-04	ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE SALVADOR DO SUL E SAO PEDRO DA SERRA	RS	25000.194631/2018-49	30/08/2019	29/08/2022	31/12/2023
55	13.911.698/0001-49	ASSOCIACAO DE CARIDADE DE CAPELA - HOSPITAL SAO PEDRO DE ALCANTARA	SE	25000.001067/2019-19	24/06/2019	23/06/2022	31/12/2023
56	14.633.530/0001-81	ASSOCIACAO DE SAUDE DE DOM FELICIANO - ASDOMF	RS	25000.109135/2014-74	07/02/2019	06/02/2022	31/12/2023
57	15.281.509/0001-27	ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO - HOSPITAL FREI ROGERIO	SC	25000.048856/2019-13	31/08/2019	30/08/2022	31/12/2023
58	15.487.770/0001-88	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ANGELICA - ABA	MS	25000.052562/2019-88	30/03/2019	29/03/2022	31/12/2023
59	16.650.756/0001-16	CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO	MG	25000.067043/2019-14	22/04/2019	21/04/2022	31/12/2023
60	16.725.665/0001-00	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE	MG	25000.223347/2018-97	26/03/2019	25/03/2022	31/12/2023
61	16.742.355/0001-96	LACTARIO E POSTO DE PUERICULTURA MENINO JESUS	MG	25000.001174/2019-39	30/04/2019	29/04/2022	31/12/2023

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

			Incompatível	
			Presença	
			Ausência	
			Positivo	
			Negativo	
			Foram visualizados	
			Não foram visualizados	
			Não houve crescimento	
			Houve crescimento	
			Indeterminado	
			Inconclusivo	
4	[0..1]	Resultado quantitativo	Quantidade	Valor quantitativo do resultado do exame expresso com unidade de medida. RN2: É obrigatório o envio de "Interpretação" uma vez que o resultado do exame preenchido seja "Resultado quantitativo".
3	[0..1]	Interpretação	Texto codificado:	Interpretação qualitativa de um resultado quantitativo. RN3: Cada tipo de interpretação está condicionado ao tipo de diagnóstico laboratorial.
			Detectável	
			Não Detectável	
			Reagente	
			Não Reagente	
			Baixa Avidéz	
			Alta Avidéz	
			Compatível	
			Incompatível	
			Presença	
			Ausência	
			Positivo	
			Negativo	
			Foram visualizados	
			Não foram visualizados	
			Não houve crescimento	
			Houve crescimento	
			Indeterminado	
			Inconclusivo	
3	[1..1]	Amostra	Texto codificado	Amostra biológica, preparada ou não, que foi submetida ao exame laboratorial. Ex: "soro", "plasma", "sangue". Terminologias externas FHIR v2-0487 e Tipo Amostra GAL.
3	[1..1]	Método de análise	Texto	Método analítico utilizado para determinação do resultado analítico.
3	[1..1]	Faixa de referência	Texto	Faixa de valores de resultado esperada para determinada população de indivíduos.
3	[1..1]	Data hora do resultado	Data/Hora	Data e hora do registro do exame laboratorial, conforme ISO 8601.
3	[0..N]	Nota Narrativa adicional sobre o exame laboratorial	Texto	

PORTARIA Nº 895, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga a vigência de certificados, nos termos do § 1º do artigo 40 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nos 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nos 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 206/2022-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.130048/2022-96, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes da legislação pertinente, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), das entidades relacionadas no Anexo desta Portaria até o dia 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade, em observância ao disposto no §1º do artigo 40, da Lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às entidades que apresentaram de forma tempestiva requerimento de renovação da certificação antes da publicação da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 2º Ficam as Entidades notificadas para apresentarem requerimento de renovação no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação, nos termos do disposto no artigo 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

ANEXO

ITEM	Nº CNPJ	ENTIDADE	UF	PROCESSO	DATA INÍCIO DA CERTIFICAÇÃO	DATA FIM DA CERTIFICAÇÃO	DATA DA VALIDADE PRORROGADA
1	00.176.040/0001-99	ASSOCIACAO ESPIRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO	MT	25000.221947/2018-11	10/01/2019	09/01/2022	31/12/2023
2	00.873.055/0001-06	ASSOCIACAO DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE ITAIOPOIS	SC	25000.216605/2018-89	25/03/2019	24/03/2022	31/12/2023
3	02.037.950/0001-16	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CASSILANDIA	MS	25000.214137/2018-16	11/03/2019	10/03/2022	31/12/2023
4	04.139.659/0001-84	ASSOCIACAO CHACARA SANTA CLARA	MG	25000.139038/2018-30	14/06/2019	13/06/2022	31/12/2023
5	04.564.997/0001-63	GRUPO DE RECUPERACAO DE ALCOOOLICOS AUGUSTO SILVA - GRAAUS	SP	25000.100313/2019-14	12/08/2019	11/08/2022	31/12/2023
6	13.512.578/0001-79	ASSOCIACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE PAULA	RJ	25000.227258/2018-10	18/05/2019	17/05/2022	31/12/2023
7	20.289.302/0001-39	HOSPITAL SAO CAETANO	MG	25000.412296/2017-95	08/09/2017	07/09/2022	31/12/2023
8	21.409.198/0001-31	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	MG	25000.072825/2019-75	10/05/2019	09/05/2022	31/12/2023
9	24.546.483/0001-92	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE	MG	25000.093340/2019-15	02/06/2019	02/06/2022	31/12/2023
10	48.341.283/0001-61	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAIRA	SP	25000.220448/2018-14	04/04/2019	03/04/2022	31/12/2023
11	58.218.207/0001-17	ASSOCIACAO CASA DA ESPERANCA	SP	25000.103455/2019-25	26/07/2019	25/07/2022	31/12/2023
12	97.448.708/0001-41	ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIENTE S MARCOS	RS	25000.073377/2019-27	30/04/2019	29/04/2022	31/12/2023
13	50.832.898/0001-32	ASSOC DE CARIDADE STA CASA MISER IMAC CONCEICAO C MOTA	SP	25000.154301/2019-00	07/11/2019	09/11/2022	31/12/2023
14	02.993.385/0001-60	FUNDAACAO ELETRONUCLEAR DE ASSISTENCIA MEDICA	RJ	25000.084191/2019-01	18/11/2019	17/11/2022	31/12/2023
15	53.338.992/0001-28	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OSVALDO CRUZ	SP	25000.199746/2018-20	26/10/2019	25/10/2022	31/12/2023
16	00.033.940/0001-87	ORGANIZACAO SOCIAL JOAO MARCHESI - HOSPITAL ESPIRITA	SP	25000.060179/2019-01	04/06/2019	03/06/2022	31/12/2023
17	00.112.288/0001-96	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALTEROSA	MG	25000.153822/2019-31	17/09/2019	17/09/2022	31/12/2023
18	00.541.891/0001-93	FUNDAACAO HOSPITALAR DE COSTA RICA - FUNDAACAO HOSPITALAR	MS	25000.040515/2019-91	28/04/2019	27/04/2022	31/12/2023
19	00.580.644/0001-04	ASSOCIACAO DE COMBATE AO CANCER DO CENTRO OESTE DE MINAS - CASA DE APOIO AO PORTADOR DE CANCER - ACCCOM	MG	25000.192349/2018-27	27/06/2019	26/06/2022	31/12/2023
20	00.828.905/0001-54	HOSPITAL MEMORIAL BATISTA DO CENTENARIO	GO	25000.034900/2019-08	16/04/2019	15/04/2022	31/12/2023
21	00.975.471/0001-15	PASTORAL DA CRIANCA	PR	25000.071413/2019-18	03/05/2019	02/05/2022	31/12/2023
22	01.261.592/0001-68	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE MUCUM*	RS	25000.053832/2019-78	21/08/2019	20/08/2022	31/12/2023
23	01.740.921/0001-53	FUNDAACAO DE SAUDE DR. JACOB BLEZ - HOSPITAL VERA CRUZ	RS	25000.102879/2019-72	18/07/2019	17/07/2022	31/12/2023
24	01.884.775/0001-30	ASSOCIACAO HOSPITALAR SAO JOSE	RS	25000.044760/2019-78	28/04/2019	27/04/2022	31/12/2023
25	02.122.913/0001-06	ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA	SC	25000.047274/2019-10	11/04/2019	10/04/2022	31/12/2023
26	02.237.246/0001-07	HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUA O UNIDA A SOCIEDADE SAO VICENTE PAULO - HOSPITAL MATERNIDADE JARAGUA	GO	25000.158600/2018-24	01/07/2019	30/06/2022	31/12/2023
27	02.545.778/0001-01	ASSOCIACAO HOSPITALAR SANTA RITA - HOSPITAL SANTA RITA	RS	25000.048255/2019-01	12/06/2019	11/06/2022	31/12/2023
28	04.169.712/0001-90	ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER - HONPAR-HOSPITAL NORTE PARANAENSE	PR	25000.055161/2019-80	16/08/2019	15/08/2022	31/12/2023



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.002346/2024-59

Interessado: ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA

Interessado: Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira

CNPJ nº 02.122.913/0001-06

Rua Florianópolis, nº 1448

CEP 89.801-970 – Chapecó/SC

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 08/01/2024, SEI nº 25000.002346/2024-59, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, inscrita no CNPJ nº 02.122.913/0001-06, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verificamos que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.047274/2019-10), conforme Portaria SAES/MS nº 886, de 24/07/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 29/07/2019, teve sua vigência prorrogada por meio da Portaria SAES/MS nº 895, de 1º/12/2022, publicada no DOU em 07/12/2022, para o período de **11/04/2019 a 31/12/2023**, em observância ao disposto no art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021, de 17/12/2021.

Ademais, em cumprimento ao que dispõe o § 1º do artigo 37, da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, na qual prevê que “§ 1º Ser^á considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação” informamos que a entidade protocolou em **31/05/2023, tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme **SEI nº 25000.074671/2023-32**, o qual se encontra pendente de julgamento.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar nº 187/2021, ao estabelecer que “§ 2º A certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado”.

É importante frisar, que a Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17/10/2022, que dispõe, em seu artigo 188:

“Art. 188. Observado o disposto nos arts. 186 e 187, o direito à imunidade poderá ser exercido pela entidade beneficente de assistência social a partir do cumprimento dos requisitos previstos na legislação específica, independentemente de requerimento à RFB. (Lei nº 12.101, de 2009, art. 31; e STF, ADI nº 4.480/DF, de 2020)

§ 1º **A imunidade das contribuições sociais previdenciárias usufruída pela entidade é extensiva às suas dependências e estabelecimentos**, e às obras de construção civil, quando por ela executadas e destinadas a uso próprio.

§ 2º A imunidade de que trata este artigo não abrange empresa ou entidade com personalidade jurídica própria e mantida por entidade imune. (Lei nº 12.101, de 2009, art. 30; Lei Complementar nº 187, de 2021, art. 4º)”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6107 ou (61) 3315-7966.

SONIRES BARBOSA

Diretor - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Sonires Barbosa, Diretor(a) do Departamento de Certif. de Ent. Beneficentes de Assist. Social em Saúde substituto(a)**, em 09/01/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038299293** e o código CRC **E6FC029C**.



SISCEBAS

Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Versão: 2.0

[HOME](#) [CERTIFICAÇÃO](#) [PROSUS](#) [GERÊNCIA](#) [SAIR](#)

Bom dia REINALDO FERNANDES LOPES, segunda-feira 15 de janeiro de 2024 | Sua entidade atual: »» ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA | Seu perfil de acesso: USUÁRIO ENTIDADE

ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA - 02.122.913/0001-06 ▾ | Sua sessão expira em : 49:39 minuto(s)

Você está aqui: [Siscebas](#) »» [Entidade Externa](#) »» [Visualizar Documento Entidade](#)

NÚMERO PROTOCOLO	NÚMERO DO PROTOCOLO DE ORIGEM	APLICAÇÃO DA LEI
25000.074671/2023-32		LEI COMPLEMENTAR 187
DATA DE PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO DE ORIGEM	DATA DO CORREIO/SOLICITAÇÃO
31/05/2023		
TIPO DE DOCUMENTO	ASSUNTO	SUB-ASSUNTO
CEBAS	REQUERIMENTO	RENOVAÇÃO
CONDIÇÃO DE BENEFICÊNCIA	DATA DE INCLUSÃO	
MINIMO DE 60 AO SUS	31/05/2023	

ENTIDADE

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	COMPETÊNCIA
02.122.913/0001-06	ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA		05/2023
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA			
NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.			
NATUREZA JURÍDICA			
ASSOCIACAO PRIVADA			
CEP	ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO
89801-970	SC	CHAPECO	RUA
LOGRADOURO		COMPLEMENTO	
FLORIANÓPOLIS Nº 1448		NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL		ATIVO	
24/09/2005		SIM	
CONTATOS			
NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.			

PORTARIA(S) PUBLICADA(S)

ARQUIVO(S) DIGITAL(IS) ANEXADO(S)

[LISTAGEM](#)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

C E R T I F I C A D O

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.276, de 27 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 28 de agosto de 2003, **RESOLVE:**

Conceder o presente **certificado** de Utilidade Pública Federal a entidade *ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA*, sediada em *CHAPECÓ, SC*, inscrita no CNPJ sob o nº **02.122.913/0001-06**, após o exame conforme consta do Processo MJ nº **08026.000166/2004-81**, que culminou com a Portaria nº 1.570, de 09 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 11/06/2004.

Brasília, 14 de junho de 2004.


Cláudia Maria de Freitas Chagas
Secretária Nacional de Justiça



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATESTADO DE REGISTRO

R182/2005
2ª VIA

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e de acordo com a Resolução n.º 31 de 24 de fevereiro de 1999, **ATESTA** que o(a) **Associação Hospitalar Leonir Vargas Ferreira** sediado(a) em **Chapecó, SC**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **02.122.913/0001-06**, está **REGISTRADO(A)** neste Conselho, conforme Resolução n.º 054, de 06/04/2005, publicada no Diário Oficial da União de 11/04/2005, Seção I, julgando o processo n.º **44006.001694/1998-41**.

Brasília, 27 de setembro de 2005.

MÁRCIA MARIA BIONDI PINHEIRO
Presidente

ESTE DOCUMENTO É EXPEDIDO GRATUITAMENTE, ASSIM COMO SÃO GRATUITOS TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CNAS.
O PRESENTE ATESTADO DE REGISTRO TEM VALIDADE POR PRAZO INDETERMINADO.

AVERBAÇÃO

Processo CNAS n.º **44006.001694/1998-41**

No Diário Oficial da União, Seção I, de 01/03/2005, foi publicado o Aviso de Retificação de 21/02/2005, **para correção Número do Processo** da entidade, grafado incorretamente no texto da Resolução CNAS n.º **054 de 06/04/2005**, publicada em no Diário Oficial da União, Seção I, de **11/04/2005**.

Brasília, 27 de setembro de 2005

Marcia Maria Biondi Pinheiro

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

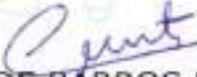
**CERTIFICADO DE ENTIDADE
BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CCEAS097/2005
2ª VIA

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e de acordo com o Decreto n.º 2.536, de 07 de abril de 1998, RESOLVE conceder o presente **CERTIFICADO** de Entidade Beneficente de Assistência Social ao(a) **Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira**, sediado(a) em **Brasília/DF**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **02.122.913/0001-06**, conforme Resolução CNAS n.º **054**, de **06/04/2005**, publicada no Diário Oficial da União de **11/04/2005**, Seção I, julgando o processo n.º **44006.001694/1998-41**.

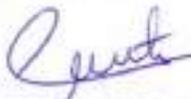
O Presente Certificado é válido de **11/04/2005 a 10/04/2008**.

Brasília, 22 de dezembro de 2008.


VALDETE DE BARROS MARTINS
Presidente do CNAS

AVERBAÇÃO

No Diário Oficial da União de 19/12/2008, n.º 247, seção 1, folhas 91/93, foi publicada a Resolução n.º 89, de 16 de dezembro de 2008, autorizando a emissão da 2ª Via do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social por motivo de erro material na denominação social.


VALDETE DE BARROS MARTINS
Presidente do CNAS

ESTE DOCUMENTO É EXPEDIDO GRATUITAMENTE, ASSIM COMO SÃO GRATUITOS TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CNAS.
A RENOVAÇÃO DESTES CERTIFICADOS DEVE SER REQUERIDA ANTES DO FIM DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

LEI Nº 4.633, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.796, de 04 de dezembro de 1997.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

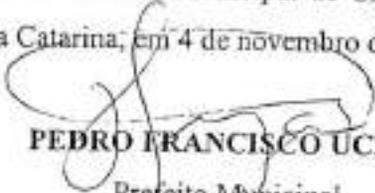
Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 3.796, de 04 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, com sede e foro nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 4 de novembro de 2003.


 PEDRO FRANCISCO UCZAI
 Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Chapecó
 CONFERE COM ORIGINAL
 Data: 31/01/06 *Rosângela Colombi*
 Matricula n.º 4-2
 Portaria n.º 57/2002



LEI Nº 10.739, de 07 de maio de 1998

Declara de utilidade pública o Consórcio Regional de Saúde do Hospital Lenoir Vargas Ferreira, de Chapecó.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Regional de Saúde do Hospital Lenoir Vargas Ferreira, com sede e foro na cidade e Comarca de Chapecó.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de maio de 1998

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

LEI Nº 10.739, de 07 de maio de 1998

Procedência – Dep. Narciso Parisotto
Natureza – 415/97
DO. 15.913 de 07/05/98
Fonte – ALESC/Div. Documentação

Declara de utilidade pública o Consórcio Regional de Saúde do Hospital Lenoir Vargas Ferreira, de Chapecó.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Regional de Saúde do Hospital Lenoir Vargas Ferreira, com sede e foro na cidade e Comarca de Chapecó.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de maio de 1998

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

DECRETO Nº 447, de 17 de julho de 2007

Qualifica a Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira (AHLVF) como Organização Social de Saúde.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.929, de 4 de fevereiro de 2004, com demais alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, na área da saúde, conforme a Lei nº 12.929, de 4 de fevereiro de 2004, com demais alterações posteriores, a Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira (AHLVF), com sede no município de Chapecó, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.122.913/0001-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de julho de 2007

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado



Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009,

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 280/2014-CGCEB/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.17320/2014-65/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente Paulo de Tarso, CNPJ nº 00.170.940/0001-95, com sede em Rondonópolis (MT).

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 10 de janeiro de 2011 a 09 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 988, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

Defero o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação Beneficente Espírito de Garça, com sede em Garça (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 286/2014-CGCEB/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.16252/2014-38/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Hospitalar Espírito de Garça, CNPJ nº 48.209.704/0001-03, com sede em Garça (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 06 de outubro de 2010 a 05 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 989, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

Defero o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação Hospitalar Lenor Vargas Ferreira, com sede em Chapadão (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 286/2014-CGCEB/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.17620/2014-65/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Hospitalar Lenor Vargas Ferreira, CNPJ nº 02.122.913/0001-06, com sede em Chapadão (SC).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 11 de abril de 2011 a 10 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 990, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

Defero o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação Hospitalar Nossa Senhora de Fátima, com sede em Praia Grande (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/brasil/pt/ver>, pelo código 00612014100200649

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 280/2014-CGCEB/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.13350/2014-67/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Hospitalar Nossa Senhora de Fátima, CNPJ nº 07.420.153/0001-37, com sede no município de Praia Grande (SC).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 991, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

Defero o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Apraxível, com sede em Monte Apraxível (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 286/2014-CGCEB/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.20014/2014-66/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Apraxível, CNPJ nº 32.879.905/0001-87, com sede em Monte Apraxível (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 08 de maio de 2011 a 07 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 992, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

Defero o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Hospital Misericórdia de Santos Dumont, com sede em Santos Dumont (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 287/2014-CGCEB/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.18606/2014-76/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital Misericórdia de Santos Dumont, CNPJ nº 24.571.438/0001-27, com sede em Santos Dumont (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 31 de novembro de 2010 a 20 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 993, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

Defero o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Hospital Santo Antônio, com sede em Tapejara (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 295/0014-CGCEB/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.17730/2014-83/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital Santo Antônio, CNPJ nº 97.573.928/0001-75, com sede em Tapejara (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 08 de abril de 2011 a 07 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 994, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

Defero o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação Hospitalar Tucuruva e Novo Machado, com sede em Tucuruva (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 284/2014-CGCEB/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.13669/2014-64/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação Hospitalar Tucuruva e Novo Machado, inscrita no CNPJ nº 08.139.373/0001-02, com sede em Tucuruva (RS).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 995, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

Defero o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 281/2014-CGCEB/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.666304/2014-64/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, CNPJ nº 62.779.145/0001-90, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

RTIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa nº 24, de 29 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2014, seção 1, páginas 58 e 59, onde se li "Considerando a solicitação de remanejamento de recursos orçamentários alocados em favor da área de Habitação Popular Investimentos Urbanos", lê-se "Considerando a solicitação de remanejamento de recursos orçamentários alocados em favor das áreas de Habitação Popular e Investimentos Urbanos", e no

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Saúde

PORTARIA Nº 886, DE 24 DE JULHO DE 2019

Defere a Renovação do CEBAS, da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, com sede em Chapecó (SC).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 469/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000. 047274/2019-10, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, CNPJ nº 02.122.913/0001-06, com sede em Chapecó (SC).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 11 de abril de 2019 a 10 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/12/2022 | Edição: 229 | Seção: 1 | Página: 188
Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA Nº 895, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga a vigência de certificados, nos termos do § 1º do artigo 40 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nos 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nos 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 206/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.130048/2022-96, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes da legislação pertinente, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), das entidades relacionadas no Anexo desta Portaria até o dia 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade, em observância ao disposto no §1º do artigo 40, da Lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às entidades que apresentaram de forma tempestiva requerimento de renovação da certificação antes da publicação da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 2º Ficam as Entidades notificadas para apresentarem requerimento de renovação no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação, nos termos do disposto no artigo 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

ANEXO

ITEM	Nº CNPJ	ENTIDADE	UF	PROCESSO	DATA INÍCIO DA CERTIFICAÇÃO	DATA FIM DA CERTIFICAÇÃO	DATA DA VALIDADE PRORROGADA
1	00.176.040/0001-99	ASSOCIACAO ESPIRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO	MT	25000.221947/2018-11	10/01/2019	09/01/2022	31/12/2023
2	00.873.055/0001-06	ASSOCIACAO DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE ITAIOPOLIS	SC	25000.216605/2018-89	25/03/2019	24/03/2022	31/12/2023
3	02.037.950/0001-16	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CASSILANDIA	MS	25000.214137/2018-16	11/03/2019	10/03/2022	31/12/2023
4	04.139.659/0001-84	ASSOCIACAO CHACARA SANTA CLARA	MG	25000.139038/2018-30	14/06/2019	13/06/2022	31/12/2023
5	04.564.997/0001-63	GRUPO DE RECUPERACAO DE ALCOOLICOS AUGUSTO SILVA - GRAAUS	SP	25000.100313/2019-14	12/08/2019	11/08/2022	31/12/2023
6	13.512.578/0001-79	ASSOCIACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE PAULA	RJ	25000.227258/2018-10	18/05/2019	17/05/2022	31/12/2023
7	20.289.302/0001-39	HOSPITAL SAO CAETANO	MG	25000.412296/2017-95	08/09/2017	07/09/2022	31/12/2023
8	21.409.198/0001-31	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	MG	25000.072825/2019-75	10/05/2019	09/05/2022	31/12/2023
9	24.546.483/0001-92	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE	MG	25000.093340/2019-15	02/06/2019	01/06/2022	31/12/2023
10	48.341.283/0001-61	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAIRA	SP	25000.220448/2018-14	04/04/2019	03/04/2022	31/12/2023
11	58.218.207/0001-17	ASSOCIACAO CASA DA ESPERANCA	SP	25000.103455/2019-25	26/07/2019	25/07/2022	31/12/2023
12	97.448.708/0001-41	ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIENTE S MARCOS	RS	25000.073377/2019-27	30/04/2019	29/04/2022	31/12/2023
13	50.832.898/0001-32	ASSOC DE CARIDADE STA CASA MISERIMAC CONCEICAO C MOTA	SP	25000.154301/2019-00	07/11/2019	09/11/2022	31/12/2023
14	02.993.385/0001-60	FUNDACAO ELETRONUCLEAR DE ASSISTENCIA MEDICA	RJ	25000.084191/2019-01	18/11/2019	17/11/2022	31/12/2023
15	53.338.992/0001-28	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OSVALDO CRUZ	SP	25000.199746/2018-20	26/10/2019	25/10/2022	31/12/2023
16	00.033.940/0001-87	ORGANIZACAO SOCIAL JOAO MARCHESI - HOSPITAL ESPIRITA	SP	25000.060179/2019-01	04/06/2019	03/06/2022	31/12/2023
17	00.112.288/0001-96	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALTEROSA	MG	25000.153822/2019-31	18/09/2019	17/09/2022	31/12/2023
18	00.541.891/0001-93	FUNDACAO HOSPITALAR DE COSTA RICA - FUNDACAO HOSPITALAR	MS	25000.040515/2019-91	28/04/2019	27/04/2022	31/12/2023
19	00.580.644/0001-04	ASSOCIACAO DE COMBATE AO CANCER DO CENTRO OESTE DE MINAS - CASA DE APOIO AO PORTADOR DE CANCER - ACCCOM	MG	25000.192349/2018-27	27/06/2019	26/06/2022	31/12/2023
20	00.828.905/0001-54	HOSPITAL MEMORIAL BATISTA DO CENTENARIO	GO	25000.034900/2019-08	16/04/2019	15/04/2022	31/12/2023
21	00.975.471/0001-15	PASTORAL DA CRIANCA	PR	25000.071413/2019-18	03/05/2019	02/05/2022	31/12/2023
22	01.261.592/0001-68	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE MUCUM*	RS	25000.053832/2019-78	21/08/2019	20/08/2022	31/12/2023
23	01.740.921/0001-53	FUNDACAO DE SAUDE DR. JACOB BLESZ - HOSPITAL VERA CRUZ	RS	25000.102879/2019-72	18/07/2019	17/07/2022	31/12/2023
24	01.884.775/0001-30	ASSOCIACAO HOSPITALAR SAO JOSE	RS	25000.044760/2019-78	28/04/2019	27/04/2022	31/12/2023
25	02.122.913/0001-06	ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA	SC	25000.047274/2019-10	11/04/2019	10/04/2022	31/12/2023

26	02.237.246/0001-07	HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUA O UNIDA À SOCIEDADE SAO VICENTE PAULO - HOSPITAL MATERNIDADE JARAGUA	GO	25000.158600/2018-24	01/07/2019	30/06/2022	31/12/2023
27	02.545.778/0001-01	ASSOCIACAO HOSPITALAR SANTA RITA - HOSPITAL SANTA RITA	RS	25000.048255/2019-01	12/06/2019	11/06/2022	31/12/2023
28	04.169.712/0001-90	ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER - HONPAR- HOSPITAL NORTE PARANAENSE	PR	25000.055161/2019-80	16/08/2019	15/08/2022	31/12/2023
29	04.875.146/0001-31	CEMAC - CENTRO MURIAEENSE DE APOIO A CIDADANIA - HOSPITAL PRONTOCOR DE MURIAE	MG	25000.058336/2017-49	10/10/2019	09/10/2022	31/12/2023
30	05.333.515/0001-27	LAR ESPERANCA E VIDA MATEUS LOUREIRO TICLE - LAREVIDA	MG	25000.038422/2019-05	12/07/2019	11/07/2022	31/12/2023
31	05.748.642/0001-97	ASSOCIACAO RENAL VIDA	SC	25000.122195/2019-97	04/09/2019	03/09/2022	31/12/2023
32	06.019.110/0001-81	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS	PR	25000.202628/2018-14	06/07/2019	05/07/2022	31/12/2023
33	06.272.659/0001-83	INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA - IMTAVI	CE	25000.088748/2019-75	29/06/2019	28/06/2022	31/12/2023
34	43.987.668/0001-87	ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA	SP	25000.112315/2019-48	10/11/2019	09/11/2022	31/12/2023
35	06.339.994/0001-51	INSTITUTO BOM JESUS - HOSPITAL SAO PAULO	PR	25000.039511/2019-61	05/03/2019	04/03/2022	31/12/2023
36	06.746.713/0001-85	FUNDACAO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FUNDACAO LEANDRO BEZERRA	CE	25000.224892/2018-09	29/07/2019	28/07/2022	31/12/2023
37	06.958.776/0001-03	HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA	PR	25000.000934/2019-91	21/03/2019	20/03/2022	31/12/2023
38	07.756.927/0001-03	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A I DE REDENCAO	CE	25000.093371/2019-76	01/07/2019	30/06/2022	31/12/2023
39	07.810.422/0001-71	ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL - HOSPITAL E MATERNIDADE RENASCER	MG	25000.022930/2017-00	05/09/2017	04/09/2022	31/12/2023
40	07.956.704/0001-81	HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJO	SP	25000.011145/2019-85	25/03/2019	24/03/2022	31/12/2023
41	08.667.206/0001-81	INSTITUTO SAO JOSE - HOSPITAL PADRE ZE	PB	25000.136670/2018-21	03/01/2019	02/01/2022	31/12/2023
42	08.931.028/0001-54	VICC - VOLUNTARIOS ITARAREENSES NO COMBATE AO CANCER	SP	25000.429505/2017-30	25/03/2019	24/03/2022	31/12/2023
43	10.437.005/0001-30	FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE	SE	25000.079219/2019-81	11/06/2019	10/06/2022	31/12/2023
44	10.550.765/0001-59	SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMILIA	MG	25000.227171/2018-42	05/04/2019	04/04/2022	31/12/2023
45	10.585.039/0001-71	ORGANIZACAO SAO LUCAS - CENTRO MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS	PR	25000.224266/2018-12	13/05/2019	12/05/2022	31/12/2023
46	11.344.038/0001-06	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE	BA	25000.133707/2018-60	06/05/2019	05/05/2022	31/12/2023
47	11.812.443/0001-01	INSTITUTO JOAO FERREIRA LIMA - HOSPITAL DR FERREIRA LIMA	PE	25000.227405/2018-51	05/04/2019	04/04/2022	31/12/2023
48	12.291.290/0001-59	FUNDACAO HOSPITAL DA AGRO INDUSTRIA DO ACUCAR E DO ALCOOL DE ALAGOAS - HOSPITAL VEREDAS	AL	25000.186958/2018-47	09/09/2019	08/09/2022	31/12/2023
49	12.600.146/0001-57	FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA	MS	25000.058077/2019-18	06/09/2019	05/09/2022	31/12/2023
50	12.737.680/0001-00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	AL	25000.150974/2019-82	17/09/2019	16/09/2022	31/12/2023
51	13.222.773/0001-64	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CASTRO ALVES	BA	25000.226495/2018-63	05/04/2019	04/04/2022	31/12/2023

52	59.150.318/0001-00	INSTITUICAO ASSISTENCIAL EMMANUEL - CENTRO DE TRATAMENTO BEZZERA DE MENEZES	SP	25000.224337/2018-79	03/05/2019	02/05/2022	31/12/2023
53	20.416.210/0001-72	SANTA CASA E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA	MG	25000.123141/2019-49	09/12/2019	08/12/2022	31/12/2023
54	13.464.062/0001-04	ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE SALVADOR DO SUL E SAO PEDRO DA SERRA	RS	25000.194631/2018-49	30/08/2019	29/08/2022	31/12/2023
55	13.911.698/0001-49	ASSOCIACAO DE CARIDADE DE CAPELA - HOSPITAL SAO PEDRO DE ALCANTARA	SE	25000.001067/2019-19	24/06/2019	23/06/2022	31/12/2023
56	14.633.530/0001-81	ASSOCIACAO DE SAUDE DE DOM FELICIANO - ASDOMF	RS	25000.109135/2014-74	07/02/2019	06/02/2022	31/12/2023
57	15.281.509/0001-27	ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO - HOSPITAL FREI ROGERIO	SC	25000.048856/2019-13	31/08/2019	30/08/2022	31/12/2023
58	15.487.770/0001-88	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ANGELICA - ABA	MS	25000.052562/2019-88	30/03/2019	29/03/2022	31/12/2023
59	16.650.756/0001-16	CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO	MG	25000.067043/2019-14	22/04/2019	21/04/2022	31/12/2023
60	16.725.665/0001-00	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE	MG	25000.223347/2018-97	26/03/2019	25/03/2022	31/12/2023
61	16.742.355/0001-96	LACTARIO E POSTO DE PUERICULTURA MENINO JESUS	MG	25000.001174/2019-39	30/04/2019	29/04/2022	31/12/2023

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.122.913/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/1997	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FLORIAOPOLIS	NÚMERO 1448	COMPLEMENTO E	
CEP 89.801-970	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3321-6500/ (49) 3321-6511		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2024** às **15:04:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJ/INF - 825084330001-17

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: CHAPECO

TELEFONE: 0800 643 0195

ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL OSORIO, 614

CIDADE: CHAPECO - SC

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
231045-7	08/2024	10/09/2024
LOCALIZAÇÃO: 522.122.049.0250.01		DATA APRESENTAÇÃO: 15/08/2024
USUÁRIO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREZ 122.913/0001-08		
R. FLORIANÓPOLIS, 1444E - BAIRRO		CEP: 89812-121
MUN: CHAPECO		UF: SC
CNPJ: 82508433000117		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 315AA00010

UNIDADES POR CATEGORIA		HISTÓRICO	
UNID.	VALOR	DATA	VALOR
000	000	08/2024	7.786,29
001	001	08/2024	242,41

TABELA TARIFÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS	VALOR
RESIDENCIAL	TARIFA FIXA DE USO - EE INFRAESTRUTURA-ÁGUA	12,99
RESIDENCIAL	TARIFA FIXA DE USO - EE INFRAESTRUTURA-ESGOTO	12,99
RESIDENCIAL	FATURAMENTO VOLUME CONSUMO - ÁGUA	37.646,20
RESIDENCIAL	FATURAMENTO VOLUME CONSUMO - ESGOTO	37.646,30

LANÇADO
DATA: 10/08/24
SETOR FISCAL

TOTAL TRIBUTÁVEL	TRIBUTOS	TOTAL A PAGAR
75.318,38	5.200,00	75.318,38

INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - (SIGNIFICADOS NO VERSO)

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS

GERENCIADGR
CAIXA**Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás**
Via Internet Banking CAIXA

Nome:	ASSOCIACAO HOSPITALAR LENDIR VAR
Conta de débito:	4313 003 00901285-4
Representação numérica do código de barras:	820300007007 183800139001 00000010221 104524089906
Empresa:	CASAN CIA CATARINENS
Valor:	75.218,38
Identificação da operação:	PGTO CASAN 08.2504
Data de débito:	05/09/2024
Data/hora da operação:	05/09/2024 08:58:00
Código da operação:	00438966
Chave de segurança:	T6XVMJ3DXX1J5W34

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0301

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2892

Ouvidoria: 0800 725 7474

AIB CAIXA: 0800 104 0304

LANÇADO
05 SET. 2024
CONTABILIDADE



Celesc
Distribuição S.A.

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA

Av. Itamereti, nº 160 - Bloco A1, B1 e B2
Racorubi CEP: 88.034-900 - Florianópolis/SC
CNPJ 08336783/0001-90

SEGUNDA VIA

Classificação / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecedor:

COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIV - At. hora-valor livre - TRIFÁSICO

NOME: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA
CPF/CNPJ: 02.122.913/0001-06

ENDEREÇO: FLORIANÓPOLIS 1448 E - ESPLANADA

CEP: 89814-045 CIDADE: CHAPECO SC

UNIDADE CONSUMIDORA
32226523

Cliente: 32382088

Etapa: 82

Grupo/Subgrupo Tensão: A/ A4

Reservado ao Fisco



NOTA FISCAL Nº 010145028 SERIE: 901 DATA EMISSÃO: 26/08/2024
Consulte Chave de Acesso em:
<https://sistemas.fazenda.gov.br/nfe/consulta>
Chave de Acesso:
423426083367830001908680010151480291031919140
Protocolo de Autorização: 3.422.400.011.727.902 - 26/08/2024 às 09:30

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2024	02/09/2024	R\$ 75.151,42

Letra Anterior	Letra Atual	Ciclo	Origem da Letra	Próxima Letra
30/06/2024	31/07/2024	31		31/08/2024

Item do Fatura	Unidade	Quantidade	Preço Unitário com IPI (%) (R\$)	Valor (R\$)	Base de Cálculo ICMS/SPIS (%) (R\$)	Alíquota ICMS (%)	Alíquota PIS (%)	PIS/COFINS (R\$)	Base de Cálculo ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Terceira Unidade (R\$)	
(04) Consumo Fora Ponta TUSD	KWH	399.797,200	0,104280	41.607,91	49.847,91	1,07	0,58	1.316,17	49,847,91	0,89	0,00	4,90	0,169790
(04) Consumo Ponta TUSD	KWH	38.950,240	0,069684	2.701,31	21.051,37	3,97	0,58	416,79	416,79	0,89	0,00	4,90	0,242514
(04) Energia ACI - FP Substituição Trifásica	KWH	388.797,200	0,230790	89.877,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,230790
(04) Energia RCL - P Substituição Trifásica	KWH	38.880,240	0,239790	9.199,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,239790
(07) Demanda	VA	929,940	0,171100	1.591,43	9.869,40	3,07	0,66	334,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,349726
(10) Energia Reativa Excedente	KVARH	79,980	0,000000	0,00	24,29	3,07	0,66	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,229700
(12) Débito ACI - FP Substituição Trifásica	KWH	389.197,200	0,236790	91.907,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,236790
(12) Débito ACI - P Substituição Trifásica	KWH	30.946,240	0,236790	7.326,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,236790
(20) Diferença de Grandeza Contratada	KVA	60,000	0,171100	1.026,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,236790
(27) Df. Dem. Publicado COEE - Consumo		0,000	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(27) Df. Dem. Publicado COEE - Demanda		0,000	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(27) Benefício Tarif. Fixo		0,000	0,000000	0,00	6.607,98	3,07	0,66	329,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(27) Benefício Tarif. TUSD Fixo		0,000	0,000000	0,00	940,41	3,07	0,66	33,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(27) Benefício Tarif. Líquido		0,000	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(32) Benefício Tarif. Líquido - Ponta		0,000	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(32) Benefício Tarif. Líquido - Fora Ponta		0,000	0,000000	0,00	17.812,01	3,07	0,66	896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(32) Benefício Tarif. Líquido - Total		0,000	0,000000	0,00	17.812,01	3,07	0,66	896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(32) Benefício Tarif. Líquido - Total		0,000	0,000000	0,00	17.812,01	3,07	0,66	896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
SUBTOTAL													
(00) COEF Municipal		0,000	0,000000	1.857,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000

Legenda: (04) Consumo Fora Ponta TUSD | (04) Consumo Ponta TUSD | (04) Energia ACI - FP - Substituição Trifásica | (04) Energia ACI - P - Substituição Trifásica | (07) Demanda | (10) Energia Reativa Excedente | (12) Débito ACI - FP - Substituição Trifásica | (12) Débito ACI - P - Substituição Trifásica | (20) Diferença de Grandeza Contratada | (27) Diferença Demanda Publicado COEE - Consumo | (27) Diferença Demanda Publicado COEE - Demanda | (27) Benefício Tarif. Fixo | (27) Benefício Tarif. TUSD Fixo | (27) Benefício Tarif. Líquido | (32) Benefício Tarif. Líquido - Ponta | (32) Benefício Tarif. Líquido - Fora Ponta | (32) Benefício Tarif. Líquido - Total

Consumos	Letra Anterior	Letra Atual	Total Anterior	HISTÓRICO DE CONSUMO												
				JUL24	AGO24	SET24	OUT24	NOV24	DEZ24	JAN25	FEB25	MAR25	ABR25	MAY25	JUN25	
Consumo fora ponta	63.056,496	61.084,289	388.797,20	366.787,00	348.886,00	287.576,30	392.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consumo na ponta	4.898,147,00	5.008,331,90	26.246,00	36.946,00	32.117,00	34.034,30	40.994,00	40.000,00	39.441,26	40.211,00	38.842,90	33.243,00	34.811,00	33.204,00	34.811,00	36.136,00
Demanda Fora Ponta	237,00	641,88	603,00	505,00	773,90	679,80	940,00	962,00	976,30	962,00	1.031,00	914,00	929,00	817,00	707,00	
Demanda Ponta	614,90	402,00	694,00	894,00	742,90	723,90	770,00	806,00	806,00	789,00	794,00	786,00	880,00	742,90	829,00	
ENERGIA fora ponta	2.127,89	2.369,00	390,00	880,00	788,90	808,00	817,00	380,00	641,00	392,90	1.007,00	894,00	794,00	880,00	883,90	
ENERGIA na ponta	1.667,89	1.804,00	840,00	840,00	611,00	608,00	754,30	816,00	779,90	790,00	768,00	744,00	850,00	721,90	699,00	
Outra fora ponta	398.252,00	379.061,00	15,00	75,30	317,00	1.374,00	3.293,39	3.149,00	4.193,30	6.453,00	5.114,00	3.734,00	149,00	413,00	3,00	
Outra na ponta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

LANÇADO
DATA: 30/08/24
SETOR FISCAL

Informações Técnicas	Variação	Bandeira	Disq.	Grandezas Contratadas	Medida	Demanda	Ponta (PT)	Fora Ponta (FP)
Número Medidor	42137700	Bandeira Verde	31	Demanda	990 KW	Medida Faturada	694KW	923KW
Constante de Faturamento	0,36							990KW
Perdas Transformador (%)								
Tensão Fornecimento (KV)	23,1							

LANÇADO
02 SET. 2024
CONTABILIDADE

EM CASO DE PAGAMENTO EM ATRASADO: Multa de 2% + Correção Monetária (INPC) (premiada de 100%) e juros cobrados em favor do consumidor

Beneficiário: Celesc Distribuição SA - CNPJ 08336783/0001-90
Av. Itamereti, nº 160 - Racorubi - Florianópolis - SC CEP: 88.034-900
Agência / Código Cedente: 0348-40136135-8

BRANDESCO: 237-2

PAGAR EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA: 23790.3480090125.01466389013.613604486270007515142

Pagador: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA
CPF/CNPJ: 02.122.913/0001-06
Endereço: FLORIANÓPOLIS 1448 E - ESPLANADA
CEP: 89814-045 Cidade: CHAPECO SC

Código para Cadastro em Débito Automático: 32226523



Data Documento	Número Referência	Unidade Consumidora	Nosso Número	Referência	Vencimento	Total a Pagar (R\$)
26/08/2024	202408-015145028	0032226523	12501468898	07/2024	02/09/2024	75.151,42



PAGUE COM PIX



Celesc
Distribuição S.A.

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA

Av. Itamarati, nº 160 - Bloco A1, B1 e B2
Itacorubi CEP: 88.034-000 - Florianópolis/SC
CNPJ 08336793/0001-99

SEGUNDA VIA

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIIS	89.322,10	0,00	665,53
COFINS	89.322,10	3,07	3.049,19
ICMS	0,00	0,00	0,00

Mensagens:

LANÇADO
02 SET. 2024
CONTABILIDADE

	Grandes	Leitura Anterior	Leitura Atual	Total Apurado
Mensurar Fornecido				

Acompanhe nossas redes sociais

f @celescocial
ig @celescocial
tw @celescocial
in CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina



AGORA TEMOS WHATSAPP

(48) 99860-0067

- ▶ 2ª via da fatura
- ▶ Pedido de religação
- ▶ Consulta de débitos
- ▶ Histórico de consumo
- ▶ Informações sobre serviços comerciais

Atendimento ao Consumidor

24h
(48) 99860-0067 WhatsApp da Celesc
0800 048 6196 Emergências
0800 048 0120 Informações e serviços comerciais
0800 048 3332 Ouvidoria
0800 645 4050 Deficientes auditivos
ANEEL 167

Central de Atendimento - Cliente Grupo A

Município: CHAPECÓ

Etapa: 82

Agência:

Telefone: (49) 3321-5134

E-mail: archa.grupo@celesc.com.br

Endereço: RUA SÃO PEDRO, 2987-E, PRÓX. COMPLEXO ESPORTIVO VERDÃO - CEP 89.803-903 - CHAPECÓ - SC

A CONCESSIONÁRIA COMPENSA POR MEIO DE CREDITO NA CONTA DE LUM. EVENTUAIS REDUÇÕES DA FATURA DOS REQUISITOS LUM, FIC, IMEL E DEDT. É DIREITO DO CONSUMIDOR SOLICITAR APLICAÇÃO DOS INDICADORES DIO, FIC, DMC E DIOI, A QUALQUER TEMPO.

INDICADORES DE CONTRIBUIÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Período de referência de aplicação:
DIO - Dádiva de Injeção Individual (D);
FIC - Frequência de Interrupção Individual (F);
DMC - Dádiva Média de Interrupção Individual (M);
EUSD Rápido - Valor Energia Usada Sistema Distribuído (R);
DIOI - Dádiva de Injeção Individual Da Ordem (I).

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO CONTRATADA MÍNIMA MÁXIMA



Emissão de comprovantes - 3o nível

02/09/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:33:32
407204072 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO HOSPITALAR LEN
AGENCIA: 4072-X CONTA: 492.452-5

BCD BRADESCO S.A.

237903480099012501466369013613604498270007515142

BENEFICIARIO:

CELESC DISTRIBUICAO SA

NOME FANTASIA:

CELESC DISTRIBUICAO SA

CNPJ: 08.336.783/0001-90

BENEFICIARIO FINAL:

CELESC DISTRIBUICAO SA

CNPJ: 08.336.783/0001-90

PAGADOR:

ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS

CNPJ: 02.122.913/0001-06

NR. DOCUMENTO	90.200
DATA DE VENCIMENTO	02/09/2024
DATA DO PAGAMENTO	02/09/2024
VALOR DO DOCUMENTO	75.151,42
VALOR COBRADO	75.151,42

NR. AUTENTICACAO C.019.46E.009.E13.971

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: 34221196 MAURO DAMO.

LANÇADO
02 SET. 2024
CONTABILIDADE



Estado de Santa Catarina
Município de Chapecó
Secretaria da Fazenda - SEFAZ
Diretoria de Tributos Imobiliários

ANÁLISE DE PROCESSO

Requerente: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA**
Protocolo: **9.029 de 12 de setembro de 2023**

1 - DO PEDIDO:

A requerente acima identificada solicita Imunidade do IPTU e TCR do cadastro imobiliário nº 21239 e 21260.

2 - DA ANÁLISE:

Constam no cadastro imobiliário nº 21239 lançamento de TCR e no cadastro imobiliário nº 21260 lançamento de IPTU e TCR, para o exercício de 2023.

A Lei 713/2021, prevê em seu artigo 1 que:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por despacho fundamentado do Diretor de Tributos Imobiliários ou Diretor de Tributos Mobiliários, a isenção de crédito tributário, resultante de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Segurança contra Incêndio - FUNREBOM e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre imóveis:

II - Demais imóveis, quando:

b) as associações ou entidades comunitárias, declaradas de utilidade pública, destinadas às atividades relacionadas às suas finalidades e que estejam regularmente constituídas e em funcionamento.

A Lei 4633/2003, prevê em seu artigo 1 que:

"Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, com sede e foro nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina."

3 - DO PARECER

Diante do exposto, somos SMJ pelo DEFERIMENTO do pedido para atualização cadastral para constar o cadastro nº 21239 e 21260 com Taxação IMUNE para o IPTU e TCR (incluir taxaço permanente como IMUNE), bem como cancelar/baixar os lançamentos de IPTU e TCR 2023 em ambos os cadastros.

Amparo legal artigo 1 da Lei 713/2021 e Lei 4633/2003.

Chapecó (SC), 15 de setembro de 2023.

André C Silva

André Carlos da Silva
Auditor de Tributos
Cód. 95514

DESPACHO EM: 18/09/2023

De acordo com a análise e parecer superior.

Janete
Janete A. de O. Granello
Gerente de Tributos
Cód. Func. 29100

Rua: Mal. Floriano Peixoto, 145 L - Centro, subsolo, 89801-905, Chapecó - SC
(acesso também pela Travessa Ilma Rosa de Nes, nº 60 - D)
Telefones: (49) 3321-8508 / 3321-8502
www.chapeco.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82

ESPELHO DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO / IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Situação do Imóvel: **Ativo**

Cód. do Imóvel: **21239**

Nome / Razão Social: **1385420 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA**

Sócio:

CPF / CNPJ: **02.122.913/0001-06**

Endereço: **Rua: FLORIANOPOLIS, 1448 E - Bairro: SANTA MARIA- CEP: 89812120**

Quadra: **001364** Lote: **000001** Seq. Lote: **000000** Sub Unidade: **0000** Unidade: **001** Apto: Bloco:

Complemento:

Matrícula: **12.023**

Condomínio:

Loteamento:

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:

Logradouro: **FLORIANOPOLIS, 1448 E , ANEXO AO REGIONAL.- Bairro: SANTA MARIA- CEP: 89812505**

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Ano da Construção: **1987**

Área Terreno[m²]:	34.960,00	Const.Proj.Aprov.:	2 - SIM	Iluminação Pública:	2 - SIM
Fração Terr. [%]:	100,00	Dt. Lancto. Prédio:	18/06/2008	Esgoto Cloacal:	3 - INDIVIDUAL
Testada Princ.:	152,00	Dt. Alvará Const.:	06/11/2018	Rede de Água:	2 - SIM
Tipo do Imóvel:	1 - PREDIAL	Dt. Habite-se:	12/05/1987	Limpeza Pública:	2 - SIM
Tipo da Const.:	3 - ALVENARIA	Alvará Habite-se:		Taxação:	1 - NORMAL
Setor Cálculo:	5 - 5	Coleta de Lixo:	2 - SIM	Ven.Ter [UFRM]:	356.050,47
Tipo Sala:	1 - TÉRREA	Alíquota [%]:	0,500	Ven. Pred. [UFRM]:	2.752.463,08
Ano da Const.:	1987	Desc.	50,00	Venal Imóvel [UFRM]:	3.108.513,55
Área Const.		Desc.		Vlr. Ven.Ter. [R\$]:	1.981.776,92
Alvenaria:	35.743,21	Sala Comerc. [%]:	50,00	Vlr. Ven.Pred. [R\$]:	15.320.209,50
Área Const.		Desc.		Venal Imóvel [R\$]:	17.301.986,42
Madeira:	0,00	Área Riacho [%]:		I.M.'s (Cad.	[CADECONOMICO]
Área Const. Mista:	0,00	Desc.	10,00	Econômicos):	
Utilização:	9 - SAÚDE	Adimplência [%]:	30,00	Tipo Pavimento:	1 - ASFALTO CONCRETO
Cortado Riacho:	2 - NÃO	Área Terreno [%]:	30,00	Dt. Vist. Riacho:	
Posição Terreno:	1 - ESQUINA	Mat. Reg. Imóveis:	12.023		
		Pontuação:	85		

Zona PD Desenvol.: 2 - AEIT - ÁREA ESP. DE INTERESSE INSTITUCIO

Zona PD Desenvol.II:

Testadas Principal (m):

152,00

Demais Testadas:

Testada	ML	Logradouro	Observacao
4	230,00	ISRAEL	761-D
3	152,00	SAO MARCOS	945-E
2	230,00	MONTEVIDEU	Nr. Predial: 770-D

INFORMAÇÕES DE LANÇAMENTO (Histórico IPTU):

	<u>2024</u>	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Imposto Territorial:	R\$ 0.00	R\$ 8587.30	R\$ 8103.26
Imposto Predial:	R\$ 0.00	R\$ 44310.65	R\$ 41813.03

Coleta de Lixo:	R\$ 0.00	R\$ 8575.36	R\$ 8092.00
COSIP:	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00
Total de IPTU:	R\$ 0.00	R\$ 8575.36	R\$ 8092.00
Total Isento:	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00
Total Cobrado:	R\$ 0.00	R\$ 8575.36	R\$ 8092.00

OBSERVAÇÕES:

Data	Usuario	Observação
08/04/2024	OLGA_G	Atualizado a área construída de:23.858,07m ² para:35.743,21m ² em alvenaria conforme Alvará de Habite-se nº.41331/2023 de 01/03/2024 aprovado pela SEDES (Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes). Vistoria In Locco e preenchimento do BCU efetuado pela Fiscal de Obras Alexandra Fank Thomé. Habite-se nº. 41331/2023
01/03/2024	TANIA_P	LIBERADO ALVARA DE HABITE-SE PARCIAL L COMPLEMENTAR REFERENTE A ÁREA E PAVIMENTOS RESTANTE DO BLOCO "M". ÁREA: 4938.32 m ² . Edificação em alvenaria com 09 pavimentos destinada ampliação do Hospital Lenoir Vargas Ferreira (Hospital Regional). COMPLEMENTA OS HABITE-SE ANTERIORES: 18516/2019 (4.235,14 M ²) E 20984/2019 (2.712,00 M ²). ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO: 11.885,46 M ² .
19/09/2023	Andre_S	Incluída Imunidade Permanente na TCR e baixado IPTU e TCR 2023 por se tratar de Associação imune conforme Lei 713/2021. art. 1 inciso II b. Protocolo 9029/2023.
28/10/2020	DIOGO_G	Atualizada a área construída de 19.622,93m ² para 23.858,07m ² em alvenaria bem como as características da edificação conforme Alvará de Habite-se Parcial nº. 18.516/2019 de 25/09/2020 aprovado pela SEDUR (Secretaria de Desenvolvimento Urbano). Vistoria In Locco e preenchimento do BCU efetuado pelo Fiscal de Obras Teruel de Oliveira Branco. Habite-se Parcial nº. 18.516/2019.
25/09/2020	TANIA_P	SUBSTITUIÇÃO DO ALVARA DE CONSTRUÇÃO 555/2013 PELO ATUAL 104/2020 DE 25/09/2020, EM VIRTUDE DE LIBERAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO. O ANTERIOR ERA SOMENTE PARA FINS LICITATÓRIOS.
25/09/2020	TANIA_P	.
25/09/2020	TANIA_P	HABITE SE PARCIAL 20984/2019 DE 15/08/2019 REF. AO 7º E 8º PAVIMENTOS. ÁREA: 2712,00 M ² . LIBERADO HABITE SE PARCIAL N. 18516/2019 (COMPLEMENTAR AO DE N. 20984/2019) REF. À AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FINS HOSPITALAR EM ALVENARIA - 4º. 5º E 6º PAVIMENTOS. - BLOCO "M". ÁREA: 4235,14 M2. PARA A LIBERAÇÃO DO HABITE-SE FINAL DEVERÁ ANEXAR O TERMO DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E O HABITE-SE DO CORPO DOS BOMBEIROS, BEM COMO DEVERÃO SER CUMPRIDAS AS DEMANDAS DE ACESSIBILIDADE.
22/04/2020	TANIA_P	PEOJETO APROVADO SOB ALVARÁ ARQUITETONICO 7884/2020 REF. AMPLIAÇÃO DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE DE RADIOTERAPIA DO HOSPITAL REGIONAL DO OESTE EM ALVENARIA COM 02 PAVIMENTOS. ÁREA: 231, 08 M ² . APROVADO DE ACORDO COM A ATA N. 34/2019 DA CAUG.] ÁREA EXISTENTE AVERBADA: 18.869,98 M ² 2; ÁREA EXISTENTE APROVADA COM HABITE-SE: 752,95 M ² ; ÁREA EXISTENTE APROVADA SEM HABITE-SE: 13.104,48 M ² . TOTAL DA ÁREA EXISTENTE APROVADO :32.727,41 M ² . (FICANDO: 32.727,41M ² MAIS 231,08M ² : 32.958,49 M ²) .
05/02/2020	DIOGO_G	Corrigida a imunidade conforme Protocolo nº. 694/2020.
30/10/2019	DIOGO_G	Alterada a tipologia de ??Outros?? para ??Sala/Loja - Térrea?? conforme análise e parecer tributário efetuado pelo Fiscal de Tributação I Julio Francisco Tasca, com efeitos para o exercício de 2020. Amparo legal artigos 66, 120 a 136 da Lei 170/83 e LC 20/1993. Despacho favorável da Diretora de Tributos Imobiliários Janete Aparecida Oliveira Granella. Protocolo nº. 26.669/2019.
08/11/2018	TANIA_P	Substituição do Alvará nº 1102, de 10/08/2018, com área de 181,99 m ² em virtude de correção da área licenciada, cfe projeto arquitetônico aprovado em 27/04/2016. área atual licenciada: 281,99 m ² . Lançamento da diferença do ISS/Alvará.
27/08/2013	TATIANE_B	Conforme análise e parecer tributário, efetuado pelo Fiscal de Tributação I Carlos A. Geiger, fica cancelado os débitos de ISSQN, do Alvará de construção, da taxa de expediente, das multas e juros lançados contra o contribuinte 13611, projeto de construção nº 20903. Amparo legal da lei Complementar 511/2013. Despacho favorável do Gerente de Tributos Imobiliários Jadir José Alberti. Nº do processo: 18636/2013
18/06/2008	EDUARDO_V	ALTERADO O ANO DE CONTRUCAO DE 2007 PARA 1987 CONFORME ALVARA DE HABITE-SE NR.358/87 DE 12/05/1987 EXPEDIDO PELOS ENGENHEIROS CIVIL SERGIO A. BEVILACQUA E SERGIO JOSE NOVELLO. DESPACHO FAVORAVEL DO GERENTE DE TRIBUTOS JOSE FLAVIO PAWLAK. PROCESSO PROTOCOLADO SOB NR.1322441/08.
16/05/2008	EDUARDO_V	CONFORME ANALISE E PARECER DO FISCAL DE TRIBUTOS I JULIO F TASCASERA FORNECIDA A CERTIDAO DE CADASTRAMENTO DO IMOVEL: LOTE 01 DA QUADRA 1364. AMPARO LEGAL ARTIGO 120 DA LEI 170/83. DESPACHO FAVO- RAVEL DO GERENTE DE TRIBUTOS JOSE FLAVIO PAWLAK. PROCESSO PROTOCO- LADO SOB NR.1322441/08.
29/10/2007	REGINA_G	Alterada a area alvenaria de 18.869,98m2 para 19.622,93m2 CONFORME ALVARAS DE HABITE-SE NRS. 216 E 6167/2007, DE 24/10/2007, APROVADOS PELA SPP (SECRETARIA DE PESQUISA E PLANEJAMENTO). VISTORIA IN LOCCO E PREENCHIMENTO DO BCU EFETUADO PELO TECNICO EM ATIVI DADES DE ENGENHARIA ASTROGILDO SCHAIDT FILHO.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
37243 / 2024

Data de Emissão:
14/08/2024 18:07:28

Validade:
12/11/2024

Inscrição Municipal:
21620

CPF/CNPJ:
02.122.913/0001-06

Endereço:

Rua: FLORIANOPOLIS, 1448 E ANEXO AO REGIONAL., CEP - 89812-505

Bairro:

SANTA MARIA

Nome / Razão Social:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

3OVLS21EPRE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



Valide aqui este documento

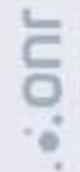


ESTADO DE SANTA CATARINA
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHAPECÓ
Bruno Grossi Faria - Oficial Registrador
CPF 055.596.216-41

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Form containing registration details, including 'REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL', 'LIVRO 02- Fls. 12.023', and three entries (R-1, R-2, R-3) describing land parcels with their respective owners and acquisition dates.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEMPU-G267B-FD3G3-LWCHS



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br





Valide aqui este documento



ESTADO DE SANTA CATARINA
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHAPECÓ
Bruno Grossi Faria - Oficial Registrador
CPF 055.596.216-41

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEMPU-G267B-FD3G3-LWCHS

Form containing registration details, including 'REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL', 'Município e Comarca de CHAPECÓ', and various registration entries with dates and signatures.

Vertical text on the right side: Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br saec Serviço de Arquivamento Eletrônico Constituído



Valide aqui este documento

ESTADO DE SANTA CATARINA
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHAPECÓ
Bruno Grossi Faria - Oficial Registrador
CPF 055.596.216-41

CNE: 107599.2.0012023-32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Maria Lúcia Pompermayer
Oficial Titular

Marcia Simone Carraro
Oficial Substituta
Jeni Adriani Barbieri
Escrevente

Livro 02 - Fls.

12.023

Município e Comarca de CHAPECÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Form with fields: MATRÍCULA (12.023), ANO (2.008), FICHA (02), AUTENTICAÇÃO, FUSÃO, TRANSFERÊNCIAS, ENCERRAMENTO, MICROFILMAGEM, TRANSPORTE.

MATRÍCULA Nº 12.023: Continuação da ficha 01-verso... do Oeste, com 07 pavimentos e área construída de 18.869,98m², à qual foi atribuída o valor de R\$1.809.152,15, ART nº 2116199-8. Dou Fé. Chapecó, 25 de junho de 2008. A Oficial Substituta Marcia Simone Carraro. FMY. Emolumentos: Custas RS Isento. Selo RS Isento.
AV-5-12.023: ATUALIZAÇÃO: aos 27 de março de 2009. Por requerimento da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, atual denominação da Fundação Hospitalar de Santa Catarina, integrante do patrimônio público da proprietária, Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, datado de 22/03/2009, mais Certidão emitida pela Secretaria de Pesquisa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Chapecó - SC, aos 24 de março de 2009, procede-se esta averbação para atualizar as características do imóvel objeto da presente matrícula, sendo atualmente: Lote urbano nº. 01, da quadra nº. 1364, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Florianópolis, na extensão de 152,00metros; ao Sul, com a Rua São Marcos, na extensão de 152,00metros; ao Leste, com a Rua Montevideá, na extensão de 230,00metros; e, ao Oeste, com a Rua Israel, na extensão de 230,00metros. Dou Fé. Chapecó, 03 de abril de 2009. A Escrevente Sinara Fronza. VZ. Emolumentos: Custas R\$61,45. Selo R\$1,00. Total R\$62,45.
R.6 - 12.023: TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE: Protocolo nº 390.957 de 21 de janeiro de 2022. Conforme requerimento datado de 19/01/2022, do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.951.229/0001-76, com sede na Rodovia SC 401, nº 4.600, Km 05, Bairro Saco Grande II, no Município e Comarca de Florianópolis/SC, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 82.951.351/0001-42, assinado digitalmente por Gabriela Maccari Holthausen, inscrita na matrícula sob o nº 61372-0-01, nos termos da Portaria nº 681/2021, juntamente com o Decreto Estadual nº 2.807, de 09/12/2009, alterado por meio do Decreto Estadual nº 278, de 25/12/2019, procede-se a este ato para constar a alteração da titularidade do imóvel objeto da presente matrícula para o ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.229/0001-76. Dou fé. EBDM. Chapecó/SC, 03 de fevereiro de 2022. Emolumentos: isento (de acordo com a Lei Complementar nº 755/2019 - Art. 7º, I - Entes Públicos). Selo de fiscalização: GGZ69246-X4NV. A Escrevente Substituta Legal Viviane Schumacher.

R - Registro AV - Averbação

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEMPU-G267B-FD3G3-LWCHS

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Arquivamento Eletrônico Constituído



Valide aqui
este documento



ESTADO DE SANTA CATARINA
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHAPECÓ
Bruno Grossi Faria - Oficial Registrador
CPF 055.596.216-41

Continuação da certidão da matrícula 12.023.
Número do último ato (R. ou AV.) praticado na matrícula: 6

Certifico que esta é a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula n. 12.023 do Livro n. 2, conforme imagem acima.

O referido é verdade e dou fé.
Chapecó/SC, 13 de setembro de 2024

Jeferson Genevro - Escrevente

Emolumentos:

01 01. Certidão de inteiro teor de Matrícula R\$ 0,00

ISS: R\$ 0,00 FRJ: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Tipo: Isento
GXM71900-M812
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

A presente certidão tem **validade de 30 dias** a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GEMPU-G267B-FD3G3-LWCHS>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Arquivamento
Eletrônico Constituído

Re: Of SES

Direção Hospitalar -HRO <direcao@hro.org.br>

26 de setembro de 2024 às 16:58

Para: GEAPO - NÚCLEO CONTROLE DE BENS IMÓVEIS - NUBIM <geapo.nubim@saude.sc.gov.br>

Aos cuidados:

Edilene Nogueira da Silva e/ou Simone Clausen
Núcleo Controle de Bens Imóveis - NUBIM
Gerência de Apoio Operacional - GEAPO - SES

Boa tarde,

Em resposta ao Ofício n.º 731/2024/SES/GEAPO estamos encaminhando em anexo o Ofício HRO 560.2024 com manifestação da ALVF e demais anexos atendendo os itens elencados no Of. 731.2024 desta GEAPO (total de 19 anexos).

Por gentileza nos confirmar o recebimento do presente email e seus anexos.

Em caso de necessidade, dúvidas ou demandas ficamos à disposição.

grata,

--

Tirzah Cardoso Scherer
Secretária Executiva
Hospital Regional do Oeste - ALVF
(49)3321-6511

Em 25/09/2024 15:43, GEAPO - NÚCLEO CONTROLE DE BENS IMÓVEIS - NUBIM escreveu:

Boa Tarde,

Realizamos contato telefônico no dia de hoje (25/09/2024), com a Sra Tirzah, solicitando resposta em relação ao Ofício 731/2024/SES/GEAPO, que trata da regularização do imóvel ocupado pelo Hospital Regional do Oeste - HRO, localizado à Rua Florianópolis, 1448 E- Santa Maria- Chapecó- SC, de propriedade do Estado de Santa Catarina.

Desta forma, pedimos empenho desta Entidade, para que seja encaminhado à GEAPO/NUBIM, os documentos solicitados, o mais breve possível, para darmos andamento ao processo.

Ficamos no aguardo

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,
Edilene Nogueira da Silva
Núcleo Controle de Bens Imóveis - NUBIM
Gerência de Apoio Operacional - GEAPO
Secretaria de Estado da Saúde - SES
Telefone: (48) 3664-8728 / (48) 3664-9081

----- Forwarded message -----

De: **GEAPO - NÚCLEO CONTROLE DE BENS IMÓVEIS - NUBIM** <geapo.nubim@saude.sc.gov.br>

Date: ter., 10 de set. de 2024 às 08:34

Subject: Ofício Secretaria de Estado da Saúde - SES

To: Direção Hospitalar -HRO <direcao@hro.org.br>

Cc: Contabilidade - HRO <contabilidade@hro.org.br>

Prezados,

Em conformidade com o Decreto nº 2807/2009, segue ofício em anexo para providências.

Estamos à disposição para auxiliar no que for necessário.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,
Simone Clausen
Núcleo Controle de Bens Imóveis - NUBIM
Gerência de Apoio Operacional - GEAPO
Secretaria de Estado da Saúde - SES
Telefone: (48) 3664-8728 / (48) 3664-9081

19 anexos

-  **1. Of.HRO 560.2024 para SES.pdf**
410K
-  **2. Certidão Utilidade Pública ALESC - 1414998 - 06.09.2024.pdf**
240K
-  **3. Ata 354 completa - Assemb ALVF 27.06.2024 - Eleição.pdf**
1796K
-  **4. Mauro Damo - RG autenticado.pdf**
511K
-  **5. Certidão Neg Antecedentes Criminais.pdf**
41K
-  **6. CND CONJUNTA (FEDERAL, INSS, RECEITA) - VAL 10.02.2025 (1).pdf**
78K
-  **6.1 CND ESTADUAL HRO - VAL. 10.02.2025.pdf**
1529K
-  **6.2 CND FGTS HRO - VAL. 26.09.2024.pdf**
88K
-  **7. Estatuto Social ALVF 8ª alt - REGISTRADO.pdf**
8688K
-  **8. Contrato 032-2024 HRO-SES 23227-2024.pdf**
12337K
-  **8.1 Filantropia 2022 - Port.n.º 895 de 01.12.2022.pdf**
105K
-  **8.2 CEBAS ALVF - Declaração Tempestividade.pdf**
766K
-  **8.3 Certificados Filantropia, Util Pública retroativos 2022.pdf**
2136K
-  **8.4 CNPJ ALVF set.2024.pdf**
107K
-  **9. Casan.pdf**
419K
-  **9.1 Celesc.pdf**
919K
-  **10. Isenção IPTU.pdf**
372K
-  **11. CND MUNICIPAL HRO TRIBUTOS HRO - VAL. 12.11.2024.pdf**
164K
-  **12. certidão reg Imóveis set.24.pdf**
2856K